

ANEXO I
METAS FISCAIS
LDO – 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. METAS ANUAIS DE 2015 A 2017

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB do País, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017. Os valores identificados na tabela 1 foram apurados seguindo determinação da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, e abrangem os órgãos da Administração Direta, dos Poderes e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e as Empresas Dependentes do Tesouro Estadual.

A tabela 1 destaca os valores das metas de receitas e despesas, primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2015-2017, a preços correntes e constantes.

Tabela 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE
METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	81.275.438	77.405.179	1,42	84.480.316	76.992.769	1,35	90.003.740	78.494.401	1,32
Receitas Primárias (I)	76.251.944	72.620.899	1,33	82.298.154	75.004.014	1,31	88.394.715	77.091.132	1,29
Despesa Total	81.275.438	77.405.179	1,42	84.480.316	76.992.769	1,35	90.003.740	78.494.401	1,32
Despesas Primárias (II)	75.368.479	71.779.504	1,31	77.660.233	70.777.154	1,24	82.373.796	71.840.145	1,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	883.465	841.395	0,02	4.637.922	4.226.860	0,07	6.020.919	5.250.987	0,09
Resultado Nominal	11.165.267	10.633.588	0,19	4.178.096	3.807.788	0,07	3.441.997	3.001.848	0,05
Dívida Pública Consolidada	102.600.414	97.714.680	1,79	107.317.203	97.805.608	1,71	111.322.135	97.086.679	1,63
Dívida Consolidada Líquida	92.762.447	88.345.187	1,62	97.036.527	88.436.115	1,55	100.578.829	87.717.187	1,47
Dívida Fiscal Líquida	90.629.448	86.313.760	1,58	94.807.544	86.404.688	1,51	98.249.541	85.685.759	1,44
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPPO

Nota: As despesas decorrentes das contraprestações públicas dos contratos de Parcerias Público-Privadas - PPP vigentes no Estado de Minas Gerais são efetuadas pela empresa pública EMIP – Empresa Mineira de Parcerias, subsidiária da Minas Gerais Participações S.A - MGI, pertencente ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

PIB Nacional	VALOR - R\$ milhares
Projeção para 2015	5.733.439.629
Projeção para 2016	6.275.296.959
Projeção para 2017	6.843.489.127

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se, principalmente, o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias da União para 2015 – PLDO 2015, cujos parâmetros estão descritos na tabela 1.1.

Tabela 1.1
PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Descrição	2014	2015	2016	2017
Crescimento Real do PIB % a.a.	2,50	3,00	4,00	4,00
PIB - R\$ bilhões	5.266,3	5.733,4	6.275,3	6.843,5
Superávit Primário do Setor Público (% do PIB)	3,10	2,50	2,50	2,50
> Governo Central	2,15	2,00	2,00	2,00
> Empresas Estatais Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
> Estados e Municípios	0,95	0,50	0,50	0,50
IPCA % a.a. acumulado	5,30	5,00	4,50	4,50
Taxa Over SELIC % a.a. - média	10,73	10,66	10,71	10,62
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) - média - final de período - dez	2,39	2,40	2,42	2,45

FONTE: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União.

Para efetuar os cálculos a preços constantes de 2014, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, destacadas na tabela 1.1.

A meta de superávit primário para 2015 é de 0,02% do PIB nacional (ver tabela 1), o que equivale a R\$ 883,5 milhões em valores correntes. Para assegurar a obtenção desse resultado, a receita primária deverá situar-se em torno de 1,33% do PIB nacional e a despesa primária em 1,31% na mesma comparação. Para o biênio subsequente, é indicado que o superávit primário situar-se-á em 0,07% e 0,09% do PIB do País respectivamente.

O Estado persistirá na busca de crescente eficiência na exploração adequada de sua base arrecadadora, sobretudo o ICMS, cuja projeção para 2015, de R\$ 41.652 milhões, representa 54,6% da receita primária estadual.

As projeções estimadas pelo Governo Federal para os próximos anos revelam melhorias nas taxas de crescimento do PIB (vide tabela 1.1). Como consequência, a expectativa é de redução da relação entre a dívida consolidada líquida e o PIB, conforme a trajetória das proporções indicadas na tabela 1. Projeta-se o resultado nominal em torno de 0,19% do PIB em 2015, 0,07% em 2016 e 0,05% em 2017.

O aumento mais expressivo do Resultado Nominal em 2015 é resultante da diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida projetada para 31/12/2015 em relação ao estimado para 31/12/2014. Essa diferença decorre da previsão de entrada de novas operações de crédito na estimativa de 2015, incorporação de juros e correção monetária ao estoque do resíduo relativo aos contratos de refinanciamento ao amparo da Lei Federal 9.496/97 e as projeções das variáveis de correção dos diversos contratos (IGP-DI e taxa de câmbio, etc.).

A meta fixada para o Estado em 2015 e as indicadas para o biênio subsequente são compatíveis com os objetivos e as metas formuladas pela União em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, cumprindo-se destacar:

- opção pela manutenção dos mesmos parâmetros macroeconômicos, considerando inclusive a perspectiva de crescimento real anual de 3% previsto para o PIB de 2015;

- esforços no sentido de manter a relação da receita primária como proporção do PIB próxima à observada nos últimos anos;

- o resultado primário fixado para 2015 é de 0,02% em relação ao PIB. Esse percentual é coerente com o estabelecido para o conjunto formado pelos estados, municípios e suas estatais, que é de 0,50% do PIB.

A relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida manteve-se em 183,38% em 2013, patamar bem inferior ao legalmente estabelecido para essa relação (206,85%). Para 2015 e os dois anos subsequentes trabalha-se com a perspectiva de manutenção da dívida dentro dos limites definidos por Resolução nº 40/01 do Senado Federal para o período.

As metas fiscais do triênio 2015-2017 reiteram a firme opção do governo estadual pela responsabilidade fiscal. Espera-se que elas contribuam tanto para a manutenção da estabilidade macroeconômica quanto para o processo de crescimento dos investimentos públicos no Estado.

No que se refere às projeções das Parcerias Público-Privadas (PPP), conforme demonstrado na tabela 1, não há previsão de receitas primárias advindas dos contratos de PPP até então celebradas pelo Estado de Minas Gerais. No tocante às despesas primárias, importa salientar que as contraprestações públicas dos contratos de PPP, quais sejam, da Rodovia MG-050, do Complexo Penal, das Unidades de Atendimento Integrado, do Mineirão, e dos Resíduos Sólidos Urbanos são efetuadas pela empresa pública EMIP – Empresa Mineira de Parcerias, a qual não integra o orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais.

A título de informação, as despesas geradas em decorrência da contraprestação pecuniária assumida pelo Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015 perfazem um montante aproximado de R\$ 340,9 milhões, compondo este valor as despesas referentes ao contrato de PPP da MG 050, com um total estimado de R\$ 12,2 milhões; as despesas do contrato de PPP do Complexo Penal, com valor previsto de R\$ 118,5 milhões; as despesas referentes ao contrato de PPP do Complexo do Mineirão, que estimam um valor de R\$ 138,4 milhões; as despesas relativas ao contrato de PPP das Unidades de Atendimento Integrado, que estimam um total de R\$ 18,1 milhões; as despesas com a PPP Resíduos Sólidos Urbanos, que somam um valor de R\$ 31,6 milhões e as despesas relativas a Outros Contratos de PPP, que estimam um total de R\$ 22,1 milhões.

2. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

As projeções das metas anuais para a LDO 2015 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

I – PRINCIPAIS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Os principais parâmetros para as projeções coincidem com os do cenário macroeconômico que compõe o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2015, cujos valores estão descritos na tabela 1.1.

II – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES DAS RECEITAS

As projeções anuais de Receitas do Estado de Minas Gerais, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na tabela 2 para o período de 2015 a 2017:

Tabela 2 - Estado de Minas Gerais

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	74.140.791	80.296.665	86.552.068
Receitas Tributárias	51.166.160	55.761.695	60.441.074
Impostos	48.612.368	52.973.030	57.442.844
Taxas	2.553.792	2.788.665	2.998.231
Receitas de Contribuições	2.880.034	3.031.639	3.186.758
Receita Patrimonial	2.220.737	2.304.449	2.397.949
Transferências Correntes	14.615.702	15.743.923	16.903.187
Transferências Intergovernamentais*	6.780.466	7.382.279	8.006.397
Transferências da União	7.360.286	7.865.321	8.396.537
Cota-Parte do FPE	3.650.162	3.960.726	4.284.161
Transferências de Recursos do SUS - FMS	1.162.914	1.215.245	1.269.931
Receita de Compensações das Exportações	188.723	188.723	188.723
Outras Receitas de Transferências da União	2.358.487	2.500.626	2.653.721
Demais Transferências	474.950	496.323	500.253
Outras Receitas Correntes	3.258.158	3.454.959	3.623.100
Multas e Juros de Mora	1.173.183	1.263.995	1.357.141
Receita da Dívida Ativa Tributária	207.931	225.932	244.349
Outras	1.877.044	1.965.032	2.021.610
RECEITAS DE CAPITAL	4.554.340	1.763.999	1.211.251
Operações de Crédito	3.277.517	419.377	89.934
Amortizações de Empréstimos	368.138	384.704	402.016
Alienação de Bens	255.302	277.132	5.790
Outras	653.383	682.786	713.511
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-8.039.161	-8.754.330	-9.489.368
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.619.468	11.173.982	11.729.789
Total	81.275.438	84.480.316	90.003.740

FONTE: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPP0

Nota(*) - inclui o Fundeb

II. 1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Estado de Minas Gerais destacadas na tabela 2 e que compõem a LDO 2015.

RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes do Estado, compostas tanto por recursos de arrecadação própria quanto pelos recebidos por meio de transferências, têm como base de projeções, as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária de Minas Gerais, principal fonte de recursos do Estado, é composta pela arrecadação dos impostos, ICMS, IRRF, IPVA, ITCD, além das taxas de competência estadual.

A tabela 2.1 discrimina as metas fiscais de arrecadações tributárias estabelecidas pelo Estado nas LDOs de 2012 a 2014 e as projetadas para o período de 2015 a 2017, com suas variações nominais anuais.

Tabela 2.1 - Estado de Minas Gerais
Receita Tributária - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal %
2012	38.149	-
2013	43.188	13,21
2014	46.229	7,04
2015	51.166	10,68
2016	55.762	8,98
2017	60.441	8,39

Fonte: LDO de 2012 a 2014

2015-2017 - Valores projetados

O ICMS é a principal fonte da receita tributária. Nas três últimas LDOs esse imposto teve participação média de 81,4% na arrecadação tributária. O IPVA apresenta-se como a segunda maior fonte geradora desses recursos, sendo responsável por 7,4% da arrecadação, ao se considerar a média das últimas três LDOs. Os valores das receitas tributárias de 2015 a 2017 foram obtidas por meio do somatório das projeções das diversas fontes que a compõem.

ARRECADAÇÃO DO ICMS

A arrecadação do ICMS apresenta forte inter-relação com o desempenho das atividades econômicas, especialmente aquelas direcionadas para a comercialização interna, uma vez que as destinadas às exportações são imunes ou isentas, causando apenas efeitos indiretos sobre as operações internas, através de seus impactos sobre o consumo interno, via renda. Assim, a arrecadação do ICMS depende das atividades de fiscalização e controle da arrecadação por parte dos estados quanto, e, sobretudo, do dinamismo das atividades produtivas do país.

Os dados da série de ICMS foram tomados em valores correntes e para as projeções foi utilizada uma série de modelos econométricos.

Para a validação da projeção de ICMS, foram explorados diversos modelos estatísticos, com destaque para modelos ARIMA (que pertencem ao grupo de modelos de séries temporais e tem como principal objetivo a realização de previsões) e Alisamento Exponencial, Holt Winters Aditivo e Multiplicativo, cujas metodologias estão descritas no anexo técnico. Na análise final, optou-se pela modelagem ARIMAX com transformação das variáveis e com diferenciação, que ofereceu menor MAPE e variáveis independentes significativas.

A tabela 2.2 apresenta os valores das metas fiscais das LDOs de 2012 a 2014 e os projetados para o período de 2015 a 2017.

Tabela 2.2 - Estado de Minas Gerais
Receita de ICMS - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal %
2012	31.528	-
2013	35.013	11,05
2014	37.873	8,17
2015	41.652	9,98
2016	45.385	8,96
2017	49.201	8,41

Fonte: LDO de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

ARRECAÇÃO DO IPVA

As projeções para a LDO 2015 e os dados das metas fiscais das LDOs de 2012 a 2014 estão indicados na tabela 2.3.

Para as projeções do IPVA para o triênio (2015-2017) utilizou-se o modelo ARIMA e alisamento exponencial. Foram utilizados dados correntes da série de IPVA em bases mensais, com tratamento de sazonalidades, consolidados em bases anuais.

Tabela 2.3 - Estado de Minas Gerais
 Receita de IPVA - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal %
2012	2.822	-
2013	3.326	17,86
2014	3.295	(0,93)
2015	3.783	14,83
2016	4.141	9,44
2017	4.507	8,85

Fonte: LDO de 2012 a 2014
 2015-2017 - Valores projetados

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

A receita proveniente deste imposto decorre principalmente das retenções na fonte da folha do funcionalismo estadual e de serviços prestados à administração pública, que se incorporam à receita tributária estadual.

O montante estabelecido pelo Estado nas metas fiscais das LDOs de 2012 a 2014 e os valores projetados para 2015-2017 estão discriminados na tabela 2.4.

Os valores são projetados em função da participação relativa do IRRF sobre a folha de pagamento nas últimas três LDOs e o perfil de incidência do tributo sobre os níveis salariais.

Tabela 2.4 - Estado de Minas Gerais
 Receita de IRRF - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal %
2012	1.919	-
2013	2.116	10,27
2014	2.294	8,42
2015	2.552	11,26
2016	2.774	8,68
2017	3.015	8,68

Fonte: LDO de 2012 a 2014
 2015-2017 - Valores projetados

DEMAIS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

As demais receitas tributárias, compostas pelo ITCD e as taxas, em alguns casos foram projetados tendo por base os valores históricos observados em exercícios recentes (2005 a 2013) e foram utilizados modelos ARIMA e de Alisamento Exponencial.

O somatório das Demais receitas tributárias correspondeu a 6,5%, em média, das metas fiscais de arrecadação tributária, projetadas nas LDOs de 2012 a 2014.

A tabela 2.5 mostra os valores constantes nas respectivas LDOs de 2012 a 2014 e o total projetado para 2015 a 2017.

Tabela 2.5 - Estado de Minas Gerais
Demais Receitas Tributárias - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal %
2012	1.880	-
2013	2.734	45,43
2014	2.766	1,18
2015	3.178	14,90
2016	3.463	8,95
2017	3.719	7,40

Fonte: LDO de 2012 a 2014

2015-2017 - Valores projetados

O ITCD correspondeu em média a 19,4% do montante das demais receitas tributárias projetadas das LDOs de 2015 a 2017. As projeções para esta LDO e para os dois períodos seguintes foram feitas com base no modelo ARIMA. O resultado final foi ajustado, considerando-se as sazonalidades e as ocorrências das ações fiscais a partir dos dados disponibilizados pela Receita Federal do Brasil – RFB.

Para as taxas, na sua quase totalidade, foram projetados tendo por base os valores históricos observados em exercícios recentes (2005 a 2013) e foram utilizados modelos ARIMA e de Alisamento Exponencial.

A cobrança da Taxa de Fiscalização de Atividades e Recursos Minerários-TFRM se iniciou em abril/12. Por este motivo, a projeção de sua receita foi realizada a partir da avaliação do desempenho da receita de ICMS que envolve CNAEs correlatos. Além disso, no final de 2012 houve alteração na base de cálculo da taxa que acarretou uma queda no nível de receita.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Os valores projetados das Contribuições Sociais para os anos de 2015 a 2017 tiveram como referência os gastos com pessoal previstos para o mesmo período, os quais servem como base para o cálculo das contribuições dos servidores. Também foram observadas as normas que regulamentam as contribuições no contexto do Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos. Além disso, foram consideradas as receitas de contribuição destinadas à assistência a saúde, arrecadadas,

no âmbito estadual, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM.

Uma das razões para a variação de 18,4% projetada para o exercício de 2015 decorre da Lei Complementar 131/2013, que extinguiu o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – Funpempg, e direcionou seus recursos e contribuições futuras para o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip. Adicionalmente, a alíquota de contribuição patronal sofreu um aumento de 3pp., passando de 19% para 22%. Tal fato justifica o novo incremento desta receita frente a um aumento já registrado na LDO 2014.

Os valores das contribuições nas LDOs de 2012 a 2014 e os projetados para 2015 a 2017 estão dispostos na tabela 2.6.

Tabela 2.6 - Estado de Minas Gerais
Receitas de Contribuições - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2012	3.776	-
2013	4.611	22,1
2014	5.987	29,8
2015	7.086	18,4
2016	7.461	5,3
2017	7.844	5,1

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

RECEITA PATRIMONIAL

A Receita Patrimonial é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários. Suas principais fontes de arrecadação são de recursos recebidos na forma de dividendos procedentes da distribuição de resultados feitos pelas empresas nas quais o Estado é acionista e, de recursos originados da aplicação de disponibilidades de caixa.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela 2.7, para o período de 2015 a 2017.

Tabela 2.7 - Estado de Minas Gerais
 Receita Patrimonial - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal %
2012	1.196	-
2013	1.350	12,88
2014	2.072	53,46
2015	2.221	7,19
2016	2.304	3,74
2017	2.398	4,08

Fonte: LDO de 2012 a 2014

2015-2017 - Valores projetados

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços. As receitas de transferências são distribuídas em três grupos: as Transferências da União, as Transferências Multigovernamentais e “Outras Transferências”.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, nas determinações constitucionais e nas previsões em relação aos valores a ser transferidos, a tabela 2.8 discrimina os valores para o período 2012-2017.

Tabela 2.8 - Estado de Minas Gerais
 Receita de Transferências Correntes - R\$ milhões correntes -
 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal %
2012	11.303	-
2013	13.243	17,16
2014	14.097	6,45
2015	14.616	3,68
2016	15.744	7,72
2017	16.903	7,36

Fonte: LDO de 2012 a 2014

2015-2017 - Valores projetados

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Neste conjunto são incluídas as transferências de recursos da União para o Estado estabelecida em função de determinações constitucionais e legais. A maioria delas tem como base geradora, o compartilhamento da arrecadação de determinados tributos de competência da União, cada um deles com mecanismos próprios de apuração dos valores transferidos.

Nas estimativas das LDOs de 2012 a 2014, essas transferências tiveram participação relativa média de 50,91% no total dos recursos transferidos ao Estado.

A tabela 2.9 mostra os valores das transferências ao Estado de Minas Gerais nas LDOs de 2012 a 2014 e os valores projetados para 2015 a 2017:

Tabela 2.9 - Estado de Minas Gerais
Transferências da União - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal %
2012	5.839	-
2013	6.849	17,30
2014	6.959	1,60
2015	7.360	5,77
2016	7.865	6,86
2017	8.397	6,75

Fonte: LDO de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

No conjunto das transferências constitucionais três delas destacam-se pela importância relativa: o FPE (Fundo de Participação dos Estados), a compensação pelas exportações (Lei Kandir) e as transferências do SUS (Sistema Único de Saúde).

O FPE tem como origem parte da arrecadação federal do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Do total líquido arrecadado pelo Governo Federal com estes impostos, 21,5% formam o FPE. Este, por sua vez, é repartido aos Estados através de índices estabelecidos em lei, sendo que a participação de Minas Gerais é de 4,45% do total.

Os montantes do FPE estabelecidos pelo Estado nas LDOs de 2012 a 2014 e os valores projetados para a LDO no período de 2015 a 2017, estão apresentados na tabela 2.10.

Tabela 2.10 - Estado de Minas Gerais
Receita do FPE - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal %
2012	2.608	-
2013	3.471	33,09
2014	3.236	(6,76)
2015	3.650	12,80
2016	3.961	8,51
2017	4.284	8,17

Fonte: LDO de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

Os valores projetados para 2015 a 2017 foram obtidos através de observações dos valores apurados em exercícios anteriores.

As transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) compõem a segunda mais importante fonte das transferências da União ao Estado.

Tabela 2.11 - Estado de Minas Gerais
 Receita do SUS - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal %
2012	1.090	-
2013	937	(14,04)
2014	1.107	18,19
2015	1.163	5,05
2016	1.215	4,50
2017	1.270	4,50

Fonte: LDO de 2012 a 2014

2015-2017 - Valores projetados

Outra importante fonte de recursos transferidos ao Estado pela União refere-se à compensação pelas isenções das exportações.

Os valores previstos para 2015 a 2017 foram estimados na expectativa da manutenção dos mecanismos de transferências de recursos, por intermédio de um aparato legal, tanto em termos da compensação quanto através de auxílio, que sustente a continuidade dessas transferências, num valor no mínimo igual ao previsto para 2014.

Os montantes projetados para 2015 a 2017, e os estimados pelo Estado nas LDOs de 2012 a 2014, estão listados na tabela 2.12.

Tabela 2.12 - Estado de Minas Gerais
 Receita de Compensações das Exportações - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal %
2012	189	-
2013	189	-
2014	189	-
2015	189	-
2016	189	-
2017	189	-

Fonte: LDO de 2012 a 2014

2015-2017 - Valores projetados

As outras fontes de transferências constitucionais que compõem o total das Transferências da União englobam recursos do Fundo de Exportação (FEPex.), da QESE (Quota Estadual do Salário Educação), além de outras de menor importância relativa.

As “Outras Receitas de Transferências da União” incluem ainda recursos oriundos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, as Compensações Financeiras sobre os Recursos Hídricos, Minerais e Produção de Petróleo e as Portarias Federais assinadas pelos Ministérios e demais entidades federais. As estimativas para 2015 a 2017 são baseadas nas projeções feitas pelo governo federal através da STN e nas taxas de variações previstas para a inflação e para o PIB. Quanto as portarias, a estimativa para 2015 foi informada pelas secretarias e entidades estaduais beneficiadas. Tais valores estão discriminados na tabela 2.13.

Tabela 2.13 - Estado de Minas Gerais

Outras Receitas de Transferências da União - R\$ milhões correntes - 2012 - 2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal %
2012	1.951	-
2013	2.252	15,43
2014	2.426	7,73
2015	2.358	(2,78)
2016	2.501	6,03
2017	2.654	6,12

Fonte: LDO de 2012 a 2014

2015-2017 - Valores projetados

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS

Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Registra o valor dos recursos de transferências recebidos de instituições privadas, de pessoas e de convênios assinados entre as Secretarias e demais entidades do Estado com os demais Estados, Municípios e com a União e suas entidades e também com instituições privadas nacionais e internacionais.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

As Outras Receitas Correntes são compostas por Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições, Receita da Dívida Ativa Tributária e Outras. No que se referem aos demais tributos, multas, juros e dívida ativa, foram projetados tendo por base os valores

históricos observados em exercícios recentes (2005 a 2014) e foram utilizados modelos ARIMA e de Alisamento Exponencial.

RECEITAS DE CAPITAL

São as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

As Operações de Crédito, as Alienações de Bens, as Amortizações Financeiras dos Fundos Estaduais de natureza rotativa e as Transferências de Capital compõem as Receitas de Capital.

Os valores das Receitas de Capital estimadas pelo Estado nas LDOs de 2012 a 2014 e os previstos para a LDO 2015 a 2017 estão apresentados na tabela 2.14.

Tabela 2.14 - Estado de Minas Gerais
Receitas de Capital - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2012	945	-
2013	2.342	147,8
2014	3.737	59,6
2015	4.554	21,9
2016	1.764	-61,3
2017	1.211	-31,3

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Estado de Minas Gerais vem, nos últimos anos, mantendo um gerenciamento intensivo sobre suas finanças, o que possibilitou a ampliação do volume de recursos captados via operações de crédito para incremento dos investimentos. Para o exercício de 2015 estão previstos R\$ 3,27 bilhões referentes às operações de crédito contratadas e a contratar. Merecem destaque duas operações contratadas junto ao Banco do Brasil – Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais - PDMG e o Programa de Infraestrutura Rodoviária – PROIR; além do Programa de Infraestrutura Logística de MG firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Registra-se ainda que esse é o

último ano para o qual estão previstos desembolsos expressivos dessas receitas, o que justifica a queda da citada receita de 87,2% a partir do exercício de 2016.

O cronograma de desembolso anual está evidenciado na tabela 2.15.

Tabela 2.15 - Estado de Minas Gerais
Operações de Crédito - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2012	25	-
2013	1.538	6052,0
2014	2.537	65,0
2015	3.278	29,2
2016	419	-87,2
2017	90	-78,5

Fonte: LDOs de 2012 a 2014

2015-2017 - Valores projetados

ALIENAÇÕES DE BENS E AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

As Alienações de Bens são provenientes, essencialmente, da venda de ativos dos bancos estaduais extintos e da comercialização de bens imóveis.

As previsões das Amortizações de Empréstimos foram feitas com base nos financiamentos concedidos através dos fundos estaduais para os anos de 2015 a 2017. A tabela 2.16 traz a previsão dessa origem de receita.

Tabela 2.16 - Estado de Minas Gerais
Alienação de Bens e Amortização de Empréstimos - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2012	584	-
2013	497	-14,9
2014	393	-20,9
2015	623	58,5
2016	662	6,3
2017	408	-38,4

Fonte: LDOs de 2012 a 2014

2015-2017 - Valores projetados

III – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

As metas anuais de Despesas para o Estado de Minas Gerais foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços (IPCA), nos compromissos legais do governo e nas políticas definidoras da ação governamental.

Os valores dos grupos de despesas previstos para o Estado no período de 2015 a 2017 estão consolidados na tabela 2.17.

Tabela 2.17 - Estado de Minas Gerais
Total da Despesas

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ Milhares		
	2015	2016	2017
1 - Despesas Correntes	61.294.566.067	64.780.527.260	69.114.962.081
Pessoal e Encargos Sociais	34.686.236.621	36.384.808.487	38.833.717.399
Juros e Encargos da Dívida	2.815.795.142	2.955.790.916	3.144.024.307
Outras Despesas Correntes	23.792.534.304	25.439.927.857	27.137.220.375
2 - Despesas de Capital	8.865.338.738	7.988.744.332	8.578.958.442
Investimentos	4.263.394.329	3.191.462.113	3.181.826.030
Inversões Financeiras	1.610.830.028	1.037.540.731	1.020.468.134
Amortização da Dívida	2.991.114.381	3.759.741.488	4.376.664.278
3 - Reserva de Contingência	496.065.291	537.062.212	580.031.039
4 - Despesas Intraorçamentárias	10.619.467.556	11.173.982.073	11.729.788.882
Total (1+2+3+4)	81.275.437.652	84.480.315.877	90.003.740.444

FONTE: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPPO

DESPESAS CORRENTES

As despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza da despesa: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com pessoal e encargos sociais previstas nas LDOs de 2012 a 2014 e as projetadas para 2015 a 2017, com as respectivas variações nominais de crescimento, estão demonstradas na tabela 2.18.

Tabela 2.18 - Estado de Minas Gerais
Pessoal e Encargos - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2012	24.475	-
2013	27.963	14,3
2014	30.659	9,6
2015	38.892	26,9
2016	40.814	4,9
2017	43.491	6,6

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2015 a 2017 considerou o crescimento vegetativo da folha de pagamento, os reajustes concedidos a carreiras específicas, como as carreiras de Segurança Pública (Lei 19.576/2011), bem como as disposições emanadas da Lei que instituiu a Política Remuneratória do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (Lei 19.973/2011). Registra-se que, a partir da Lei Orçamentária 2014, as despesas com o pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares, antes classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, passaram a ser classificadas no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, fato que explica a variação expressiva de 26,9% desta despesa em relação à meta 2014.

Os valores constantes da Tabela 2.18 representam o total das despesas de pessoal, o que inclui o somatório das despesas orçamentárias com as intra-orçamentárias.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

O demonstrativo dos valores previstos para juros e encargos da dívida nas LDOs de 2012 a 2014, e os projetados para 2015 a 2017, estão dispostos na tabela 2.19.

Tabela 2.19 - Estado de Minas Gerais
Juros e Encargos da Dívida - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2012	2.422	-
2013	2.589	6,9
2014	2.688	3,8
2015	2.816	4,7
2016	2.956	5,0
2017	3.144	6,4

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

Os valores são projetados para 2015 a 2017 a partir dos termos de pagamentos pactuados nos contratos, incluindo-se os da renegociação da dívida com o Governo Federal, além dos pagamentos previstos nas operações de créditos extra-limite já contratadas e com previsão de se efetivarem.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PIS/PASEP

Os valores do PIS/PASEP previstos nas LDOs de 2012 a 2014 e os projetados para 2015 a 2017 estão destacados na tabela 2.20.

Tabela 2.20 - Estado de Minas Gerais
PIS-PASEP - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2012	345	-
2013	380	10,1
2014	418	10,0
2015	465	11,2
2016	485	4,3
2017	523	7,8

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

Os valores foram projetados para 2015 a 2017 a partir das previsões de receitas, as quais servem de base para a incidência do PASEP.

TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

As Transferências aos Municípios são calculadas de acordo com percentuais da arrecadação de algumas naturezas de receitas estaduais, determinadas por preceitos constitucionais. Além disso, sua repartição entre os Municípios segue critério legalmente estabelecido e as variações acompanham o crescimento dos tributos.

Os valores das transferências previstas nas LDOs de 2012 a 2014 e os projetados para 2015 a 2017 estão apresentados na tabela 2.21.

Tabela 2.21 - Estado de Minas Gerais
Transferências a Municípios - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2012	9.674	-
2013	10.840	12,1
2014	11.504	6,1
2015	12.732	10,7
2016	13.882	9,0
2017	15.059	8,5

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

DEMAIS DESPESAS CORRENTES

A projeção da despesa relativa as demais receitas correntes teve como parâmetro os valores executados em orçamentos anteriores, levando em conta os recursos necessários ao financiamento dos programas, ao funcionamento dos órgãos e entidades estaduais. Consideraram-se, ainda, as vinculações constitucionais e legais, como aquelas relacionadas à saúde, educação e pesquisa.

Os valores deste grupo de despesa previstos nas LDOs de 2012 a 2014, e os projetados para 2015 a 2017, estão listados na tabela 2.22.

Tabela 2.22 - Estado de Minas Gerais
Demais Despesas Correntes - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2012	13.369	-
2013	16.702	24,9
2014	19.041	14,0
2015	17.009	-10,7
2016	17.818	4,8
2017	18.628	4,5

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

Registra-se que, a partir da Lei Orçamentária 2014, as despesas com o pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares, antes classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, passaram a ser classificadas no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, fato que justifica a queda expressiva desse dispêndio para o exercício de 2015.

DESPESA DE CAPITAL

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza da despesa: investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Os investimentos incluem as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. As inversões financeiras referem-se às despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento de capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

A queda observada para o exercício de 2015 justifica-se em razão da estimativa ter sido revisada com base nos montantes executados nos últimos exercícios. Cabe ressaltar também que o Estado de Minas Gerais contratou diversas operações de crédito a partir do exercício de 2012 com o objetivo de investir em áreas prioritárias para alavancar o desenvolvimento estadual, como infraestrutura, mobilidade urbana e segurança. No entanto, tendo em vista as regras de execução orçamentária e financeira, a parcela desses recursos não utilizada durante o exercício financeiro em que foi recebida deve ser aplicada nos exercícios seguintes por meio da abertura, ao longo do ano, de créditos adicionais com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Desse modo, este montante será destinado, ao longo dos próximos anos, à execução de investimentos. No entanto, tal dispêndio não está computado nas metas abaixo relacionadas por se tratar de recurso que será suplementado com saldo financeiro. Os valores da soma dos Investimentos com as Inversões Financeiras previstos nas LDOs de 2012 a 2014 e os projetados para 2015 a 2017 são os constantes da tabela 2.23.

Tabela 2.23 - Estado de Minas Gerais
Investimentos e Inversões Financeiras - R\$ milhões correntes
2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal -%
2012	4.555	-
2013	6.008	31,9
2014	7.029	17,0
2015	5.874	-16,4
2016	4.229	-28,0
2017	4.202	-0,6

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

No que se refere às Amortizações da Dívida, a tabela 2.24 mostra os dados previstos nas LDOs de 2012 a 2014 e os valores projetados para 2015 a 2017, em consonância com os parâmetros constantes dos contratos de financiamento.

Tabela 2.24 - Estado de Minas Gerais
Amortizações da Dívida - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Valores Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal -%
2012	1.655	-
2013	2.304	39,2
2014	2.820	22,4
2015	2.991	6,1
2016	3.760	25,7
2017	4.377	16,4

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Reserva de Contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive a abertura de créditos adicionais. Ou seja, a reserva de contingência funciona como uma espécie de poupança destinada a cobrir despesas que poderão ou não ocorrer, em virtude de condições imprevistas ou inesperadas.

Os valores da Reserva de Contingência constantes das LDOs de 2012 a 2014 e os previstos para 2015 a 2017 estão descritos na tabela 2.25.

Tabela 2.25 - Estado de Minas Gerais
Reserva de Contingência - R\$ milhões correntes - 2012-2017

Metas Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal -%
2012	501	-
2013	435	-13,1
2014	478	9,8
2015	496	3,8
2016	537	8,3
2017	580	8,0

Fonte: LDOs de 2012 a 2014
2015-2017 - Valores projetados

IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário mede o comportamento fiscal do Governo durante o exercício. A composição do Resultado Primário é representada pelo confronto entre as receitas e despesas primárias. Neste demonstrativo verifica se as Receitas Primárias (receitas orçamentárias excluídas as operações de crédito, os rendimentos de aplicações financeiras, juros e amortizações de operações de crédito, recebimento de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações) são suficientes para cobrir as Despesas Primárias (despesas orçamentárias deduzidas os juros e amortizações da dívida interna e externa, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

Resumindo, sua finalidade é verificar se os níveis dos gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a arrecadação e, sobretudo se os recursos são capazes de garantir o pagamento das dívidas de longo prazo.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela 2.26 apresenta os resultados primários do Estado de Minas Gerais constantes das respectivas LDOs de 2012 a 2014 e os projetados para 2015 a 2017. Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio de Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional relativas às normas da contabilidade pública.

Tabela 2.26
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Resultado Primário
2012 a 2017

ESPECIFICAÇÕES	RS Milhares					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	56.053.281	64.879.493	70.899.122	76.721.098	82.716.317	88.792.489
Receita Tributária	38.148.591	43.188.499	46.228.909	51.166.160	55.761.695	60.441.074
ICMS	31.527.525	35.012.729	37.873.432	41.652.149	45.384.788	49.200.725
IPVA	2.821.840	3.326.256	3.295.024	3.783.497	4.140.515	4.506.892
ITCD	267.184	484.414	575.224	624.382	673.845	720.570
IRRF	1.919.099	2.115.759	2.294.082	2.552.340	2.773.883	3.014.656
Taxas	1.612.943	2.249.340	2.191.148	2.553.792	2.788.665	2.998.231
Receita de Contribuição	3.775.873	4.610.803	5.986.735	7.085.518	7.460.773	7.843.964
Receita Previdenciária	2.901.438	3.363.343	4.663.928	5.623.727	5.933.202	6.247.652
Outras Contribuições	874.435	1.247.460	1.322.806	1.461.791	1.527.571	1.596.312
Receita Patrimonial	1.196.016	1.350.313	2.071.693	2.222.537	2.306.330	2.399.914
Aplicações Financeiras (II)	730.477	747.470	1.122.537	1.122.537	1.100.948	1.111.285
Outras Receitas Patrimoniais	465.540	602.843	949.156	1.100.000	1.205.382	1.288.630
Transferências Correntes	11.302.504	13.242.989	14.096.578	14.615.702	15.743.923	16.903.187
FPE	2.608.263	3.470.815	3.236.396	3.650.162	3.960.726	4.284.161
Outras Transferências Correntes	8.694.241	9.772.174	10.860.182	10.965.540	11.783.196	12.619.025
Demais Receitas Correntes	7.426.474	9.105.367	9.889.684	9.670.342	10.197.342	10.693.718
Dívida Ativa	235.557	415.560	211.536	224.329	243.067	262.256
Diversas Receitas Correntes	7.190.917	8.689.807	9.678.148	9.446.014	9.954.859	10.431.462
Dedução da Receita Corrente	5.796.178	6.618.477	7.374.476	8.039.161	8.754.330	9.489.368
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	55.322.804	64.132.023	69.776.585	75.598.561	81.615.369	87.681.204
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	945.050	2.341.865	3.736.641	4.554.340	1.763.999	1.211.251
Operações de Crédito (V)	24.613	1.537.775	2.537.426	3.277.517	419.377	89.934
Amortizações de Empréstimos (VI)	563.555	474.148	385.031	368.138	384.704	402.016
Alienação de Ativos (VII)	20.883	22.847	8.305	255.302	277.132	5.790
Transferências de Capital	332.989	292.040	744.864	590.383	616.951	644.714
Convênios	309.624	212.529	622.224	545.162	569.694	595.330
Outras Transferências de Capital	23.365	79.510	122.640	45.222	47.257	49.383
Outras Receitas de Capital	3.010	15.056	61.015	63.000	65.835	68.798
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	336.000	307.096	805.879	653.383	682.786	713.511
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	55.658.804	64.439.118	70.582.465	76.251.944	82.298.154	88.394.715
DESPESAS CORRENTES (X)	50.286.853	58.474.739	64.308.969	71.914.034	75.954.509	80.844.751
Pessoal e Encargos Sociais	24.475.176	27.962.888	30.658.505	38.891.720	40.813.943	43.490.923
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.422.466	2.589.401	2.688.215	2.815.795	2.955.791	3.144.024
Outras Despesas Correntes	23.389.211	27.922.449	30.962.248	30.206.518	32.184.776	34.209.803
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	47.864.387	55.885.338	61.620.753	69.098.238	72.998.718	77.700.727
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.210.286	8.311.474	9.848.832	8.865.339	7.988.744	8.578.958
Investimentos	3.142.367	4.525.563	4.957.010	4.263.394	3.191.462	3.181.826
Inversões Financeiras	1.412.879	1.482.069	2.071.919	1.610.830	1.037.541	1.020.468
Concessão de Empréstimos (XIV)	470.616	387.286	404.713	100.049	104.551	109.256
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)						
Demais Inversões Financeiras	942.263	1.094.783	1.667.205	1.510.781	932.990	911.212
Amortização da Dívida (XVI)	1.655.040	2.303.842	2.819.903	2.991.114	3.759.741	4.376.664
Despesas Fiscais de Capital (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	4.084.630	5.620.346	6.624.216	5.774.176	4.124.452	4.093.038
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	501.192	435.145	477.962	496.065	537.062	580.031
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XX) = (XII + XVII + XVIII)	52.450.209	61.940.830	68.722.932	75.368.479	77.660.233	82.373.796
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI - XVII)	3.208.594	2.498.289	1.859.533	883.465	4.637.922	6.020.919

Fonte: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPP0

Notas:

Exercício de 2012 a 2014 LDO de 2014

Exercícios de 2015 a 2017 projeção SEPLAG/SCPP0

V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior.

O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

Os resultados nominais esperados para 2015 a 2017 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção da dívida consolidada líquida.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal tem como referência o artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os valores previstos nas LDOs de 2012 a 2014 e os projetados para 2015 a 2017 estão apresentados na tabela 2.27.

Tabela 2.27
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL - 2012 a 2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)							R\$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	74.922.330	78.453.683	90.457.032	102.600.414	107.317.203	111.322.135	
DEDUÇÕES (II)	8.459.317	8.839.987	9.237.786	9.837.967	10.280.676	10.743.306	
Ativo Disponível	4.773.968	4.988.797	5.213.293	6.570.473	6.866.144	7.175.121	
Haveres Financeiros	5.042.378	5.269.285	5.506.403	6.582.599	6.878.816	7.188.363	
(-) Restos a Pagar Processados	1.357.029	1.418.095	1.481.909	3.315.105	3.464.285	3.620.178	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	66.463.014	69.613.696	81.219.246	92.762.447	97.036.527	100.578.829	
PASSIVOS RECONHECIDOS	1.607.166	1.679.488	1.755.065	2.132.999	2.228.984	2.329.288	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	64.855.848	67.934.208	79.464.181	90.629.448	94.807.544	98.249.541	
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	
RESULTADO NOMINAL	6.903.487	3.078.360	11.529.973	11.165.267	4.178.096	3.441.997	

Elaboração: SCCG/STF/SEF

Nota: * Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2011

2012 a 2014 meta LDO

2015 a 2017 projeção conforme:

Dívida Contratual informada pela SCGOV;

Demais Dívidas, Deduções, Passivos Reconhecidos, Precatórios e Parcelamento de Dívidas corrigidos pelo IPCA 2015 - 5%; 2016 e 2017 - 4,5% a.a.

VI- METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela 2.28 apresenta a estimativa da Dívida Consolidada Líquida do Estado de Minas Gerais nas LDOs de 2012 a 2014 e as projetadas para o período de 2015 a 2017.

Os valores para 2015 a 2017 foram estimados em função dos termos dos contratos de atualização dos estoques dos diversos componentes da dívida, mobiliária e outros, deduzidos os valores previstos do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros para aqueles exercícios, os quais foram atualizados pelo IPCA de 5% a.a - 2015; 4,5% a.a - 2016 e 2017.

Tabela 2.28
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
META FISCAL - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Exercício: 2012 a 2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	74.922.330	78.453.683	90.457.032	102.600.414	107.317.203	111.322.135
DEDUÇÕES (II)	8.459.317	8.839.987	9.237.786	9.837.967	10.280.676	10.743.306
Ativo Disponível	4.773.968	4.988.797	5.213.293	6.570.473	6.866.144	7.175.121
Haveres Financeiros	5.042.378	5.269.285	5.506.403	6.582.599	6.878.816	7.188.363
(-) Restos a Pagar Processados	1.357.029	1.418.095	1.481.909	3.315.105	3.464.285	3.620.178
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	66.463.014	69.613.697	81.219.246	92.762.447	97.036.527	100.578.829

Elaboração: SCCG/STE/SEF

Notas: Os valores dos exercícios de 2012 a 2014 trata-se da meta LDO;

Os de 2015 a 2017 projeção de acordo com:

Dívida Contratual informada pela SCGOV/SEF;

Demais Dívidas , Deduções. Passivos Reconhecidos, Precatórios e Parcelamento de Dívidas corrigidos pelo IPCA 2015 - 5% a.a; 2016 e 2017, 4,5% a.a

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Inciso I, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Seu objetivo é comparar o resultado efetivamente realizado em 2013 com as metas fixadas na Lei 20.373 de 09 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2013.

A tabela 2.29 expressa essa comparação e destaca as informações referentes às receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada, dívida consolidada líquida e dívida fiscal líquida.

As relações com o PIB contidas na tabela seguem as orientações da 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovada pela Portaria da STN/Nº. 637 de 18 de outubro de 2012, que determina que as metas previstas sejam relacionadas com o PIB projetado para 2013 e as metas realizadas sejam relacionadas com o PIB realizado em 2013.

Tabela 2.29
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	67.221.358	1,34	70.958.446	1,47	3.737.088	5,56
Receitas Primárias (I)	64.439.118	1,28	63.847.356	1,32	(591.762)	(0,92)
Despesa Total	67.221.358	1,34	71.906.530	1,49	4.685.172	6,97
Despesas Primárias (II)	61.940.830	1,23	63.933.516	1,32	1.992.686	3,22
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.498.289	0,05	(86.160)	(0,00)	(2.584.448)	(103,45)
Resultado Nominal	3.078.361	0,06	8.985.531	0,19	5.907.170	191,89
Dívida Pública Consolidada	78.453.683	1,56	88.077.047	1,82	9.623.364	12,27
Dívida Consolidada Líquida	69.613.697	1,38	79.111.025	1,64	9.497.328	13,64
Dívida Fiscal Líquida	67.934.209	1,35	77.167.076	1,60	9.232.867	13,59

FONTE: SIAFI, SEF/SCCG/DCEPA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Nacional para 2013	5.027.449.941
Valor efetivo (realizado) do PIB Nacional para 2013	4.837.950.216

Na elaboração da LDO as metas estaduais são calculadas com base em indicadores nacionais projetados e divulgados anualmente pelo Governo Federal. As metas previstas para o ano de 2013 foram estipuladas no primeiro semestre de 2012, período em que as expectativas de crescimento econômico ainda permaneciam otimistas.

Mas os resultados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelaram um crescimento do PIB inferior ao projetado para 2013. Nos parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração da LDO 2013, as projeções foram feitas considerando uma expansão do PIB nacional de 3,5% a.a. para 2013. Entretanto, o crescimento efetivamente observado nesse ano foi de 2,3% a.a.

A conjuntura econômica brasileira apresentou em 2013 um cenário complexo com a atividade econômica em patamar inferior ao esperado, refletindo no desempenho de diversos setores da economia, com destaque o setor industrial com crescimento de apenas 1,3% em relação a 2012.

O País enfrentou ainda, entre os desafios, a alta da inflação (IPCA = 5,91%) que excedeu o centro da meta oficial, embora dentro do intervalo estabelecido. Para conter

esse avanço a taxa Selic foi elevada, evoluindo de 7,25% a.a. em janeiro/13 para 10,00% em dezembro/13.

A política fiscal levada a cabo para estimular o crescimento da economia brasileira, por meio de renúncias de receitas (benefícios tributários) e incentivos financeiros e creditícios, produziu uma substancial pressão sobre as metas de superávit fiscal da União, comprometendo a arrecadação federal e a dinâmica da dívida pública.

A expectativa era de que a série de estímulos fiscais e monetários concedidos fosse compensada pela elevação dos investimentos e pela forte retomada da atividade econômica. O que se viu foi o contrário um PIB modesto com reações insuficientes para mudar o quadro geral.

A economia mineira não esteve imune a esse contexto adverso. O desempenho ficou muito abaixo das expectativas, alcançando variação de apenas 0,5% em 2013. A produção industrial retraiu 1,8%, com a indústria de transformação recuando 0,3% e a extrativa mineral, com peso importante, reduzindo 6,1% em 2013, comparado ao ano de 2012.

A repercussão desse ambiente alcançou as contas públicas do Estado que ficaram comprometidas. O resultado primário no ano atingiu valor negativo de R\$ 86,16 milhões, valor 103,45% inferior ao estipulado pela meta, não atingindo o percentual estabelecido de 0,05% do resultado primário em relação ao PIB, mesmo que o valor realizado do PIB tenha sido 0,8% inferior ao projetado na LDO 2013.

Esse resultado evidencia o comportamento das receitas primárias, cujas perdas em relação ao projetado alcançou a cifra de R\$ 591,8 milhões, e das despesas primárias realizadas, superiores em R\$ 4.685,2 milhões as estimativas constantes na tabela 2.29.

O menor aumento da receita em relação ao gasto foi em boa parte responsável por esse quadro negativo e decorreu da perda do vigor da atividade econômica e da ampliação dos benefícios tributários concedidos pela União para vários setores econômicos. Pressões de custos e gastos obrigatórios, aceleração dos investimentos e expansão dos gastos com pessoal (política remuneratória de algumas carreiras como a educação e a segurança) ao longo do ano foram alguns dos desafios enfrentados em 2013. Como fator positivo, teve-se o planejamento e a gestão da administração tributária estadual, refletindo diretamente na arrecadação dos tributos estaduais.

A realidade é que a execução orçamentária no exercício de 2013 foi atingida por fatores extremamente impactantes e ligados essencialmente a não efetivação de receitas previstas.

O destaque ficou por conta da repercussão das medidas sucessivas de renúncias fiscais promovidas pela União, as quais em termos de objetivos gerais visavam ao aquecimento da economia. Essas medidas atingiram a arrecadação dos tributos federais em 2013, e por consequência comprometeram os repasses dos impostos compartilhados aos estados e municípios, e as receitas próprias do Estado, no caso o ICMS, em função da decisão do Governo Federal de conter preços de tarifas administradas nos combustíveis e na energia elétrica.

O Estado enfrentou um controle de preços da energia elétrica que atingiu suas receitas ao mesmo tempo em que foi penalizado com a redução, a zero, das alíquotas da CIDE dos combustíveis e a redução do percentual de incidência do IPI sobre automóveis, eletrodomésticos da linha branca e outros bens, que compõem a cesta de tributos arrecadados pela União e divididos com os estados e municípios.

Em relação à receita própria, destaque para o ICMS que liderou a receita estadual atingindo em 2013 a cifra de R\$ 35.245 milhões, o equivalente a 86% da receita tributária, fortalecendo o caixa estadual. Essa receita avançou 11,7% quando comparada com o ano anterior.

O ICMS é um dos tributos com arrecadação mais sensível ao ritmo da atividade econômica. Entretanto, um esforço adicional da administração tributária estadual, preocupada com a estabilidade financeira, fez a diferença em 2013, proporcionando um bom resultado.

Nem mesmo o fraco crescimento da economia e a perda expressiva com a receita de ICMS de energia elétrica impediram que a arrecadação desse tributo em 2013 (R\$ 35.245 milhões) superasse o previsto para o orçamento desse ano (R\$ 35.011 milhões).

A diferença de arrecadação de 2013 para o ano de 2012 decorreu de várias ações de controle fiscal da administração tributária, dentre as quais se destacam as desenvolvidas de forma integrada com a Advocacia Geral do Estado e o Ministério Público, cujos ganhos expressivos ocorreram no setor automotivo e de mineração.

Somam-se a isso as ações tomadas pela Receita Estadual objetivando a convergência de entendimento entre o fisco e o contribuinte relativamente à definição da base de cálculo

em operações interestaduais de minério de ferro que proporcionaram ingressos significativos aos cofres públicos.

O fato de a arrecadação ter ultrapassado a marca orçamentária, mesmo em um ano difícil, demonstra que o trabalho da receita estadual foi fortalecido com buscas de alternativas de receitas sem aumento de alíquotas (majoração tributária).

Por outro lado, as transferências recebidas pelo Estado em 2013 somaram R\$ 12.076 milhões contra R\$ 11.812 milhões repassados em 2012, representando aumento de apenas 2,2% em termos nominais. As transferidas pela União, entretanto, reduziram R\$ 248 milhões no período 2012-2013, passando de R\$ 6.217 milhões para R\$ 5.969 milhões, o equivalente a uma variação de -4,0% no biênio em análise.

Nesse grupo, estão incluídos os repasses do IPI – Exportação, do Fundo de Participação dos Estados (FPE), dos subsídios aos fundos constitucionais, das compensações financeiras de recursos naturais, da receita da CIDE-combustível, dos repasses da Lei Kandir e de outras transferências de menor valor.

As transferências do FPE cresceram 7,5% em relação a 2012 (pouco acima da variação do IPCA de 5,91% em 2013) e poderiam ser maiores não fosse o moderado desempenho da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, o IPI, que compõe a base de formação do referido fundo. A performance desse tributo está relacionada não apenas ao desaquecimento da economia, mas também à conservação das políticas de desonerações realizadas para estimular o crescimento econômico.

Em relação às transferências da CIDE-Combustível, o impacto das desonerações feitas pelo Governo Federal foi direto, causando uma perda de receita de R\$ 120 milhões de 2012 para 2013, o equivalente a uma queda de 94,9% no biênio. Em junho de 2012, com base no Decreto 7.764, de 22/06/12, as autoridades fiscais tomaram a decisão de zerar as alíquotas referentes a gasolina e ao diesel.

Quanto às transferências relativas à Compensação Financeira por Isenção às Exportações (Lei Kandir), os valores transferidos em 2013 totalizaram R\$ 189 milhões, semelhante ao recebido em 2012.

Os montantes devidos a título de Auxílio Financeiro relativos ao exercício de 2013, no valor de R\$ 315 milhões, não foram repassados ao Estado até dezembro de 2013. Em razão desse fato, no somatório das duas transferências (Lei Kandir e Auxílio

Financeiro), o valor recebido em 2013 (R\$ 189 milhões) foi bem menor que o transferido em 2012 (R\$ 552 milhões).

As perdas financeiras, fruto dessas desonerações e do cenário de timidez econômica verificada no Brasil e em Minas, levou o Estado a conviver com dificuldades no dia a dia da execução do orçamento. O impacto sobre as contas alcançou uma enorme extensão na medida em que a administração estadual teve que acomodar as receitas disponíveis e as despesas, de modo a manter o atendimento das demandas urgentes, bem como dos compromissos inadiáveis e de cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais.

As despesas primárias também se situaram acima da meta inicialmente traçada. A dificuldade em cortar os gastos ficou mais visível em 2013. A administração aumentou a disciplina financeira dos órgãos, reduzindo custos, ao mesmo tempo em que colocou como relevante o programa de aumento dos investimentos. O objetivo foi não elevar os gastos de custeio e aproveitar os ingressos de receitas para alavancar os investimentos.

Nesse grupo, o item mais representativo é a despesa com pessoal, que apresentou elevação de 11,5% em relação ao ano anterior. Esse percentual cresceu nominalmente acima da inflação do período medida pelo IPCA, de 5,91%.

Contribuíram para esse aumento o crescimento vegetativo da folha (1,88% para ativos e 0,68% para inativos), o ingresso de novos servidores (nomeações, designações e novos contratos administrativos), a instituição, reajustes e incorporações de gratificações, a criação, reajustes e reestruturação de carreiras, os reposicionamentos de servidores e os reajustes salariais para categorias do funcionalismo no âmbito da Política Remuneratória dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Importa mencionar, que os aumentos ocorridos na despesa com pessoal foram gerados não só pela política remuneratória estadual, mas vinculado à execução de determinação do Governo Federal. Esse é o caso dos reajustes concedidos às carreiras das áreas de educação básica e segurança pública em cumprimento ao piso remuneratório nacional estabelecido para os profissionais dessas áreas.

A Lei nº 19.837/2011, sancionada pelo Estado, estabeleceu o novo modelo de remuneração para as carreiras da Educação Básica. A nova sistemática promoverá uma revisão do posicionamento dos servidores, com efeitos gradativos no período 2012 a

2015. Com a aprovação dessa lei o Governo de Minas cumpre o piso federal estabelecido para os profissionais do magistério.

Antecipando à PEC 300/2008, apensada à PEC 446/2009, que estabelece piso remuneratório nacional para as categorias policiais, foi editada a Lei nº 19.576/2011 autorizando reajuste salarial em seis etapas, para aplicação entre outubro de 2011 e abril de 2015, aos policiais civis, militares, bombeiros militares e agentes penitenciários.

Outra despesa a ser relacionada é a relativa ao custo de manutenção da máquina administrativa que experimentou aumento nominal de 11,7 % em 2013 comparado com o ano anterior. Cabe ressaltar, que o aumento dessa despesa não é necessariamente um gasto de pior qualidade, já que o investimento de um determinado período também acaba gerando despesa corrente mais tarde.

A administração estadual, entretanto, atuou no sentido de aumentar o controle dos gastos com um abrangente conjunto de medidas administrativas voltadas para redução dos custos e a racionalização da máquina pública estadual.

Em 31/07/2013 foi editado o Decreto nº 46.289, que dispõe sobre o controle do gasto público. As iniciativas, que abrangem os exercícios de 2013 e 2014, incluem, dentre outras, a revisão dos gastos com custeio, a extinção e a fusão de secretarias e órgãos públicos, a redução de cargos de confiança e de alto escalão e da frota de veículos, além da suspensão de viagens nacionais e internacionais e de contratação de consultorias.

Contam ainda com a suspensão da participação em cursos, congressos e seminários, restrição para utilização de veículos de representação, restrição para realização de eventos e para outros serviços, redução de 50% no limite de uso de telefone celular corporativo, criação de uma central de serviços compartilhados, restrição para concessão de licença para servidores tratarem de interesses particulares, integração das estruturas regionais do Governo do Estado e vedação a expansão do número atual de estagiários.

Essas medidas tiveram como objetivo principal adaptar Minas Gerais à nova conjuntura decorrente da crise econômica internacional, que provocou queda nas atividades econômicas no País e por consequência levou a redução das receitas do Estado.

Os investimentos realizados pelo Estado de Minas Gerais em 2013 alcançaram R\$ 4.272 milhões, valor esse 34,5% maior que o registrado em 2012 (R\$ 3.176 milhões). O nível

de desembolsos com esse compromisso no ano foi alto, comparativamente a trajetória ascendente, iniciada em 2003 e com ápice em 2013.

O ritmo acelerado dos investimentos em 2013 está associado à entrada de novos recursos provenientes das operações de crédito ocorridas no ano somada às liberações relativas ao programa PROINVESTE e ao Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais (PDMG) acontecidas no final do mês de dezembro de 2012.

Em que pese os números de 2013 terem ficado abaixo das expectativas, como já justificados, cabe ressaltar, o esforço do governo na manutenção da política de melhoria nas condições de obtenção de receitas e de gerenciamento intensivo dos gastos públicos. A seguir algumas iniciativas tomadas pela administração estadual que impactaram a receita tributária em 2013.

AÇÕES DE CONTROLE FISCAL:

- Controle Fiscal efetivo em contribuintes que representam 86% da receita de ICMS.
- Ampliação da atuação extensiva da fiscalização, alcançando contribuintes em 740 municípios mineiros, ou seja, 87% dos municípios, buscando promover a justiça fiscal.
- Emissão de 19.666 Autos de Infração pela fiscalização, no valor de R\$ 6,49 bilhões; 60.759 Autos de Infração não contenciosos emitidos por processamento de dados, no valor de R\$ 0,601 bilhão; e 12.063 Termos de Autodenúncia no valor de R\$ R\$ 1,570 bilhão.
- Realização de cruzamentos pelas Delegacias Fiscais de Trânsito e Coordenações de Trânsito (Malha da Receita Estadual – MARE), resultando em R\$ 320 milhões.
- Realização de 14 operações especiais no programa Minas Legal, em conjunto com órgãos públicos federais e estaduais, de combate a organizações criminosas, que resultaram na prisão de 140 pessoas; apreensão de 291 volumes de documentos e 133 equipamentos para cópiagem de arquivos eletrônicos. Além disso, foram constituídos créditos tributários no valor total de R\$ 189,4 milhões de empresas-alvos de operações especiais.

- Realização de 2 operações estaduais de fiscalização, que resultaram em autuações no valor total superior a R\$ 9,4 milhões, 813 Inscrições Estaduais trabalhadas em 218 municípios e 28 Inscrições Estaduais canceladas/suspensas/bloqueadas.
- 437 análises de dados contábeis dos contribuintes (arquivos copiados) realizados pelo Laboratório de Auditoria Digital (LAUD) e pelas Estações Regionais de Auditoria Digital (ERAD).
- Compartilhamento com todas as Unidades da Federação do aplicativo AUDITOR ELETRÔNICO, desenvolvido por servidor da SEF/MG para utilização nas ações de Controle Fiscal, conforme Protocolo ICMS 81/2013.
- Modernização dos procedimentos e ferramentas de controle e auditoria fiscal, com a continuidade do Projeto de Solução de Banco de Dados de Informações Econômico-Fiscais e Tributárias (GIFT).
- Declaração de ITCD via internet (SIARE), para preenchimento pelo contribuinte, com a finalidade de análise dos dados pela SEF/MG, para definição do valor do imposto a ser recolhido.
- Flexibilização da circunscrição geográfica dos contribuintes com o objetivo de otimizar a alocação do corpo fiscal nas ações de fiscalização e, quando se tratar de grupos, proporcionar visão integrada dos processos, uniformidade de procedimentos e melhoria da interface com o contribuinte.
- Acompanhamento sistemático do setor de mineração.

AÇÕES DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA:

- Controle efetivo dos contribuintes com registro de omissão de recolhimento de ICMS: Controle efetivo dos valores declarados e pagos, acima de 98%.
- Controle dos Omissos de entrega de Declaração de Apuração e Informação de ICMS (DAPI): houve evolução significativa no resultado do indicador, que saiu de 12,3% no 1º trimestre para 4,8% no 4º trimestre (meta = 10%).
- Acompanhamento do Crédito tributário solucionado: Recuperação de cerca de R\$1,41 bilhão referente a crédito tributário em cobrança na fase administrativa, o

que corresponde a 55,14% do crédito tributário em cobrança na fase administrativa (meta 30%).

MEDIDAS DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS:

- Transferência do parcelamento do crédito tributário inscrito em dívida ativa para as Administrações Fazendárias mediante publicação do Decreto nº 46.257/2013 (alteração do RPTA) e Res. Conjunta SEF/MG x AGE nº 4.560/2013. Em consonância com o Projeto Descomplicar, tal medida, dentre outras vantagens, concentra o atendimento ao contribuinte em um único local, agilizando o processo de análise e deferimento do parcelamento.
- Implantação de ações para melhoria da integração da SEF/MG com a Advocacia Geral do Estado - AGE, em especial para a cobrança de créditos tributários dos contribuintes da carteira gerencial, grandes contribuintes e redes, utilizando o aplicativo “ Matriz de Cobrança” para atender as necessidades da AGE, realização de reuniões periódicas para melhoria dos processos e integração das unidades e de Workshop SEF/MG/ AGE/Tribunal de Justiça para maior aproximação e discussão de solução para cobrança dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa de contribuintes da Carteira.
- Implantação do Projeto de automatização do protesto cartorial dos créditos tributários inscritos em dívida ativa. Com isso, o encaminhamento dos débitos será automático para valores de ICMS inferiores a R\$ 15.000,00 e de R\$ 10.000,00 para IPVA e TAXAS. Além disso, prevê o desenvolvimento de um módulo integrador para envio automático das Certidões de Dívida Ativa - CDA para o sistema do Instituto de Estudos de Títulos e Protestos do Brasil - IEPTB-MG, e a respectiva baixa dos títulos após regularização junto a SEF/AGE. Os testes conjuntos com o IEPTB para implantação de projeto piloto foram iniciados no mês de novembro/2013.
- Implantação de Solução de Inteligência Analítica – I Fisco permitindo a liberação da previsão diária e mensal da receita, possibilitando maior precisão no fluxo de caixa do Estado e melhor acompanhamento da tendência da receita do mês.

- Liberação de novas versões do banco de dados “ARMAZEM SIARE”, viabilizando importantes cruzamentos fiscais, com valores da DAPI ou Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS por Substituição Tributária - GIA/ST, além da disponibilização de consultas referentes à Nota Fiscal Eletrônica – NFe.
- Implantação do RENAVAL com 11 dígitos para o IPVA e Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do veículo - TRLAV e, conseqüente adequação dos arquivos transmitidos entre a SEF/MG e os bancos arrecadadores.
- Lançamento do Módulo Regime Especial no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE que permite ao contribuinte a solicitação e o acompanhamento dos pedidos de regime especial online. Esse novo sistema vem melhorar o controle externo, trazer agilidade ao processo e maior produtividade.
- Implementação do Módulo de Consulta de Contribuinte pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE que permite ao contribuinte tirar dúvidas acerca da aplicação da legislação tributária de Minas Gerais. A tramitação virtual tornou-se obrigatória para todos os contribuintes a partir do dia 1º de outubro/2013 a fim de agilizar a consulta e as orientações, além de manter a confidencialidade do processo. Ambos os módulos proporcionaram celeridade ao processo e estão alinhados a um melhor atendimento e relacionamento com o contribuinte. A SRE, visando simplificar os serviços prestados em 2013 realizou as seguintes ações estratégicas:
- Liberação de consulta de IPVA e demais informações necessárias ao licenciamento do veículo por dispositivos móveis - IPVA Móvel.
- Projeto Descomplicar SEF/MG/SEPLAG/DETRAN: implantação de rotinas de emplacamento de veículos zero quilômetro pelo portal do DETRAN utilizando dados da NFe, permitindo o preenchimento automático de dados, evitando-se erros, fraudes e facilitando o processo para o cidadão.
- Disponibilização no site da SEF/MG de aplicativo para atualização do ICMS com cálculo de multas e juros, evitando-se lançamentos indevidos, erros de digitação e facilitando a entrada de receita e a vida do cidadão.
- Geração, visualização e pagamento do DAE Online em qualquer mídia que utilize a internet (celular, tablet, notebook e etc.).

MEDIDAS PARA APERFEIÇOAMENTO DO ATENDIMENTO AO CLIENTE:

Melhoria do prazo de atendimento aos clientes da SEF/MG serviços prestados pela SEF/MG

TIPO DE SERVIÇO	META (dias)	RESULTADO (dias)	DESEMPENHO (%)
Prazo Médio de Atendimento às Solicitações de Inscrição Estadual de Contribuintes do ICMS (dias úteis)	3	1,09	163,74%
Prazo de Atendimento às Solicitações de Reconhecimento de Isenção e Imunidade(Dias úteis)	3	1,87	137,67%
Prazo de Atendimento às Solicitações de ITCD (ITCD protocolizados a partir de jan/09) (dias úteis)	10	5,71	142,90%
Prazo de Atendimento às Solicitações de Restituição de IPVA e Taxas (dias úteis)	6	3,35	144,17%

Fonte: SAIF/SRE

AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL E MEDIDAS VOLTADAS PARA A MELHORIA DA COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO E INTERNO:

- Programa de Educação Fiscal dando ênfase ao servidor público, escolas e sociedade, através de ações de sensibilização, visibilidade e capacitação, realizados até o mês de dezembro 1.071 eventos de Educação Fiscal distribuídos pelos municípios mineiros, dentre reuniões técnicas, palestras para contabilistas e palestras em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade, entrevistas, operações educativas e publicações diversas.
- Elaboração de dois Planos de Mídia: IPVA 2013 e lançamento do módulo de consulta de contribuintes no SIARE, que envolveu evento de lançamento no dia 18/09, com a participação de entidades de classe e divulgação pela mídia.
- Iniciativas para alinhamento da gestão da comunicação da SRE com a instituição de fóruns específicos para consolidação do processo:
 - ✓ Reuniões de comunicação no GAB/SEF/MG - foram realizadas 13 reuniões.
 - ✓ Reuniões semanais de comunicação e de gestão estratégica, coordenadas pelo Subsecretário e com a participação dos Superintendentes das Centralizadas, um representante dos regionais e assessores do gabinete da SRE. Nessas reuniões são harmonizados entendimentos e definidas diretrizes para a condução dos assuntos afetos à SRE, pautados segundo demanda de todos os participantes. A

participação de um representante dos regionais e a divulgação das atas das reuniões para todos os superintendentes contribui para integrar e alinhar toda a estrutura da SRE, o que se concretiza a partir da feitura de uma “Memória de Reunião” - foram realizadas cerca de 42 reuniões.

MEDIDAS NO CAMPO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA:

- Análise de 360 Protocolos de Intenção e Aditivos a Protocolos de Intenção, com publicação de 156 Protocolos/Aditivos, visando promover a Gestão da Política Tributária e a viabilização de investimentos para o desenvolvimento econômico do Estado. Tais Protocolos deverão gerar 23.042 empregos diretos e 46.798 empregos indiretos para Minas Gerais.

MEDIDAS PARA APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:

- Implementação do projeto estratégico “Prospecção de Receita”, para identificação de novas oportunidades de receita, de forma integrada entre as três Superintendências Centralizadas da SRE, com destaque para as seguintes medidas:
 - ✓ Alterações na Lei nº 6.763/75 no que concerne às Normas Antielisivas, com o objetivo de impedir a redução ou supressão de tributos mediante a burla ao sistema tributário.
 - ✓ Alterações na Lei nº 14.941/03 de forma a estabelecer a incidência do ITCD nas transmissões relativas a planos de previdência privada (PGBL/VGBL).
 - ✓ Alterações no RICMS/02 (Decreto nº 43.080/02) de forma a estabelecer procedimentos para o estorno de crédito nas hipóteses em que o crédito presumido do ICMS, cumulado com créditos normais decorrentes das operações do contribuinte, superem os débitos no período.
 - ✓ Outras alterações na Lei nº 6.763/75 para restringir o alcance da não incidência de ICMS nas operações com concreto cimento ou asfáltico e para permitir a tributação do serviço de comunicação em canais abertos, outdoors, publicidade de clubes de futebol, ônibus, dentre outros.
- Realização de 92 estudos de Política Tributária, de forma a subsidiar as decisões do GAB/SRE, incluindo nesse número as Notas Técnicas sobre propostas de alteração da legislação (anteprojetos e projetos de lei). Foram também elaborados 89

Pareceres contendo subsídios para instrução de Mandado de Segurança, impetrado contra a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais, referente a matéria de tributação.

- Elaboração de 307 minutas de textos legais.
- Celeridade na divulgação da legislação tributária no sítio da SEF/MG com a disponibilização das informações no mesmo dia da publicação do Diário Oficial do Estado de MG.
- Pareceres em 322 consultas de contribuintes e 78 consultas internas até o mês de setembro.

ICMS DO SETOR MINERAL E TAXA DE MINÉRIO

Considerando o potencial minerário do Estado, a tributação de recursos minerais é matéria que aflige o Governo de Minas, o que tem motivado muitas discussões, inclusive com iniciativas de projetos de lei no Congresso Nacional.

O Governo de Minas tem se mostrado atento e atuante na busca de soluções que resultem numa arrecadação tributária mais justa para o Estado. Grandes são as investidas do Governo de Minas na defesa, inclusive pública, do novo marco regulatório da mineração, insistindo pela necessidade premente de se aprimorar os instrumentos de taxação para que a exploração mineral resulte em retorno para a sociedade, como forma de compensar estados e municípios pela retirada de uma riqueza não renovável.

No final de 2011 foi então instituída a taxa de minério (TFRM) pela Lei nº 19.976, de 27/12/2011, com o início do prazo de cobrança fixado em abril/12. Em 2013, o recolhimento dessa Taxa resultou em mais de R\$ 244 milhões.

O setor mineral também foi alvo de acompanhamento intensivo, buscando influenciar na mudança de comportamento das empresas. Acompanhando a direção adotada pelos principais fiscos mundiais, a SEF vem implementando há alguns anos um trabalho de redução de litígios entre fisco e contribuinte, sendo destaque, em 2013, os resultados alcançados junto ao setor de Extração Mineral que geraram uma receita, inicialmente não prevista no orçamento, da ordem de R\$665,264 milhões de reais (janeiro a dezembro/2013) em recolhimentos de ICMS e Multas, representando 98,31 % de crescimento na receita do setor de extração de minério de ferro, em relação ao igual

período do ano anterior. É importante ressaltar que, ao final de 2012, já havia ingressado mais de 200 milhões de reais nos cofres públicos.

FUNDO DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA

Outra importante medida, com impacto positivo na receita de 2013, foi a instituição, pela Lei nº 19.978, regulamentada pelo decreto 45.934/2012, do Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), criado como um mecanismo financeiro para custear programas sociais que assegurem aos cidadãos mineiros, que se encontrem em situação de miséria, condições de superá-la. A arrecadação proveniente do FEM, em 2013, resultou em R\$ 173,5 milhões.

No que tange às ações implementadas pela Administração Estadual relacionadas ao gerenciamento dos gastos públicos, destacam-se as políticas adotadas para redução das despesas operacionais (especialmente a manutenção da máquina pública), que possibilitou a priorização de gastos realizados com as áreas finalísticas para a compra de suprimentos de maneira mais estratégica e organizada.

Importa destacar ainda o Projeto GRP-Minas. Os sistemas de informação são ferramentas bastante difundidas no governo do Estado de Minas Gerais nos dias de hoje. Seus benefícios são inúmeros, evidenciando-se o acesso à informação, aceleração dos processos, e possibilidade de tomadas de decisão mais efetiva, dentre outros tantos reconhecidos pela tecnologia da informação. Porém, a situação atual deixa evidente a forma departamental com que estes sistemas foram criados.

Além disso, muitas vezes a criação dos mesmos ocorreu a partir de demandas urgentes, sem a devida integração com outros sistemas. Ressalta-se que a evolução da tecnologia da informação em Minas Gerais sempre esteve alinhada à preocupação do Governo Estadual em reduzir incertezas no momento da tomada de decisões e em gerenciar os recursos públicos cada vez mais de forma econômica e eficiente.

Foi nesse contexto, que se deu a concepção do Projeto GRP Minas. Constituído pelo desenvolvimento de uma solução sistêmica própria, única, integrada e padronizada, construída sob medida e composta por um conjunto de aplicações que possibilitam operacionalizar, de forma racional e automatizada, todos os processos corporativos da gestão pública do Estado de Minas Gerais.

Em substituição às soluções atualmente adotadas, o novo sistema será, em sua completude, uma “solução modular” e completamente integrada que implementa todos os eventos das diversas áreas operacionais que administram os processos de gestão de governo: Gestão orçamentária e Financeira, Contábil e de Custos, Gestão de Projetos, Gestão Administrativa e Gestão Patrimonial – e módulo de Suporte Administrativo.

A construção de tal sistema iniciou-se em 2012, tendo como sua primeira entrega, em janeiro de 2013, o Módulo Contábil do novo SIAFI-MG que em consonância com as normas contábeis dispostas na Portaria nº 828 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, cujos procedimentos deveriam entrar em vigor em 2013. Em dezembro de 2012, a STN prorrogou a obrigatoriedade para todos os estados e municípios da federação prevendo a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e respectivas demonstrações contábeis até o final de 2014.

Ainda nessa direção, com o objetivo de reduzir os gastos estaduais com despesas típicas de área meio, desde 2007 a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) pactua indicadores de limitação desse tipo de gasto com todos os órgãos do Poder Executivo. Em 2013 pôde-se apurar importante economia de gastos, principalmente quando avaliados os gastos com área meio em relação ao gasto total do Executivo. Com relação ao percentual de participação das “despesas operacionais” do executivo comparado à sua despesa total, executou-se 16,58% frente a uma meta pactuada de 16,92%. Esta forma de controle tem grande relevância, já que aponta um aumento da margem de recursos disponíveis para aplicação em áreas finalísticas do estado, como a execução de políticas públicas na área de educação, saúde e segurança pública.

Conforme diretriz da política estadual de compras públicas sustentáveis, regulamentada pelo Decreto 46.105/2012, cabe à SEPLAG coordenar estudos técnicos, por “famílias de compras”, para legitimar e viabilizar a inserção de critérios sustentáveis nas aquisições e contratações do Estado. Tais estudos, uma vez consolidados em Manuais, passam a ser de observação obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo estadual.

Dando continuidade aos trabalhos propostos, serão elaborados, em 2014, novos Manuais de Sustentabilidade contendo definições, especificações técnicas sustentáveis e boas práticas de uso e consumo para as famílias de equipamentos elétricos e materiais de escritório. Os estudos dos equipamentos elétricos adquiridos pelo Estado serão realizados em consonância com o Projeto Gestão Energética Estadual (PGEE) e

contarão com a participação do Centro de Pesquisa em Energia Inteligente (CPEI) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG). Já o Manual de Sustentabilidade para a família de materiais de escritório será elaborado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEE), órgão gestor do registro de preços para materiais de escritório, conforme instituído pelas diretrizes do Projeto Gestão Estratégica de Suprimentos (GES).

Os produtos em questão objetivam, por meio da disponibilização de regras claras aos gestores e da especificação precisa dos produtos com características sustentáveis, ampliar as compras públicas sustentáveis em âmbito estadual.

Ademais, para otimizar a qualidade e a produtividade do gasto público foram disponibilizadas ferramentas aos órgãos e entidades públicas que auxiliam a boa gestão de contratos, inclusive no que tange ao acompanhamento e a fiscalização da execução.

Nesse sentido, foram desenvolvidas metodologias para mensurar e monitorar por meio de avaliação de desempenho contínua o relacionamento e cumprimento dos contratos pelas empresas que fornecem materiais e prestam serviços ao Estado de Minas Gerais. A Avaliação de Fornecedores de Materiais e a Avaliação de Prestadores de Serviços são instrumentalizadas por indicadores, de modo a tornar quantificáveis os aspectos que são predominantemente qualitativos e a permitir a construção de uma base de dados histórica que torne possível a verificação das dimensões benéficas e prejudiciais da relação com os fornecedores de materiais e prestadores de serviços, provendo os gestores de informações que possibilitem a tomada de providências cabíveis para potencialização dos benefícios ou correção dos erros, respectivamente.

Cumprir informar que a Avaliação de Fornecedores de Materiais é regulamentada pela Resolução SEPLAG n.º 13/2014, e possui como indicadores da avaliação o desempenho dos fornecedores nos critérios prazo, quantidade, qualidade e documentação. A ferramenta de avaliação já está especificada no Portal de Compras MG, e a sua utilização é obrigatória para todas as compras de materiais.

Já a Avaliação de Prestadores de Serviços ainda está em fase de especificação para posterior implantação, mas a sua aplicação nas contratações de serviços já é possível, posto que a descrição da metodologia encontra-se presente no Portal de Compras MG.

Ainda no tocante à disponibilização de instrumentos e melhoria da gestão das compras públicas, mais especificamente no que se refere às instruções necessárias à fiscalização

de todo o ciclo de contratação de serviços, será elaborada, em 2014, norma a ser aplicada no âmbito da gestão contratual de prestação de serviços terceirizados. A referida norma busca dar diretrizes gerais sobre a contratação de serviços terceirizados, além de abordar pontos como a necessidade do planejamento da contratação; as funções dos gestores e fiscais dos contratos; instrumentos para a mensuração dos serviços por meio de parâmetros de aferição de resultados e a avaliação por meio de nível de serviço, pacificar pontos acerca da terceirização no setor público, tornando mais efetiva a fiscalização e o controle da prestação dos serviços.

Por sua vez, sob a égide do Estado em Rede, foram alcançados resultados significativos, que contribuíram para a qualidade dos gastos e modernização da gestão pública. A proposta desenvolvida tem como base a criação de instâncias regionalizadas para aproximar a estratégia central das necessidades e particularidades regionais, por meio da constituição de ambiente colegiado, intersetorial e capaz de realizar articulação horizontal e sistêmica entre os diversos órgãos e entidades da administração pública na discussão e priorização de estratégias regionais. Por outro lado, o modelo possibilita ao Estado a oportunidade de apresentar as estratégias e ações realizadas, bem como ouvir as questões, sugestões e opiniões de representantes de atores estratégicos e da sociedade civil organizada, nas duas regiões piloto (Norte de Minas e Rio Doce), a respeito das prioridades estratégicas regionais.

Nesse sentido o Governo de Minas intensificou a atenção à execução das metas pactuadas com a sociedade por meio da Agenda Regional 2013. Tais metas foram contratualizadas com cada Secretaria, permitindo a otimização da gestão regionalizada gerando, portanto, uma focalização mais eficiente dos recursos públicos e mais condizentes com o interesse público.

Avaliando o endividamento do Estado de Minas Gerais, em 31/12/2013 a dívida pública consolidada alcançou o montante de R\$ 88.077 milhões, 12,27% superior ao estabelecido na meta para 2013 (R\$ 78.454 milhões). Essa variação ocorreu praticamente em função do comportamento da dívida contratual (R\$ 83.494 milhões), que representa 95% do total do endividamento.

A dívida contratual foi projetada em R\$ 75.998 milhões, contudo no fechamento do ano de 2013 registrou o montante de R\$ 83.494 milhões, apresentando um acréscimo de 9,9%. Essa diferença de R\$ 7.496 milhões, entre o valor apurado e o valor previsto, decorreu da variação dos indicadores de correção monetária, Índice Geral de Preços

Disponibilidade Interna (IGP/DI), aplicados nos contratos amparados pela Lei 9496/97, que na LDO tinha previsão de crescimento de 4,5% e teve resultado efetivo em 2013 de 5,5%.

E ainda da variação cambial, uma vez que a paridade das moedas (previsto x realizado) excedeu 25,95%, das previsões de desembolsos que foram menores que o realizado em razão da liberação de recursos referentes aos contratos Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais - PDMG, financiado com recursos do Banco do Brasil, com receita de R\$ 1,4 bilhão e para o Programa PROINVESTES, com captação de R\$ 876 milhões com o BNDES. A previsão de capitalização de juros à taxa média de 7,03% a.a. aplicável sobre a correção adicional (4,34%) dos contratos de resíduo da Lei 9.496/97 e saneamento financeiro também contribuíram com o aumento do estoque apurado em 31.12.13.

Quanto à dívida consolidada líquida (DCL), apurou-se saldo de R\$ 79.111 milhões ao final de 2013, montante 13,64% superior ao valor projetado inicialmente. Por ocasião da elaboração da LDO 2013 foi indicado que a DCL representaria 88,7% da dívida pública consolidada. Na apuração do exercício verificou-se que o percentual alcançado (89,8%) ficou ligeiramente acima da meta.

Em relação às empresas estatais, cabe mencionar que no intuito de minimizar os conflitos de agência¹ presentes no âmbito corporativo do setor público, se faz necessária aplicação de mecanismos de Governança Corporativa. Alinhado às tendências mundiais, o Estado de Minas Gerais aprimora os fundamentos da Nova Gestão Pública, implantando fóruns de decisão para garantir o alinhamento com as prioridades estratégicas de governo.

Dentre os fóruns, destaca-se o Comitê de Governança Corporativa, no âmbito da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGF), materializando a governança corporativa no Poder Executivo de Minas Gerais. Dentre as atribuições do Comitê de Governança Corporativa elencadas no Decreto 45.644, de 13 de julho de 2011, pode-se citar o acompanhamento da gestão das estatais do Estado,

¹ São conflitos que podem surgir entre os acionistas e os gestores de uma organização, muitas vezes advindos de assimetria informacional.

e a coordenação no que tange às alterações na seara empresarial das empresas públicas e sociedades de economia mista.

No Estado de Minas Gerais existem 21 estatais, dentre empresas públicas e sociedades de economia mista e, quando houver, suas subsidiárias. Nesse universo, faz-se necessário o acompanhamento da gestão e do desempenho dessas pelo Estado, ao mesmo tempo em que seja preservada a autonomia de cada estatal. Atenção maior é dedicada às empresas públicas dependentes (EPAMIG, EMATER e Radio Inconfidência) por serem organizações que dependem de recursos do Tesouro Estadual para sua manutenção.

O Comitê de Governança Corporativa acompanha as ações de todas as estatais, garantindo o alinhamento da gestão empresarial com as estratégias de governo. Uma das ações do Comitê de Governança Corporativa para verificar o desempenho das estatais no decorrer do exercício é o acompanhamento da execução do orçamento de investimento das estatais quadrimestralmente. O consolidado dos anos de 2012 e 2013 pode ser verificado no gráfico abaixo.



O acompanhamento da execução do orçamento de investimento das estatais é uma ferramenta de Governança Corporativa, uma vez que o investimento de uma estatal deve estar alinhado à estratégia de governo, ou seja, deve equilibrar o *trade-off* entre o custo do investimento e o retorno que o investimento trará.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I. 3 – METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Inciso I, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal é aqui apresentada a evolução das metas anuais fixadas. A parte superior da tabela 2.30 apresenta, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores (2012-2014) com as projetadas para o período 2015-2017.

A parte inferior da tabela mostra a evolução das metas anuais previstas nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (base 2014=100).

Tabela 2.30
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2015

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	56.998.331	67.221.358	17,94	74.635.763	11,03	81.275.438	8,90	84.480.316	3,94	90.003.740	6,54
Receitas Primárias (I)	55.658.804	64.439.118	15,78	70.582.465	9,53	76.251.944	8,03	82.298.154	7,93	88.394.715	7,41
Despesa Total	56.998.331	67.221.358	17,94	74.635.763	11,03	81.275.438	8,90	84.480.316	3,94	90.003.740	6,54
Despesas Primárias (II)	52.450.209	61.940.830	18,09	68.722.932	10,95	75.368.479	9,67	77.660.233	3,04	82.373.796	6,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.208.595	2.498.289	(22,14)	1.859.533	(25,57)	883.465	(52,49)	4.637.922	424,97	6.020.919	29,82
Resultado Nominal	6.903.487	3.078.361	(55,41)	12.143.382	294,48	11.165.267	(8,05)	4.178.096	(62,58)	3.441.997	(17,62)
Dívida Pública Consolidada	74.922.330	78.453.683	4,71	90.457.032	15,30	102.600.414	13,42	107.317.203	4,60	111.322.135	3,73
Dívida Consolidada Líquida	66.463.014	69.613.697	4,74	81.219.246	16,67	92.762.447	14,21	97.036.527	4,61	100.578.829	3,65
Dívida Fiscal Líquida	64.855.848	67.934.209	4,75	79.464.181	16,97	90.629.448	14,05	94.807.544	4,61	98.249.541	3,63

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	63.566.379	70.784.090	11,43	74.635.763	4,83	77.405.179	3,71	76.992.769	-0,53	78.494.401	1,95
Receitas Primárias (I)	62.072.495	67.854.392	9,39	70.582.465	3,42	72.620.899	2,89	75.004.014	3,28	77.091.132	2,78
Despesa Total	63.566.379	70.784.090	11,43	74.635.763	4,83	77.405.179	3,71	76.992.769	-0,53	78.494.401	1,95
Despesas Primárias (II)	58.494.167	65.223.694	11,58	68.722.932	4,76	71.779.504	4,45	70.777.154	-1,40	71.840.145	1,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.578.328	2.630.698	(26,43)	1.859.533	(29,72)	841.395	-54,75	4.226.860	402,36	5.250.987	24,23
Resultado Nominal	7.698.992	3.241.514	(57,87)	12.143.382	272,46	10.633.588	-12,43	3.807.788	-64,19	3.001.848	-21,17
Dívida Pública Consolidada	83.555.802	82.611.728	(1,06)	90.457.032	8,87	97.714.680	8,02	97.805.608	0,09	97.086.679	-0,74
Dívida Consolidada Líquida	74.121.700	73.303.223	(1,04)	81.219.246	10,16	88.345.187	8,77	88.436.115	0,10	87.717.187	-0,81
Dívida Fiscal Líquida	72.329.337	71.534.722	(1,03)	79.464.181	10,44	86.313.760	8,62	86.404.688	0,11	85.685.759	-0,83

FONTE: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPP0

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,84	5,91	5,3*	5,0*	4,5*	4,5*

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Fonte: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPP0

Notas: **Receitas e Despesas**

Exercícios 2012 a 2014 Metas fixada na LDO

Exercícios de 2015 a 2017 projeção SEPLAG/SCPP0 dados do orçamento

Dívida Pública

2012 a 2014 meta LDO

2015 a 2017 projeção conforme:

Dívida Contratual informada pela SCOC,

Demais Dívidas, Deduções, Passivos Reconhecidos, Precatórios e Parcelamento de Dívidas corrigidos pelo IPCA 2015 - 5%; 2016 e 2017 - 4,5% a.a.

Valor a Preços Constantes Base 2014 = 100

Valor a Preços Constantes 2012 e 2013 conforme IPCA realizado.

Valor a Preços Constantes 2015 - 5% a.a.; 2016 e 2017 4,5% a.a.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, esse demonstrativo tem o objetivo de dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

A análise das metas e da execução passada evidencia a opção feita por Minas Gerais pelo compromisso com o desenvolvimento, ancorado no binômio ajuste fiscal e melhorias inovadoras na gestão pública.

A política fiscal do Estado tem sido orientada pelo objetivo primordial de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos. Como é descrito no PMDI 2011-2030, em Minas Gerais, os dois principais movimentos de melhoria da gestão - Choque de Gestão e Estado para Resultados - postos em prática a partir de 2003, viabilizaram a melhoria

da situação fiscal e do ambiente institucional para a geração de resultados concretos para a sociedade.

No modelo de gestão em curso o Governo adota o conceito de Estado Aberto e em Rede, que atua com outras esferas da sociedade e incorpora como pilar a Gestão para Cidadania, sem negligenciar o equilíbrio fiscal e a busca por maior produtividade e qualidade do gasto público, ambos visando a produção de mais e melhores resultados para a população.

Alinhado às essas diretrizes, as metas estabelecidas para o triênio 2015-2017 têm como referencia as expectativas em relação ao crescimento dos indicadores nacionais, expressos na LDO Federal do mesmo período, na qual se projeta taxas significativas de evolução do PIB nacional.

Neste cenário, o prognóstico para as finanças estaduais é positivo e aponta para um esperado aumento da receita. O governo acredita no crescimento da economia e envidará esforços continuados para manter o equilíbrio de suas contas e dar sequência aos projetos de crescimento acelerado. O controle dos gastos correntes continua entre os principais desafios da administração para manter a saúde financeira das contas públicas.

A estratégia da administração continuará fundamentada na crescente interação da programação orçamentária e financeira, processo esse que tem apresentado bons resultados e se sustenta na excelência dos relacionamentos entre os diversos órgãos da esfera estadual.

Apesar do limite potencial de arrecadação própria, em especial o ICMS, os ganhos previstos deverão garantir a manutenção de taxas com crescimento real para os próximos anos. Os valores estimados levam em consideração a expectativa de crescimento prevista para as atividades econômicas e o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora do Estado. A atual administração tem fortes motivos para crer numa evolução sustentável desses números. Trata-se de um desafio que o governo espera alcançar com os avanços obtidos na gestão pública e com os resultados advindos do crescimento do nível das atividades econômicas.

Estimam-se aumentos em relação aos gastos, mas a expectativa é de manutenção de um quadro estável nas principais variáveis das despesas. Em relação à despesa com pessoal, há previsão de reajustes salariais para algumas categorias de servidores, entretanto, a expansão não deverá gerar riscos de desequilíbrio no balanço de forma a afetar o

resultado primário.

Do ponto de vista dos gastos, estão previstos não só o atendimento a todas as despesas entendidas como obrigatórias, mas ainda, o cumprimento das vinculações de receitas em benefício de determinadas atividades, além de pressupor um rígido controle sobre os gastos de manutenção da máquina estadual.

Evoluindo de maneira consistente, as projeções preliminares dos investimentos apontam para o atendimento dos projetos relacionados no Plano Plurianual de Ação Governamental. Esses programas já acordados serão supridos pelas operações de crédito liberadas para o Estado e pelos recursos próprios esperados, sem comprometimento dos valores projetados para o Resultado Primário do triênio em pauta, viabilizando a capacidade de pagamento dos serviços da dívida programada.

Do mesmo modo um nível mais alto de investimentos deverá acarretar outras despesas correntes para manutenção do custeio, criando necessidades de maiores ajustes em outras rubricas dos gastos correntes. Nesse ambiente, a administração tem a seu favor as boas práticas de gestão já implementadas ou mesmo em continuidade.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.4 – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O demonstrativo do Patrimônio Líquido tem por finalidade evidenciar a evolução do Patrimônio na Administração Pública, que compreende a diferença entre o ativo e o passivo num exercício financeiro, e se apresenta como parte integrante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

As informações referentes à Evolução do Patrimônio Líquido do Governo de Minas, evidenciadas na tabela a seguir, compõem-se de dados dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais no triênio de 2011 a 2013, destacando-se as informações afetas à parte previdenciária, apurados em consonância com o disposto na Portaria STN nº 637, de 18/10/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS (¹)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo 4 (L.R.F, art.4º, §2º, inciso III)

Em milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	(47.753.199)	100	(46.084.007)	100	(43.070.004)	100,16
Reservas		-		-	70.660	(0,16)
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-
TOTAL:	(47.753.199)	100	(46.084.007)	100	(42.999.345)	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	3.868.313	100	1.079.291	100	1.294.525	100
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL:	3.868.313	100	1.079.291	100	1.294.525	100

Fonte: Siafi/MG, SEF/STE/SCCG/DCPA

Elaboração: SCCG/STE/SEF

Notas:

(1) Não inclui dados das Empresas Estatais Dependentes;

Dos Institutos:

(2) IPSM: Rateio do Patrimônio Líquido, parte previdenciária, nas proporções, exercícios: 2011 (71,86%); 2012 (70,35%) e 2013 (73,75%) conforme parecer atuarial.;

(3) Funpemp: Extinto conforme Lei Complementar nº 131, de 06 de dezembro de 2013.

Analisando a tabela anterior, observa-se no triênio variação negativa da situação do patrimônio líquido, justificada principalmente pelo ajuste da provisão para perda da Dívida Ativa Tributária, fato que provocou uma redução do valor do ativo do Estado. Outra contribuição importante para essa variação foi às atualizações das operações de crédito internas, bem como, as incorporações dos juros não pagos ao saldo devedor, elevando o Passivo de Longo Prazo do Estado.

No período de 2012 e 2013, outro fato que contribuiu para composição do Patrimônio do Estado foi o registro das obrigações de longo prazo atinentes ao parcelamento de dívidas previdenciárias dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações e demais Poderes do Estado, que tomou como base o acordo celebrado entre a União e o Estado, valendo-se dos benefícios do parcelamento especial instituído pela Lei Federal nº 11.941/2009.

Destaca-se ainda em 2012, além das razões mencionadas nos parágrafos anteriores, as constituições de provisões, ajustes para perda da dívida ativa tributária, cessão de direito creditório decorrente da Lei nº 19.266/2010 e provisões Matemáticas Previdenciárias, decorrentes de registros de atualização das reservas de benefícios para garantir futuros desembolso.

O exercício de 2013 apresenta comportamento semelhante aos anos anteriores em especial nas provisões para perda da Dívida Ativa Tributária com uma variação de 47,77% em relação a 2012. Quanto as Provisões matemáticas e a Cessão dos Direitos Creditórios tiveram efeito positivo devido à reversão das mesmas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Inciso III, §2º, do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo tem como finalidade demonstrar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação nas despesas de capital nos exercícios de 2011 a 2013, em consonância com o inciso III, § 2º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O objetivo é dar transparência da utilização dos recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas a assegurar a preservação do patrimônio público. O disposto no art. 44 da referida lei visa impedir que a Receita proveniente da alienação de ativos venha financiar despesa corrente, salvo se estas forem destinadas por lei ao Regime de Previdência.

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	152.194	385.638	107.494
Alienação de Bens Móveis	141.300	321.571	82.032
Alienação de Bens Imóveis	10.894	64.067	25.461
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.454	28.546	16.148
DESPESAS DE CAPITAL	18.454	28.546	16.148
Investimentos	18.454	28.546	16.148
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2013 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2012 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2011 (I) (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	603.316	469.576	112.484

Fonte: Siafi/MG, SEF/STE/SCCG/DCPA.

Nota: Considerado o saldo financeiro do exercício de 2010 no valor de R\$ 21.137 mil.

A receita de alienação de ativos em 2012 teve um acréscimo de 258,75% em relação a 2011 proveniente da arrecadação das alienações de bens móveis, que representou 83,39% do total das alienações, acréscimo originário da venda de direito autônomo ao recebimento de créditos tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa e reconhecidos pelo contribuinte ou devedor, objeto de parcelamentos administrativos, referentes ao ICMS (“Direitos de Créditos Autônomos”). Este mesmo fato teve reflexo no ano de 2013 impactando numa redução de 60,83% em relação a 2012.

Em relação às receitas de Bens Móveis verifica-se também variação em 2012 positiva de 151,62% em relação a 2011, em decorrência de arrecadações realizadas principalmente nas unidades orçamentárias Fapemig R\$ 18,6 milhões, EGE/SEF R\$ 20 milhões e Ipsemg R\$ 1 milhão, as quais impactaram também em 2013 provocando redução de 83% em relação ao ano anterior.

A aplicação dos recursos da alienação de ativos em 2012 cresceu em relação a 2011 76,78%, relativo a Obras e Instalações em decorrência de finalização de construção da nova sede da Fapemig e do Prédio de extensão da escola de música da UEMG, cujo

projeto apresentou variação positiva de 58,42% (R\$ 14 milhões) e ainda execução do projeto de recuperação e manutenção da malha viária pavimentada e não pavimentada no valor de R\$ 5,8 milhões. Tais projetos não apresentaram execução em 2013. Conforme evidenciado na tabela acima verifica-se que em 2013 houve aplicações dos recursos de Alienação de Ativos da ordem de R\$ 14,965 milhões, executados principalmente em Recuperação de Rodovias R\$ 6,5 milhões, Implantação de Barragens e Gerenciamento ambiental R\$ 5,7 milhões.

Concluindo, verifica-se acréscimo do saldo financeiro de R\$ 613 milhões, devido à superação das arrecadações em 2013 em relação às despesas, partindo de um saldo financeiro de R\$ 469,5 milhões para um saldo no valor R\$ 603,3 milhões em 2013.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I. 6. A – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – IPSEMG

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – IPSEMG

Encaminhamos a avaliação da situação financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

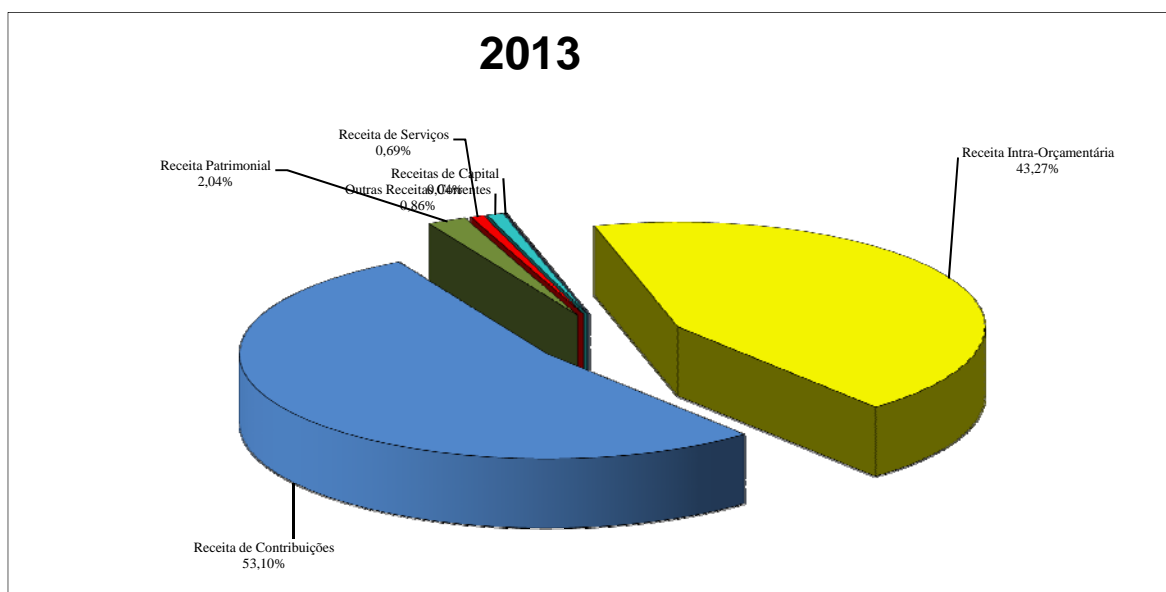
A receita própria no exercício de 2013 foi de R\$ 1.043.031.504,00 somada ao recurso da Operação de Crédito no valor de R\$ 12.463.299,01, totalizando R\$ 1.055.494.803,00. A Tabela nº 01 demonstra a receita realizada comparada com a estimada:

Tabela nº 01 – Comparativo da Receita Orçada com a Realizada

Receita Orçamentária	Prevista	Arrecadada	Diferença	Variação %
Receita Corrente	632.395.564,00	591.259.979,46	-41.135.584,54	-6,50
Receita de Contribuições	529.144.989,00	553.802.115,58	24.657.126,58	4,66
Receita Patrimonial	15.978.156,00	21.266.425,25	5.288.269,25	33,10
Receita de Serviços	6.603.068,00	7.236.267,50	633.199,50	9,59
Outras Receitas Correntes	80.669.351,00	8.955.171,13	-71.714.179,87	-88,90
Receitas de Capital	5.742.330,00	415.350,31	-5.326.979,69	-92,77
Alienação de Bens	5.296.348,00	53.100,00	-5.243.248,00	-99,00
Amortização de Empréstimos	445.982,00	362.250,31	-83.731,69	-18,77
Receita Intra-Orçamentária	324.183.909,00	451.356.174,57	127.172.265,57	39,23
Receita de Contribuições-Pat.	263.898.505,00	275.690.685,91	11.792.180,91	4,47
Receita de Serviços	24.285.404,00	9.192.023,94	-15.093.380,06	-62,15
Outras Receitas Correntes	36.000.000,00	166.473.464,72	130.473.464,72	362,43
SOMA	962.321.803,00	1.043.031.504,34	80.709.701,34	8,39
Cota Financeira Recebida	0,00	12.463.299,01	12.463.299,01	
TOTAL	962.321.803,00	1.055.494.803,35	93.173.000,35	22,16

Fonte: Balanço Orçamentário. SIAFI.

Gráfico 01 – Demonstrativo da Receita Arrecadada no Exercício de 2013



Fonte: Balanço Orçamentário. SIAFI.

A receita orçada em 2013 foi de R\$ 962.321.803,00 e a arrecadada foi de R\$ 1.043.031.504,34 apresentando um excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.709.701,34.

As receitas de contribuições dos servidores e patronal tiveram uma arrecadação superior ao valor estimado em torno de 5%.

A Receita Patrimonial, representada principalmente por rendimentos de aplicação financeira e de aluguéis, também tiveram uma arrecadação superior ao previsto no orçamento.

A arrecadação da Receita de Serviços teve crescimento 10% em relação ao valor previsto.

Na rubrica Outras Receitas Correntes está registrado o recebimento da Dívida Ativa do Tesouro e Municípios. Parte da dívida do Município é repassada para o FUNFIP, nos termos da Lei Complementar. A dívida do Tesouro é repassada para cobrir despesas com precatórios. Neste exercício, foi registrado escrituralmente, o valor de R\$ 166.473.464,72 de dívida do Tesouro.

Houve previsão de venda de imóveis de titularidade do Instituto, o que não ocorreu, motivo da falta de arrecadação da receita de capital prevista no orçamento.

Receitas Realizadas - Análise Comparativa – 2012-2013

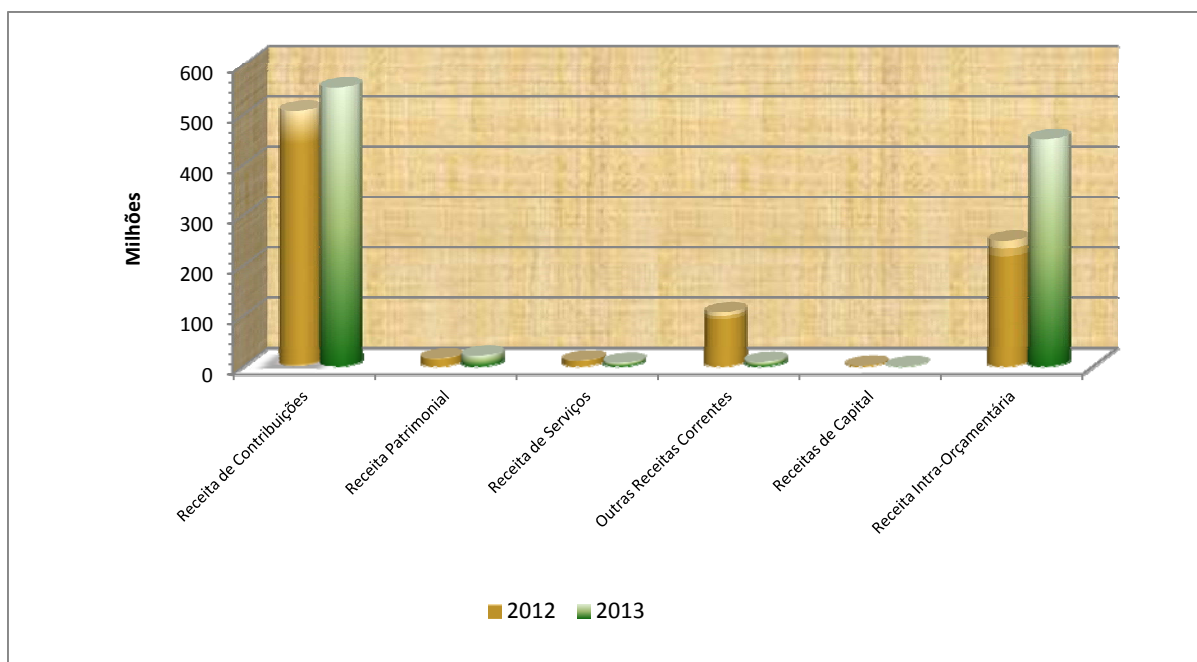
Tabela nº 02 – Comparativo da Receita Arrecadada – 2012 – 2013

	2012	AV	2013	AV	AH
Receita de Contribuições	507.552.026,81	57	553.802.115,58	53	9
Receita Patrimonial	15.997.727,89	2	21.266.425,25	2	33
Receita de Serviços	11.646.099,48	1	7.236.267,50	1	-38
Outras Receitas Correntes	106.941.869,70	12	8.955.171,13	1	-92
Receitas de Capital	1.438.867,74	0,2	415.350,31	0,04	-71
Receita Intra-Orçamentária	249.366.856,85	28	451.356.174,57	43	81
TOTAL	892.943.448,47	100	1.043.031.504,34	100	17

Fonte: Demonstrativo da Receita Orçamentária.

AV – Análise Vertical - AH – Análise Horizontal

Gráfico nº 02 – Comparativo Receita Arrecadada 2012 - 2013



Fonte: SIAFI

As receitas arrecadadas pelo IPSEMG, composta pelas Fontes de Recurso 49, 50, 60 e 76, totalizaram no exercício de 2013, R\$ 1.043.031.504,34.

Comparando-se com o exercício de 2012, observa-se uma variação positiva de 17%, com crescimento em quase todas as rubricas.

Com a edição da Lei nº 121, de 29 de dezembro de 2011, mudando as regras de contribuição para a saúde a partir de janeiro de 2012, houve um incremento na arrecadação de contribuições dos servidores.

A receita patrimonial, representada principalmente pelos rendimentos de aplicações financeiras, teve um aumento de 33% em relação a 2012, também decorrente do aumento das receitas de contribuições, o que aumentou o saldo do recurso financeiro em Bancos.

A rubrica Outras Receitas Correntes foram divididas em orçamentárias e intra-orçamentárias, fato este que levou a ocorrer insuficiência de arrecadação na receita orçamentária e excesso de arrecadação na intra-orçamentária. Nessas rubricas são registradas os recebimentos das dívidas ativas dos Municípios e do Estado (Tesouro). Neste exercício, houve repasse da dívida pela Secretaria de Estado da Fazenda somente para pagamento das despesas com Precatórios.

O comportamento das Receitas próprias do Ipsemg, constituídas por receitas de saúde, previdência anterior a LC 64/2002 e outras receitas correntes, está demonstrado na Tabela nº 03:

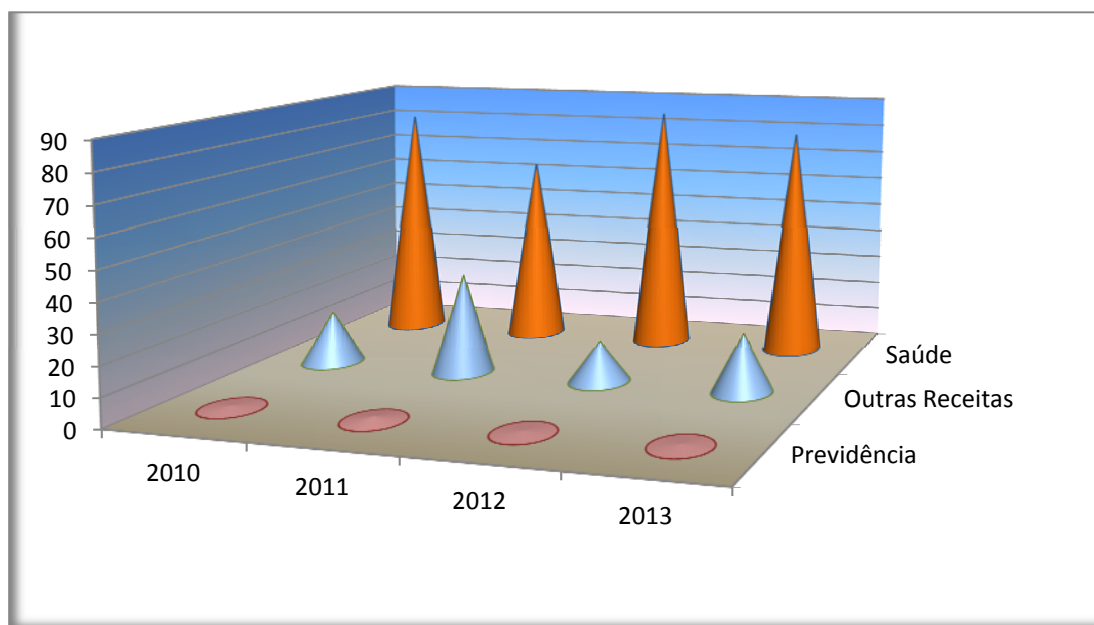
Tabela nº 03 – Comportamento da Receita Própria

Em porcentagem

	2010	2011	2012	2013
Receita própria	100	100	100	100
Saúde	81	65	85	79
Previdência	1	1	1	1
Outras Receitas	18	34	14	20

Fonte: Receita Arrecadada. SIAFI.

Gráfico nº 03 – Comportamento da Receita Própria



Fonte : Receita Arrecadada. SIAFI

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A despesa orçamentária de 2013 somou R\$ 975.576.754,26. Verifica-se que houve um índice de execução em torno de 97% entre o valor fixado e o executado, sendo que essa diferença na execução é influenciada pelo pagamento dos precatórios do exercício, onde o recurso financeiro é utilizado, mas o orçamento não é acionado. Esses precatórios já foram empenhados em exercícios anteriores. A Tabela 04 está demonstrando a comparação da despesa orçada com a executada.

Tabela nº 04 – Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada

Categorias Econômicas	Fixada	Executada	Diferença	Variação
Despesas Correntes	938.891.306,00	929.080.316,14	9.810.989,86	-1,04
Pessoal e Encargos	182.683.307,53	177.248.107,42	5.435.200,11	-2,98
Outras Despesas Correntes	756.207.998,47	751.832.208,72	4.375.789,75	-0,58
Despesas de Capital	65.380.148,00	40.086.092,12	25.294.055,88	-38,69
Investimentos	65.380.148,00	40.086.092,12	25.294.055,88	-38,69
SUBTOTAL	1.004.271.454,00	969.166.408,26	35.105.045,74	-3,50
Cota Concedida	6.410.346,00	6.410.346,00	0,00	0,00
TOTAL	1.010.681.800,00	975.576.754,26	35.105.045,74	-3,47

Fonte : SIAFI – RFCAE567 – RFCAE579

Do total fixado com Despesas Correntes no valor de R\$ 938.891.306,00 foi realizado R\$ 929.080.316,14, com pequena variação entre o fixado e o executado.

Nesse Exercício houve continuidade nas reformas do Hospital Governador Israel Pinheiro – HGIP e ainda reformas nos Centros Regionais com investimento em torno de 33 milhões. O restante do total de R\$ 40.086.092,12, foram investidos em equipamentos e material permanente. Não foi possível a execução do total orçado por questões contratuais e falta de liberação de recurso da Operação de crédito.

Houve o repasse total da cota prevista para a Cidade Administrativa.

As despesas deste exercício no montante de R\$ 969.166.408,26 foram superior ao ano de 2012 em apenas 13%, conforme demonstrado na Tabela 06.

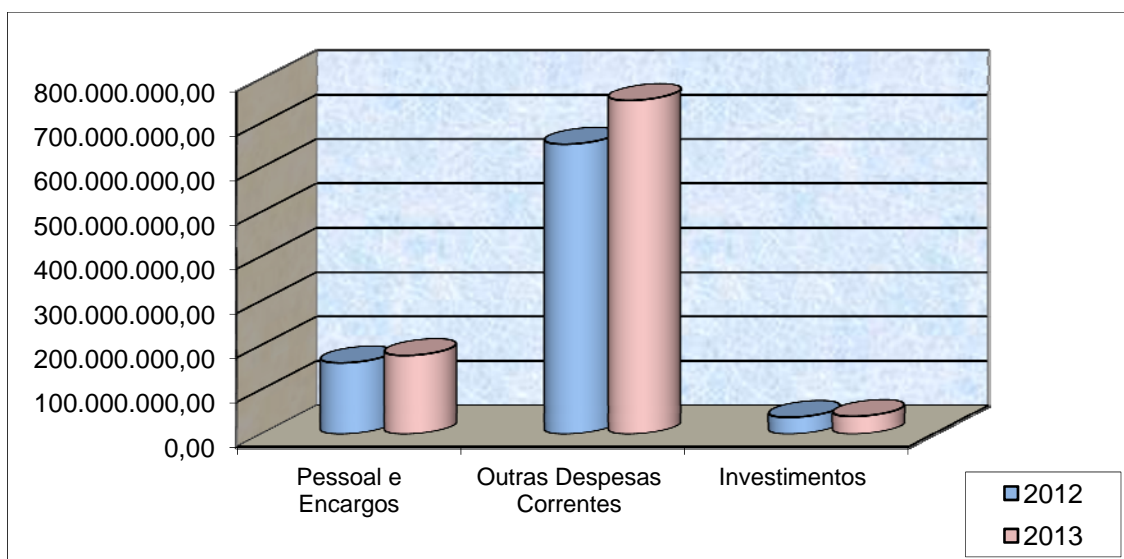
Tabela nº 05 – Comparativo das Despesas Realizadas – 2012 – 2013

	2012	AV	2013	AV	AH
Despesas Correntes	813.843.603,91	95	929.080.316,14	95,23	14,16
Pessoal e Encargos	160.589.241,19	18,73	177.248.107,42	18,17	10,37
Outras Despesas Correntes	653.254.362,72	76,21	751.832.208,72	77,07	15,09
Despesas de Capital	37.920.828,56	4,42	40.086.092,12	4,11	5,71
Investimentos	37.920.828,56	4,42	40.086.092,12	4,11	5,71
SUBTOTAL	851.764.432,47	99	969.166.408,26	99,34	13,78
Cota Concedida	5.404.612,00	0,63	6.410.346,00	0,66	18,61
TOTAL	857.169.044,47	100	975.576.754,26	100	13,81

Fonte: RFCAE 567. SIAFI

AV – Análise Vertical - AH – Análise Horizontal

Gráfico nº 04 – Comparativo das Despesas Realizadas – 2012 – 2013



Fonte: RFCAE567. SIAFI

Pelo gráfico acima, verifica-se que em 2013, todas as despesas tiveram pequeno crescimento em relação a 2012.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A gestão orçamentária do exercício apresentou um superávit de R\$ 79.918.049,09. A tabela nº 06 demonstra a apuração do resultado do Exercício, separando o resultado Corrente e de Capital.

Tabela nº 06 – Demonstrativo da Execução Orçamentária

Orçamento Corrente	
Receitas Correntes	591.259.979,46
Receita Intra-Orçamentária	451.356.174,57
(-) Despesas Correntes	929.080.316,14
(-) Cota Financeira Concedida	6.410.346,00
(=) Superávit Orçamentário Corrente	107.125.491,89
Orçamento Capital	
Receita de Capital	415.350,31
Cota Financeira Recebida - Capital	12.463.299,01
(-) Despesa de Capital	40.086.092,12
(=) Déficit Orçamentário de Capital	-27.207.442,80
Resultado da Execução Orçamentária	
	79.918.049,09
Superávit Orçamentário Corrente	107.125.491,89
Déficit Orçamentário de Capital	-27.207.442,80

Fonte: SIAFI RFCAE567.

VALORES A RECEBER

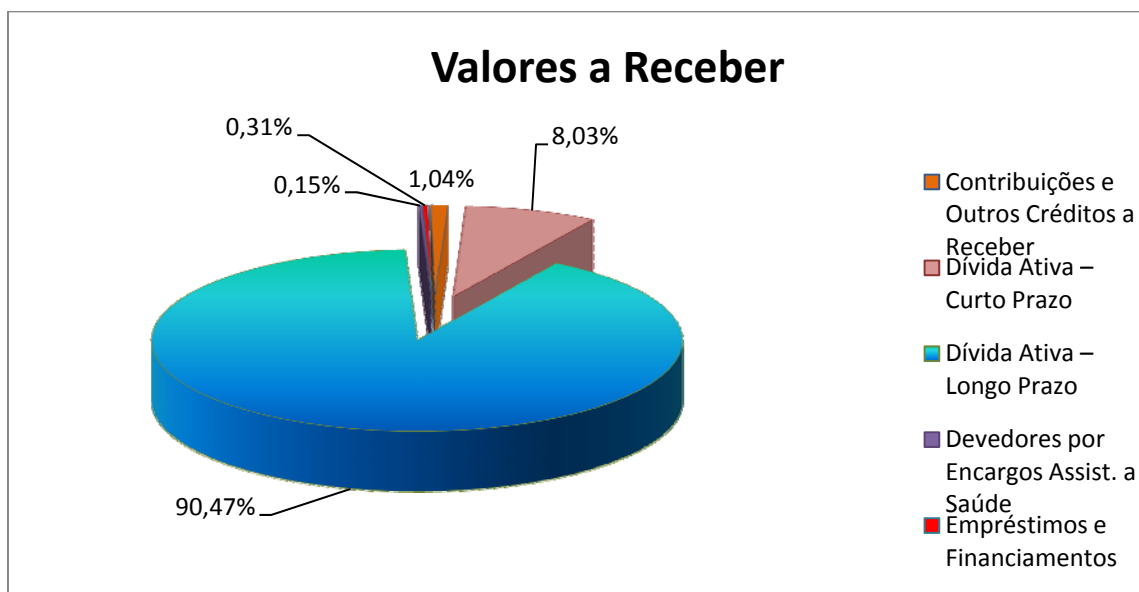
Os valores a receber do IPSEMG em 31/12/2013 totalizaram R\$ 460.497.216,59 e são créditos decorrentes, principalmente, de receita não recolhida em exercícios anteriores inscritos em Dívida Ativa, como se demonstra na Tabela 07:

Tabela nº 07 – Valores a Receber

CONTAS	VALOR R\$
Contribuições e Outros Créditos a Receber	3.112.777,45
Dívida Ativa – Curto Prazo	23.954.700,00
Dívida Ativa – Longo Prazo	269.816.423,94
Devedores por Encargos Assist. a Saúde	442.594,03
Empréstimos e Financiamentos	919.670,13
TOTAL	298.246.165,55

Fonte: Balanço Patrimonial. Ativo. SIAFI

Gráfico nº 05 – Valores a Receber



O valor R\$ 3.112.777,45 inscrito em Contribuições e Outros Créditos a Receber refere-se a débitos de contribuição para a saúde em contratos administrativos da Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, conforme informação do Departamento de Arrecadação.

Na conta “Devedores por Encargos de Assistência a Saúde – Segurado”, está registrado a co-participação odontológica e internação hospitalar.

Na conta da Dívida Ativa estão inscritos pessoas físicas e jurídicas em débito com o Instituto, na sua maior parte, Prefeituras, Cartórios, Fundos Estaduais e ainda a Secretaria de Estado da Fazenda.

No exercício de 2013, foram feitos os ajustes contábeis necessários para atualização da dívida do Tesouro do Estado para com o IPSEMG e parcelamento com Prefeitura e Outros.

A atualização da dívida é feita em dezembro, quando do fechamento do Balanço, em consonância com a Secretaria de Estado da Fazenda, utilizando juros legais de 6% a.a..

A Tabela 08 demonstra a movimentação da dívida neste exercício, computando as baixas e atualizações:

Tabela 08 – Composição da Dívida do Tesouro

DESCRIÇÃO	PRINCIPAL 113.03.03.02.01 122.03.02.01.00	MULTAS E ENCARGOS 113.03.03.02.02 122.03.02.02.00	TOTAL
SALDO EM DEZEMBRO/2012	32.260.850,39	198.580.964,86	230.841.815,25
Exercício de 2013 - Receita Escritural - Pagamentos de Precatórios	13.194.485,00	153.278.979,72	166.473.464,72
Atualização da Dívida realizada em consonância com SEF/SCAF, 6% a.a.			5.966.774,62
SALDO EM 31/12/2013	19.066.365,39	45.301.985,14	70.335.125,15

Neste exercício, os recursos da dívida do Tesouro foram utilizados somente para pagamento de Precatórios, cujo processamento e operacionalização ficou a cargo da Advocacia Geral do Estado.

VALORES A PAGAR

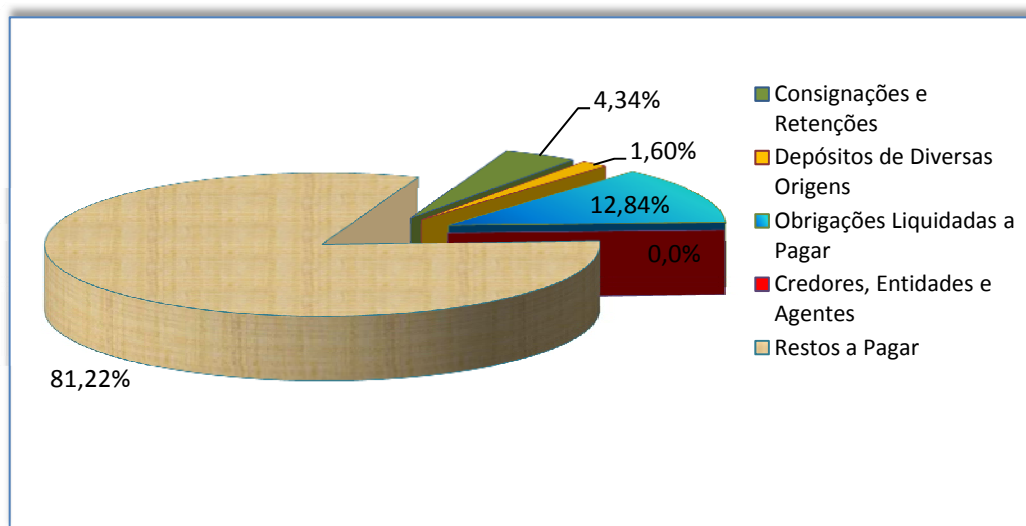
Os valores a pagar constantes das contas do passivo circulante, estão resumidas na Tabela 09:

Tabela nº 09 – Valores a Pagar

CONTAS	VALOR R\$
Consignações e Retenções	6.087.620,58
Depósitos de Diversas Origens	2.242.673,38
Obrigações Liquidadas a Pagar	18.012.352,68
Credores, Entidades e Agentes	4.391,56
Restos a Pagar	113.968.491,18
TOTAL	140.315.529,38

Fonte: Balanço Patrimonial - Passivo. SIAFI.

Gráfico nº 06 – Valores a Pagar



Fonte: Balanço Patrimonial – Passivo. SIAFI

Na conta Consignações e Retenções são lançados os valores de terceiros, cujo repasse acontece no momento do pagamento do valor principal ou ainda no mês subsequente, como IRRF, ISSQN, INSS e outras retenções.

Do total registrado na conta Obrigações liquidadas a pagar, R\$ 10.710.109,68 refere-se a folha de pessoal de dezembro que será paga em janeiro. O restante refere-se a despesas diversas do Instituto.

As despesas inscritas em restos a pagar não processados atingiram o montante de R\$ 113.968.491,18, sendo sua maior parte referente às despesas relacionadas com a área de saúde, ou seja, clínicas, laboratórios e hospitais, as quais não puderam ser liquidadas no exercício porque estavam ainda em processamento.

Para melhor compreensão dos registros na conta de Depósito de Diversas Origens no valor de R\$ 2.242.673,38, são demonstrados o seu detalhamento na Tabela 20.

Tabela nº 10 – Depósitos de Diversas Origens

GRUPO	CONTA	VALOR EM R\$
211.02.01.00	Cauções e Garantias Diversas	257.819,26
211.02.04.00	Depósitos para quem Direito	54.905,25
211.02.99.00	Outros Depósitos	1.929.948,87

Na conta Cauções e Garantias Diversas, estão registrados os depósitos efetuados na conta corrente do Instituto como garantias contratuais no valor de R\$ 257.819,26, das empresas HORIBA ABX COM. E FABR. DE EQUIP. REAGENTES P DIAGNÓSTICO, CNPJ 01759236/0001-79; PARK MED LTDA, CNPJ 06375423/0001-72, E-TREE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 10796831/0001-75. As cauções são devolvidas para os Fornecedores/Prestadores de Serviços quando do término do Contrato, devidamente corrigidas.

Neste exercício, ficaram registrados na conta Depósitos para Quem de Direito – Receitas a Restituir, para repasse em 2014 os valores de R\$ 54.905,25, sendo que R\$ 7.202,29 pertence a Fundação Renato Azeredo e R\$ 47.702,96 ao FUNAPEC.

Na conta “Outros Depósitos” são registrados valores devolvidos pelo Banco para posterior reabilitação no CNPJ/CPF próprios ou mesmo valores depositados indevidamente na conta corrente do Instituto e que serão devolvidos para quem de direito.

PRECATÓRIOS

Foram pagos neste exercício o valor de R\$ 168.548.025,26 de precatórios. Os precatórios registrados no IPSEMG são resultantes de não observância de dispositivo constitucional, art. 40, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de que o benefício da pensão por morte deveria ser igual ao valor dos proventos do servidor falecido.

Havia um entendimento no Instituto de que os benefícios concedidos em data anterior a Lei nº 13.455/2000, somente poderiam ser pagos até o teto de R\$ 3.600,00, uma vez que a contribuição dos servidores estaduais somente incidia sobre o limite desse montante, conforme estabelecia o Estatuto do IPSEMG aprovado pelo Decreto nº 26.562/1987.

Destes pagamentos foram registradas despesas orçamentárias no valor de R\$ 89.854.405,06 e o restante utilizado o saldo inscrito em exercícios anteriores, conforme demonstrado abaixo:

ORÇAMENTÁRIO	89.854.405,06
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	78.693.620,20
TOTAL	168.548.025,26

Foram inscritos neste exercício os precatórios previstos no Orçamento no valor de R\$ 45.255.721,00, restando em 31/12/13 o saldo a pagar de R\$ 647.989.291,46.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado do exercício de 2013 foi superavitário, o Instituto conseguiu equilibrar sua receita e despesa. As alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 121 de 29 de dezembro de 2011, trouxeram incremento para a arrecadação do Instituto, pois aumentaram o rol de contribuintes e também o valor de contribuição.

Outra mudança importante para a sustentabilidade do IPSEMG, foi a instituição da coparticipação pelos serviços utilizados a partir de 01/01/2014 pelo segurado, seus dependentes e pensionistas. A coparticipação está regulamentada no art. 8º do Decreto 42.897/2002, e no art. 5º do Decreto nº 43.337/2003, e em deliberação do Conselho Deliberativo do IPSEMG.

Áurea Vieira Gomes de Alcântara

Chefe do Departamento Contabilidade e Finanças

MASP 367.346-4 - CRCMG 78.111

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I.6. B – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – FUNPEMG

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – FUNPEMG

Encaminhamos a avaliação da situação financeira do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O Fundo de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – FUNPEMG, instituído pelo artigo 53 da Lei nº 64 de 25 de março de 2002, constituído pelas contribuições dos servidores efetivos com provimento após 31/12/2001, quota patronal do Estado e Órgãos vinculados e rendimentos de aplicações financeiras.

No exercício de 2013, o FUNPEMG iniciou os pagamentos das pensões por morte e das aposentadorias dos seus segurados.

Em 07/12/2013 foi publicada a Lei Complementar nº 131 extinguindo o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – FUNPEMG e transferindo para o FUNFIP seus recursos financeiros, títulos e direitos de crédito, nos termos do artigo. 2º, que abaixo transcrevemos:

“Art. 2º Fica extinto o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - Funpemp -, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

§ 1º O total de recursos existentes no Funpemp, apurado na data de publicação desta Lei Complementar, reverterá ao Funfip.

§ 2º Consideram-se como total dos recursos existentes na forma do § 1º todos os valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos que o Funpemp possui junto ao Estado de Minas Gerais e às suas autarquias e fundações, considerados até a data de publicação desta Lei Complementar.

§ 3º A aplicação dos recursos de que trata o § 1º deste artigo observará o disposto no inciso XI do art. 167 da Constituição da República e no inciso III do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 4º O saldo do Funpemp será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

§ 5º O Funfip sucederá o Funpemp para todos os fins de direito.

Com a extinção do Fundo, os saldos das contas do Ativo e Passivo foram transferidos para a Unidade Executora 1910001, criada na Unidade Orçamentária 4461 – FUNFIP e o Balanço Patrimonial emitido com data de 31/12/2013 apresentou saldo zerado.

Com o objetivo de demonstrar a posição das contas do Ativo e Passivo no momento da extinção, foi elaborado Balancete com os saldos em 06/12/2013. O Ativo estava assim constituído:

Conta Contábil - Código	Conta Contábil - Descrição	Valor Saldo
1	ATIVO	7.132.093.362,94
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.341.170.448,77
1.1.1	DISPONÍVEL	3.341.170.448,77
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.174,73
11102020000	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	7.174,73
1.1.1.14	APLICAÇÕES DO RPPS	3.341.163.274,04
11114010100	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	1.549.504.980,27
11114010400	FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.253.362.260,88
11114010900	OPERACOES COMPROMISSADAS	390.147.429,82
11114020300	FUNDO MULTIMERCADO	148.148.603,07
1.9	ATIVO COMPENSADO	3.790.922.914,17
1.9.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	917.328.686,00
1.9.1.01	RECEITA A REALIZAR	217.523.454,94
19101010000	RECEITA A REALIZAR	793.065,61
19101990000	(R) ANULACAO DA RECEITA A REALIZAR	216.730.389,33
1.9.1.02	RECEITA REALIZADA	699.805.231,06
19102010000	RECEITA REALIZADA	916.535.620,39
19102990000	(R) ANULACAO DA RECEITA REALIZADA	216.730.389,33
1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	933.941.818,08
19201000000	CREDITOS INICIAIS DO ORCAMENTO DA DESPESA	917.328.686,00
19202000000	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORCAMENTO DA DESPESA	3.438.415,00
19205000000	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORCAMENTO DA DESPESA	12.171.717,08
19206000000	SUPLEMENTACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA POR REMANEJAMENTO	1.003.000,00
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	1.939.652.410,09
1.9.9.01	BENS E DIREITOS DO ESTADO SOB A RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	1.939.652.410,09
1.9.9.01.01	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.939.652.410,09
19901010200	RESPONSAVEIS POR TITULOS EM CUSTODIA	1.939.652.410,09

O Ativo Circulante, representado pelas contas de aplicações financeiras apresentou saldo de R\$ 3.341.170.448,77, em conformidade com os extratos bancários com data de 06/12/2013.

A Deliberação nº 001 de 12/12/2013 assinada pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do IPSEMG, em seu art. 2º dispôs que o agente financeiro do FUNFIP seria o responsável em providenciar a transferência do total dos recursos existentes no FUNPEMG. A partir do dia 06/12/2013, a gestão dos recursos passou para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Os saldos das contas do Passivo em 06/12/2013 estavam assim constituídos:

Conta Contábil - Código	Conta Contábil - Descrição	Valor Saldo
2	PASSIVO	-7.132.093.362,94
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-28.146,57
2.1.1	DEPÓSITOS	-12.243,98
2.1.1.01	CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES/DESCONTOS EM PAGAMENTOS	-12.243,98
21101010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	-1.355,91
21101030000	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS PARA OS INSTITUTOS DE PREVIDENCIA	-718,97
21101070000	CONTRIBUICOES AO FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIARIO-FUNFIP	-1.398,54
21101990000	OUTROS CONSIGNATARIOS/RETENCOES	-8.770,56
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	-15.902,59
2.1.2.01	OBRIGAÇÕES LIQUIDADAS A PAGAR	-15.878,16
21201010000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-15.878,16
2.1.2.02	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-24,43
21202060000	CUSTO DE PROCESSAMENTO A RECOLHER	-24,43
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-3.341.142.302,20
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	-2.962.764.703,34
2.2.2.51	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-13.901.131,03
22251010000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANO	-13.901.131,03
2.2.2.52	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	-2.932.526.211,61
22252010000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANO PARA GERACAO ATU	-2.932.526.211,61
2.2.2.59	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-16.337.360,70
22259040000	PROVISAO ATUARIAL PARA CONTINGENCIAS DE BENEFICIOS	-16.337.360,70
	AJUSTE NAS PROVISÕES PARA ADEQUAÇÃO DO ATIVO DISPONÍVEL	-378.377.598,86
2.9	PASSIVO COMPENSADO	-3.790.922.914,17
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	-917.328.686,00
2.9.1.01	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	-917.328.686,00
29101010000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	-917.328.686,00
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	-933.941.818,08
29201000000	CREDITOS ORCAMENTARIOS DISPONIVEIS	-905.466.636,18
29202000000	CREDITOS ORCAMENTARIOS ANULADOS	-3.438.415,00
29203000000	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS CONCEDIDOS	-12.171.717,08
29205000000	DESPESA ORCAMENTARIA REALIZADA	-11.862.049,82
29207000000	ANULACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA PARA REMANEJAMENTO	-1.003.000,00
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVA DIVERSAS	-1.939.652.410,09
29999000000	CONTRAPARTIDA BENS E DIREITOS DO ESTADO SOB RESPONSABILIDADE TERCEIRO	-1.939.652.410,09

O Passivo Circulante, representado pelas contas de obrigações liquidadas a pagar, encargos, retenções e consignações, apresentava saldo de R\$ 28.146,57. Este passivo,

através de nota de ajuste contábil, foi transferido para o FUNFIP para posterior pagamento e/ou regularização.

No Passivo Exigível a Longo Prazo estavam contabilizadas as Provisões de Benefícios Concedidos, Benefícios a Conceder e Provisões Atuariais para Ajuste do Plano, e apresentava em 06/12/2013 o saldo de R\$ 2.962.764.703,34, pois nesta data não havia sido atualizado o saldo de acordo com o ativo. No demonstrativo acima foi registrado o valor de R\$ 378.377.598,86 para adequação do Passivo em relação ao Ativo.

O Fundo iniciou as atividades operacionais do exercício de 2013 com saldo de R\$ 2.647.873.461,84 que somados as receitas registradas no ano, apresentou em 06/12/2013, o saldo de R\$ 3.341.170.448,78. Esse valor foi transferido para o Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP, nos termos da Lei Complementar 131/2013.

Os recursos financeiros do Fundo de Previdência foram investidos no mercado de capitais, observando as normas estabelecidas na Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 do Conselho Monetário Nacional.

São demonstradas na tabela 01, as aplicações financeiras do FUNPEMG, indicando a instituição financeira onde estavam alocados os recursos.

Tabela nº 01 - Demonstrativo de Investimentos – Exercício de 2013

INVESTIMENTOS	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	VALOR	AV
Operações Compromissadas com Títulos Públicos		390.147.429,82	11,68
	Caixa Econômica Federal	356.938.813,03	10,68
	Banco Itaú	33.208.616,79	0,99
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	Banco Itaú	1.549.504.980,27	46,38
Fundos de Investimentos - RPPS		1.253.362.260,88	37,51
Fundos em Cotas de Fundos de Investimentos	Banco Itaú	233.873.448,87	7,00
	Caixa Econômica Federal	321.570.511,48	9,62
	Bradesco	281.717.665,03	8,43
	Votorantim	48.988.862,14	1,47
	HSBC	127.073.255,60	3,80
	Banco do Brasil	240.138.517,76	7,19
Fundos de Renda Variável		148.148.603,07	4,43
	Caixa Econômica Federal	121.935.655,75	3,65
	Banco do Brasil	4.016.250,00	0,12
	Banco Itaú	22.196.697,32	0,66
TOTAL		3.341.163.274,05	100

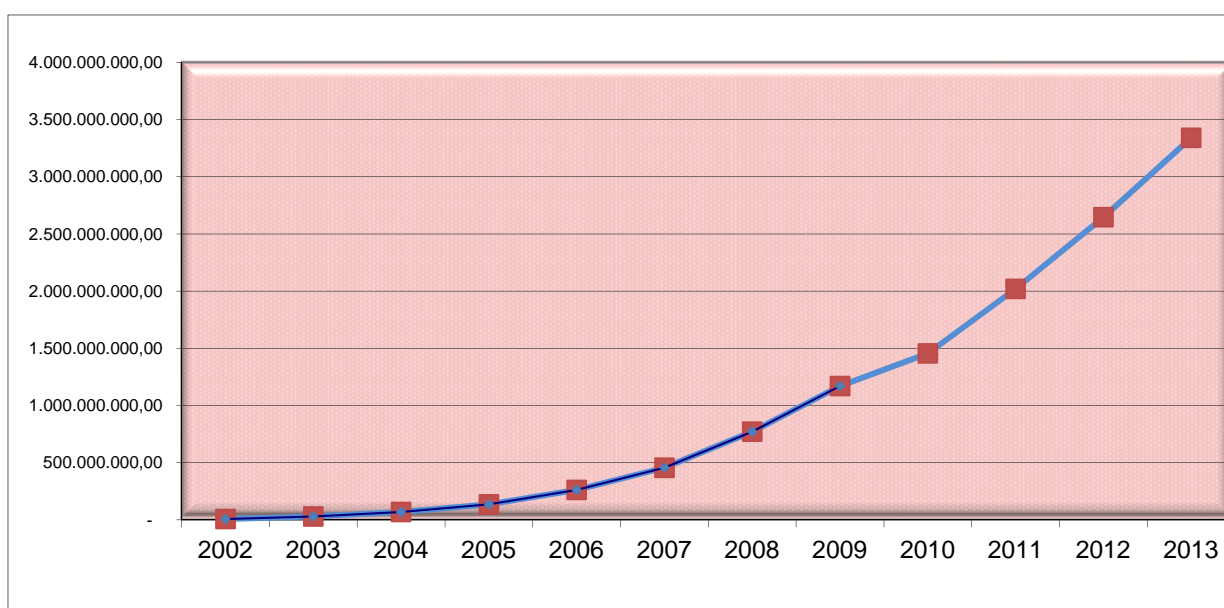
Fonte: SIAFI - AV - Análise Vertical

Dos investimentos do Fundo, 46,38% foram aplicados em Títulos de Responsabilidade do Tesouro, 37,51% em Fundos de Investimentos, 11,68% em Operações

Compromissadas e o restante, 4,43%, em Fundos de Renda Variável, respeitando os limites estabelecidos para os regimes próprios de previdência social previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez. Soma-se ao total aplicado o valor de R\$ 7.174,73, constante na conta corrente.

No Gráfico 01 está demonstrado o crescimento dos recursos do FUNPEMG, desde sua criação em 2002 até sua extinção em dezembro de 2013.

Gráfico nº 01 - Evolução do Saldo do FUNPEMG



Fonte: Balanço Patrimonial SIAFI.

As receitas do FUNPEMG estão detalhadas na LOA – Lei Orçamentária Anual, que tem por função básica detalhar os valores das receitas e despesas.

São demonstradas na Tabela 02 a previsão e execução da receita em 2013.

Tabela nº 02 – Receita Prevista e Arrecadada em 2013

DESCRIÇÃO	Prevista	AV	Arrecadada	AV	Diferença
RECEITAS CORRENTES	531.846.054,00	58	466.247.110,07	67	-65.598.943,93
Receitas de Contribuições	221.717.260,00	24	260.674.131,38	37	38.956.871,38
Receita Patrimonial	310.128.794,00	34	205.572.978,69	29	-104.555.815,31
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	385.482.632,00	42	450.288.510,32	64	64.805.878,32
Receitas de Contribuições - Patronal	385.482.632,00	42	450.288.510,32	64	64.805.878,32
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE			-216.730.389,33	-31	-216.730.389,33
TOTAL	917.328.686,00	100	699.805.231,06	100	-217.523.454,94

Fonte: Balanço Orçamentário. SIAFI

O FUNPEMG arrecadou em 2013, o montante de R\$ 699.805.231,06, sendo R\$ 260.674.131,38 de Receita de Contribuições dos Servidores e R\$ 450.288.510,32 de Receita Patronal. As aplicações financeiras registradas a valor de mercado tiveram um rendimento de R\$ 205.572.978,69 e Dedução da Receita Corrente referente a ajuste de marcação a mercado no valor de R\$ 216.730.389,33.

A receita patrimonial nesse exercício, segundo a Unidade responsável pelos Investimentos do Fundo, obteve desvalorização dos títulos devido a elevação das taxas de negociação dos títulos públicos, provocando queda de seus Preços Unitários e de seus valores financeiros, e pela elevação das taxas de negociação dos DPGE's dos fundos Caixa IPCA, que impactou na menor valorização das cotas de tais fundos. Isto ocorreu devido a alta da taxa de juros vigente no país que consequentemente ocasiona em ajuste dos títulos pela marcação a mercado. Se os títulos fossem contabilizados pela marcação a vencimento, o Fundo teria uma rentabilidade líquida de R\$ 249.764.213,81.

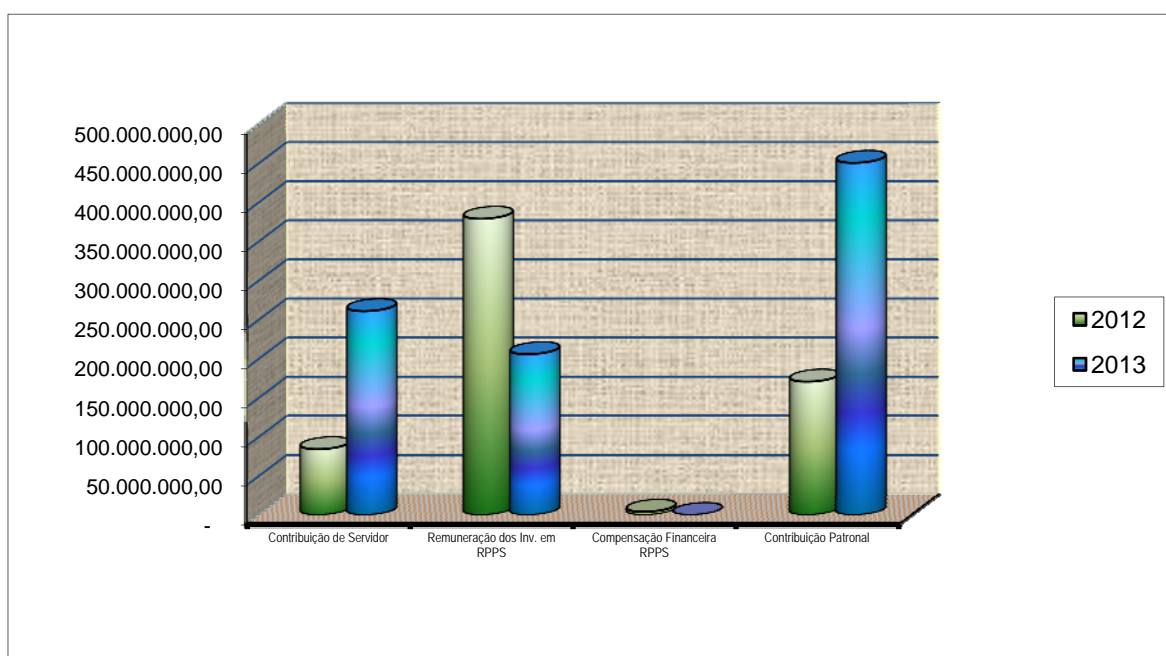
As receitas arrecadadas no exercício de 2013 totalizaram R\$ 699.805.231,06, com variação de 11% em comparação ao exercício de 2012, conforme demonstrado na Tabela 03.

Tabela nº 03 – Comparativo das Receitas Realizadas – 2012 - 2013

DESCRIÇÃO	2012	AV	2013	AV	AH
Receitas Contribuições	84.165.628,88	13	260.674.131,38	37	210
Contribuição de Servidor	84.165.628,88	13	260.674.131,38	37	210
Receita Patrimonial	378.781.847,08	60	205.572.978,69	29	-46
Remuneração dos Inv. em RPPS	378.781.847,08	60	205.572.978,69	29	-46
Outras Receitas Correntes	4.104.198,11	1	-	0	-100
Compensação Financeira RPPS	4.104.198,11	1	-	0	-100
Receita Intra-Orçamentária	170.548.381,32	27	450.288.510,32	64	164
Contribuição Patronal	170.548.381,32	27	450.288.510,32	64	164
Dedução da Receita Corrente	-9.965.629,99	-2	-216.730.389,33	-31	2075
TOTAL	627.634.425,40	100	699.805.231,06	100	11

Fonte: SIAFI

Gráfico nº 02 – Comparativo de Receita Realizada – 2012/2013



Fonte: SIAFI.

As receitas de contribuições dos servidores e patronal tiveram um crescimento expressivo neste exercício comparado com o exercício de 2012. Este crescimento foi decorrente das mudanças de alíquotas que passou de 6 e 12% para 11 e 19% e o ingresso de novos servidores no Estado.

No exercício de 2013 o Fundo iniciou a execução das despesas em seu orçamento. As despesas foram assim distribuídas:

DESPESAS	VALOR EXECUTADO
Pessoal/Encargos/Pensão	3.376.374,08
Taxa de Administração	8.485.675,74
TOTAL	11.862.049,82

Do total das despesas executadas com pessoal e pensão estão incluídas as despesas previdenciárias dos Outros Poderes, como Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Ministério Público.

O Fundo repassou para o IPSEMG, o total de R\$ 8.485.675,74 de taxa de Administração. Esta taxa estava prevista no § 3º do art. 57 da Lei Complementar nº 64/2002, abaixo transcrito:

“§3º A partir de 2013, o IPSEMG fará jus à taxa de administração de 2% (dois por cento) do valor das contribuições que são devidas ao FUNPEMG, deduzidas do próprio Fundo.” (Parágrafo com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 28/12/2009.)

Foi criada fonte de recurso, código 76, para a identificação da taxa de administração do FUNPEMG. Foram repassadas para o IPSEMG, a título de taxa de administração, as competências de janeiro a agosto/2013. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG não aprovou a cota orçamentária para os pagamentos dos meses de setembro, outubro e novembro. Na Tabela 04, estão demonstrados os valores pagos mensalmente e o saldo pendente de pagamento:

Tabela nº 04

VALORES REPASSADOS PELO FUNPEMG AO IPSEMG A TÍTULO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNPEMG			
Referência	Nº Ordem de Pagamento	Data de Pagamento	Valor
fev/13	7	14/05/2013	1.132.315,82
mar/13	8	14/05/2013	1.179.907,09
abr/13	9	14/05/2013	1.170.767,25
mai/13	11	14/06/2013	1.223.022,44
jun/13	14	11/07/2013	1.240.975,70
jul/13	16	21/08/2013	1.249.402,24
ago/13	18	13/09/2013	1.289.285,20
TOTAL PAGO			8.485.675,74
set/2013*			1.298.183,12
out/2013*			1.318.119,44
nov/2013*			1.345.384,51
TOTAL PENDENTE DE PAGAMENTO			3.961.687,07
TOTAL GERAL			12.447.362,81

Fonte: DEAFO/GEINV

No exercício de 2013, os recursos da Compensação Previdenciária foram repassados para o FUNFIP. Nos termos da Lei nº 64/2002, estes recursos seriam receita do FUNPEMG somente quando a compensação financeira fosse de seus segurados. Como consta no cadastro do Ministério da Previdência, o CNPJ do FUNPEMG como Regime Próprio do Estado de Minas Gerais, operacionalmente o recurso da compensação estava sendo efetuado na conta corrente do Fundo, para posterior transferência ao FUNFIP. Providências estão sendo tomadas para inclusão do CNPJ do FUNFIP no cadastro do referido Ministério.

Áurea Vieira Gomes de Alcântara

Chefe do Departamento Contabilidade e Finanças

MASP 367.346-4 - CRCMG 78.111

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I. 6. C – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – FUNFIP

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – FUNFIP

Encaminhamos a avaliação da situação financeira do Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

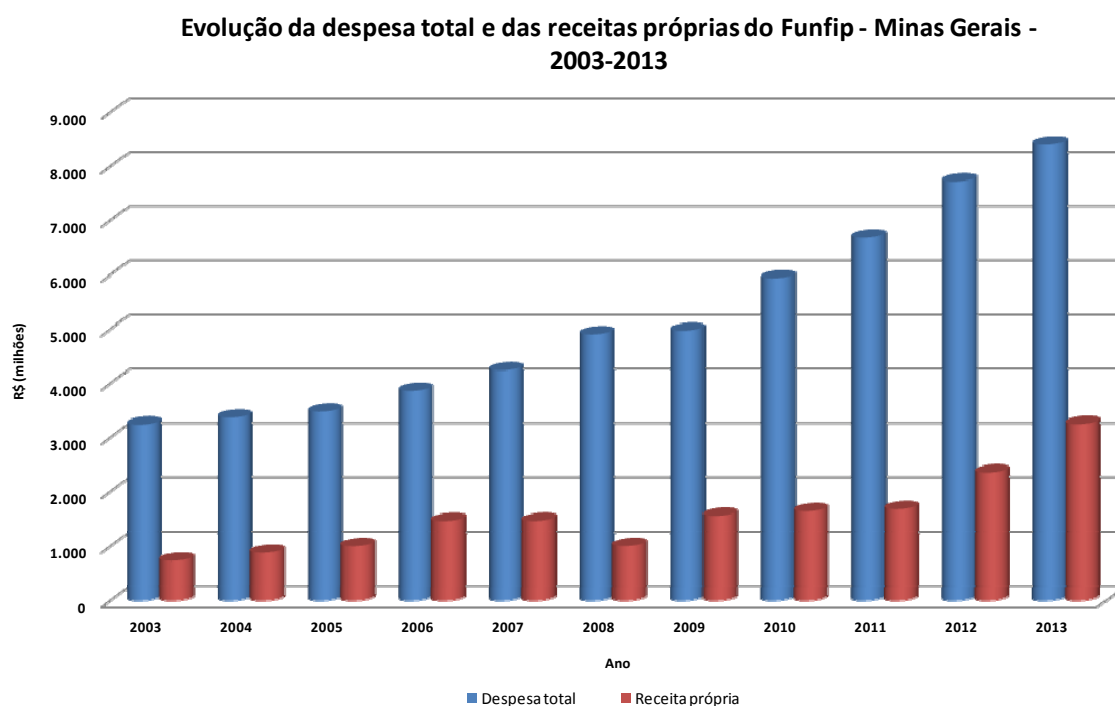
O Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP criado pela Lei Complementar nº 64/02, alterada pelas LC nºs 77/04, 79/04, 100/07, 110/09 e 121/11 é responsável em prover os recursos necessários para garantir os pagamentos dos benefícios previstos aos inativos do Estado de Minas Gerais. Os recursos para pagar os inativos têm origem nas contribuições previdenciárias do funcionalismo público e as contribuições patronais. A lei prevê ainda, a complementação das receitas com recursos do Tesouro Estadual, no caso de insuficiência dessas receitas para cobrir as despesas com aposentados. A execução das despesas com inativos dos demais poderes se dá nos respectivos Órgãos, utilizando os recursos arrecadados e repassados pelo Fundo.

Segundo a Superintendência Central de Administração Financeira, as aplicações financeiras das disponibilidades de caixa são feitas conforme estabelecido no parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar 91/2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais, ou seja, em Fundos de Aplicação exclusivos do Estado de Minas Gerais, segundo as normas definidas pelo sistema de Unidade de Tesouraria a que se refere a Lei Federal 4.320/64, Leis Estaduais 6.194/73 e 11.730/94, e Decreto Estadual 39.874/98. Os fundos obedecem à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e são lastreados por Títulos Públicos Federais.

As despesas do FUNFIP são obrigações especiais decorrentes de comandos constitucionais e legais, não constituindo objeto de uma política pública discricionária do Estado, razão pela qual ordinariamente não se apura o impacto socioeconômico dos produtos decorrentes da execução das ações de governo programadas para o fundo.

Em 2013 foi extinto o Fundo Financeiro de Previdência – FUNPEMG e seus recursos foram transferidos para o FUNFIP, nos termos da Lei Complementar nº 131 de 06/12/2013. Houve a unificação dos dois fundos previdenciários do Estado.

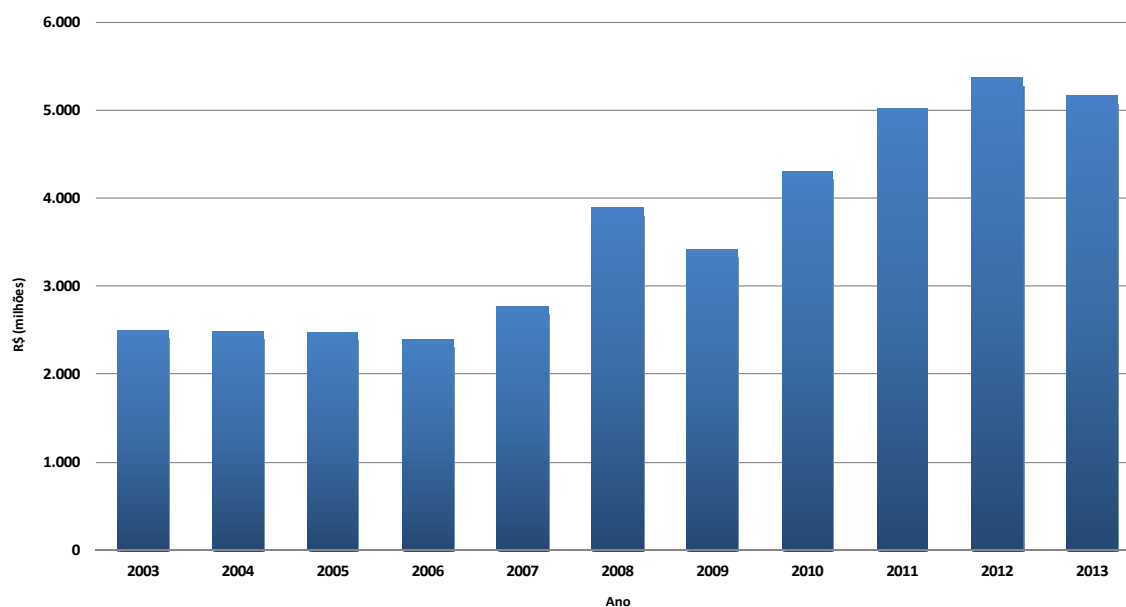
O gráfico a seguir demonstra a evolução da receita própria (fontes 42, 43, 44 e 60) e da despesa total (procedência 5) vinculada ao FUNFIP:



Fonte: Armazém de informações SIAFI. Gráfico elaborado pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

A partir dos dados supracitados, é possível também verificar a evolução do déficit do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o que é melhor visualizado a partir do seguinte gráfico:

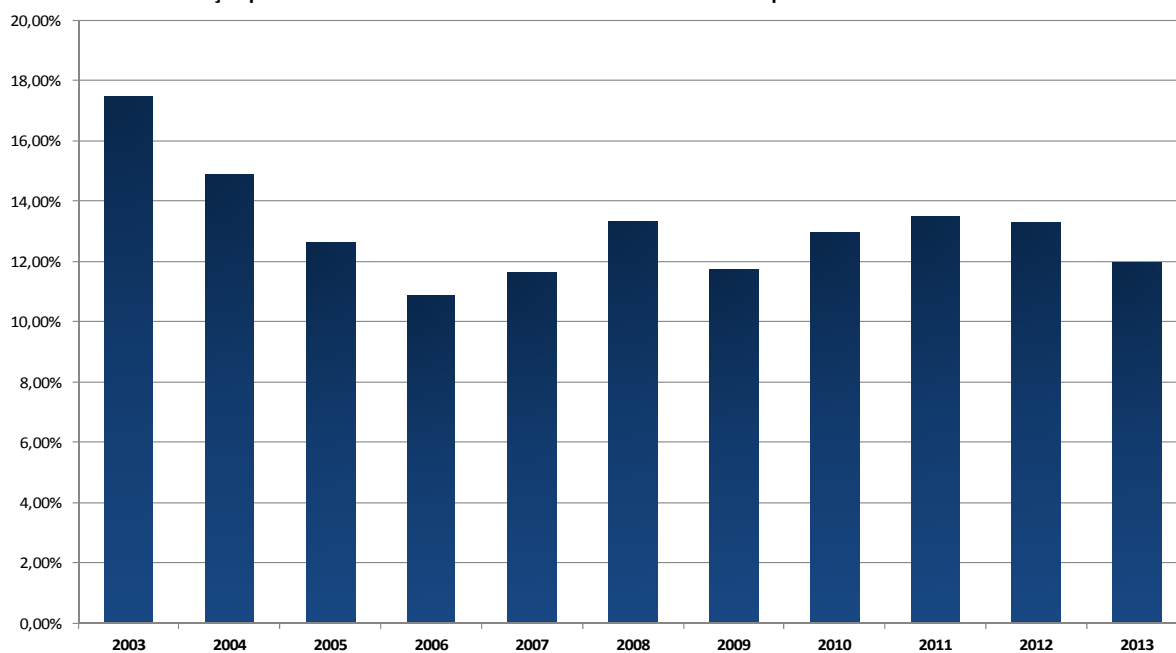
Evolução do déficit do Regime Próprio de Previdência Social - Minas Gerais - 2003-2013



Fonte: Armazém de informações SIAFI. Gráfico elaborado pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPPO).

O déficit do Regime Próprio de Previdência Social, o qual é financiado com recursos do orçamento fiscal, apresenta a seguinte evolução em relação à receita corrente líquida:

Relação percentual entre o déficit do RPPS e a receita corrente líquida - Minas Gerais - 2003-2013



Fonte: Armazém de informações SIAFI. Gráfico elaborado pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPPO).

A execução orçamentária do FUNFIP – UO 4461 é descentralizada, foram criadas Unidades Executoras para os Órgãos e Entidades. O acompanhamento das contas contábeis é de responsabilidade de cada Unidade.

Áurea Vieira Gomes de Alcântara

Chefe do Departamento Contabilidade e Finanças

MASP 367.346-4 - CRCMG 78.111

AValiação DA SITUAÇÃO ATUARIAL – FUNFIP

OBJETIVO

O presente estudo tem como finalidade reavaliar o plano de benefícios previdenciários do FUNFIP, fundo financeiro em regime de repartição simples que compõe parte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, na data focal de 31/12/2013, à luz das disposições legais da Emenda Constitucional nº 20/98, da Emenda Constitucional nº 41/03, da Emenda Constitucional nº 47/05, da Lei Complementar Nº 101/00, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPS nº 402/08, da Portaria MPS nº 403/08, bem como da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, inclusive com as alterações produzidas pela Lei Complementar Estadual nº 131/2013, todas com a redação vigente na data focal da avaliação.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Apenas para os fins deste estudo, definimos e/ou conceituamos:

- a) Participantes-titulares: são as pessoas físicas, seguradas do RPPS, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 64/02;
- b) Participantes-dependentes: são as pessoas físicas, dependentes e com vínculo direto aos participantes-titulares, nos termos do art. 4º. da Lei Complementar Estadual nº 64/02;
- c) Empregadores: os entes estatais aos quais estão vinculados os participantes-titulares e que contribuem para o RPPS;
- d) Participantes-assistidos: pessoas físicas, participantes do RPPS, em gozo de algum dos benefícios previdenciários do RPPS;
- e) Salário Real de Contribuição (SRC): remuneração sobre a qual é calculada a contribuição do participante e que serve de base para o cálculo de seu benefício;
- f) Salário Real de Benefício (SRB): é o valor do benefício inicial do participante assistido, antes da aplicação do limite inferior e superior previsto na legislação, porém com as demais regras aplicáveis ao caso específico do participante;

- g) Ativo Líquido: bens e direitos do RPPS, líquidos dos exigíveis operacionais e contingenciais, dos fundos e provisões, que serão utilizados na apuração do resultado do regime;
- h) Contribuição Normal ou Custo Normal: montante ou percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;
- i) Contribuição Especial, Extraordinária ou Custo Suplementar: montante ou percentual (sobre o SRC) destinado a amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial;
- j) Passivo Atuarial: valor atual dos benefícios futuros, líquido do valor atual das contribuições normais e especiais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;
- k) Déficit Técnico: diferença, quando negativa, entre o Ativo Líquido, o Passivo Atuarial e o resultado da compensação previdenciária estimada;
- l) Superávit Técnico: diferença, quando positiva, entre o Ativo Líquido, o Passivo Atuarial e o resultado da compensação previdenciária estimada;
- m) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder: é a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros, a conceder aos participantes-titulares não classificados como riscos iminentes, o valor atual das contribuições normais e especiais futuras e o resultado da compensação previdenciária estimada relativa a benefícios a conceder;
- n) Reserva de Matemática de Benefícios Concedidos: é a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros para com os participantes em benefício e para com os participantes-titulares em atividade, classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais e especiais futuras dos respectivos participantes;
- o) Mínimo Atuarial ou Exigível Atuarial: é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio;
- p) Ativos: participantes-titulares em plena atividade profissional. Nesta categoria estão também incluídos os participantes vinculados e/ou licenciados, por qualquer razão;

- q) Inativos ou Aposentados: participantes-titulares que já se encontram aposentados;
- r) Pensionistas: os dependentes de participante-titular que auferem benefício de pensão por morte;
- s) Risco Iminente: situação na qual o participante já teria implementado as condições necessárias para a concessão de benefício de aposentadoria, porém ainda não o requereu ou ainda não lhe foi concedido. Os participantes nessa situação são tratados como se em benefício estivessem, para fins de cálculo.

OBSERVAÇÕES SOBRE O RPPS INSTITUÍDO

A Lei Complementar Estadual nº 64/02 instituiu o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores (IPSEMG).

Até a data de 05/12/2013, face às disposições dessa, podiam ser identificadas as seguintes categorias de participantes:

- a) Categoria de Segurados Ativos em Transição: servidores ativos cujo provimento ocorresse até 31/12/2001;
- b) Categoria de Novos Segurados Ativos: servidores ativos cujo provimento ocorresse a partir de 01/01/2002;
- c) Categoria de Inativos e pensionistas em Transição: aposentados e pensionistas cujo fato gerador do benefício ocorresse até 31/12/2012. Cabe salientar que os participantes já aposentados e pensionistas incluíam-se na presente categoria; e
- d) Categoria de Novos inativos e pensionistas: aposentados e pensionistas cujo fato gerador do benefício ocorresse após 31/12/2012.

A operacionalização do RPPS do Estado de Minas Gerais era consubstanciada por meio de duas figuras criadas pela Lei Complementar Estadual nº 64/02 para acolher as categorias supracitadas de participantes:

- a) O FUNFIP – Fundo Financeiro de Previdência; e
- b) O FUNPEMG – Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais.

As responsabilidades das duas figuras - FUNFIP e FUNPEMG - pelos benefícios dos participantes do Regime Próprio de Previdência do Estado de Minas Gerais podiam ser, de forma simplificada, esboçadas da seguinte forma:

- a) FUNFIP: responsável pelos benefícios da Categoria de Transição dos participantes ativos, inativos e pensionistas;
- b) FUNPEMG: responsável pelos benefícios da Categoria de Novos participantes ativos, inativos e pensionistas.

A Lei Complementar no. 100/07, por meio do art. 7º, em virtude da “natureza permanente da função para o qual foram admitidos”, estabeleceu como “titulares de cargo efetivo” e vinculados ao FUNFIP os servidores em exercício na data de publicação daquela lei, nas seguintes situações:

- I - a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 1990, e não alcançados pelos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;
- II - estabilizados nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;
- III - a que se refere o caput do art. 107 da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993;
- IV - de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, admitidos até 16 de dezembro de 1998, desde a data do ingresso;
- V - de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, admitidos após 16 de dezembro de 1998 e até 31 de dezembro de 2006, desde a data do ingresso.

Os servidores vinculados ao FUNFIP, por força da Lei Complementar 100/07, foram incluídos na “Categoria de Segurados Ativos em Transição”.

Com o advento da Lei Complementar Estadual no. 131, de 06 de dezembro de 2013, foram produzidas alterações na Lei Complementar no 64/2002, modificando o arranjo previdenciário do RPPS-MG. Dentre as principais alterações, elencamos:

- a) instituição do Fundo Previdenciário de Minas Gerais – FUNPREV-MG, no regime financeiro de capitalização, com o objetivo de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos

servidores que ingressarem no serviço público do Estado de Minas Gerais a partir da data da autorização de funcionamento da entidade fechada de previdência complementar do Estado;

- b) extinção do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – FUNPEMG, com transferência para o FUNFIP, de todos os seus direitos e obrigações;
- c) alteração da estrutura de administração do FUNFIP;
- d) elevação do rol de bens e direitos que poderão suportar o FUNFIP, com o objetivo de promover o necessário equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista as disposições da Lei Complementar 131/2013, os eventuais participantes do extinto-FUNPEMG, passaram a fazer parte do FUNFIP, incorporando esse todos os ativos financeiros e responsabilidades do extinto-FUNPEMG, a partir da presente avaliação atuarial.

BASE CADASTRAL E DADOS UTILIZADOS

Dados Fornecidos

Para a realização do presente estudo foram fornecidos arquivos magnéticos contendo dados dos servidores civis, ativos e inativos, bem como dos eventuais pensionistas oriundos desses, todos pertencentes ao RPPS do Estado de Minas Gerais;

Pelo campo FUNDO, constante dos arquivos magnéticos, foram identificados os servidores efetivos contribuintes para o FUNFIP, sendo a massa desses considerada para a presente avaliação.

Após a recepção e análise dos dados, foram realizados testes de consistência nas bases de dados.

É nosso parecer que os dados recebidos apresentavam a amplitude e a consistência necessárias e adequadas para a realização da presente avaliação e, face à posição data-base da massa de dados – 30/11/2013, devidamente atualizada para a data focal de 31/12/2013. Entretanto, há de se salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes desses.

Estatísticas

Os dados recebidos foram agrupados e tabulados, de acordo com as necessidades do estudo. Dentre outros resultados e tabulações obtidos e gerados no decorrer da avaliação, apresentamos os seguintes quadros:

QUADRO A1 - Ativos			
Descrição	Feminino	Masculino	Total
Frequência	194.733	65.231	259.964
Idade Média (anos)	48,1	45,8	47,5
SRC médio (R\$)	R\$ 2.350,40	R\$ 4.493,30	R\$ 2.888,11
SRC Folha (R\$)	R\$ 457.700.033,08	R\$ 293.103.316,69	R\$ 750.803.349,77

Fonte: Base de dados da Avaliação Atuarial

QUADRO A2 – Aposentados			
Descrição	Feminino	Masculino	Total
Frequência	154.061	29.990	177.874
Idade Média (anos)	68,0	71,0	68,5
SRC médio (R\$)	R\$ 2.017,40	R\$ 5.978,80	R\$ 2.685,26
SRC Folha (R\$)	R\$ 298.334.301,41	R\$ 179.303.369,46	R\$ 477.637.670,87

Fonte: Base de dados da Avaliação Atuarial

QUADRO A3 – Pensionistas			
Descrição	Feminino	Masculino	Total
Frequência	32.292	10.634	42.926
Idade Média (anos)	66,9	58,31	64,8
SRC médio (R\$)	R\$ 3.439,92	R\$ 1.748,22	R\$ 3.020,77
SRC Folha (R\$)	R\$ 111.081.845,04	R\$ 18.590.544,86	R\$ 129.672.389,90

Fonte: Base de dados da Avaliação Atuarial

PLANO DE BENEFÍCIOS

Para melhor compreensão da presente avaliação, apresentamos a seguir um breve resumo dos critérios de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte que norteiam a presente avaliação.

Cabe observar que, em virtude da LCE 121/2011, os denominados auxílios previdenciários não mais fazem parte do rol de benefícios do FUNFIP.

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

A aposentadoria por tempo de contribuição consiste em uma renda mensal vitalícia ao participante-titular, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão.

A aposentadoria é concedida nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas Constitucionais, observadas as regras de transição estabelecidas nesses dispositivos, bem como à luz da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02 e legislação subsidiária.

É vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo participante-titular, por conta do RPPS, salvo os casos permitidos em Lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Aposentadoria por Invalidez

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao participante-titular que for considerado totalmente inválido para o exercício de atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por junta médica indicada pelo RPPS. A renda é paga enquanto permanecer a condição de invalidez.

O provento de aposentadoria por invalidez é sempre proporcional ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme especificado em lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal

ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Equipara-se ao acidente em serviço:

- a) o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- b) acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
 - i. ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
 - ii. ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
 - iii. ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
 - iv. ato de pessoa privada do uso da razão; e
 - v. desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
- c) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no cargo;
- d) o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
 - i. na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
 - ii. na prestação espontânea de qualquer serviço ao Estado para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - iii. em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Estado dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
 - iv. no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

São também considerados no exercício do cargo, os períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante.

Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as estabelecidas pela legislação vigente na data-base do presente estudo, tais como:

- a) tuberculose ativa;
- b) hanseníase;
- c) alienação mental;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
- f) paralisia irreversível e incapacitante;
- g) cardiopatia descompensada;
- h) doença de Parkinson;
- i) espondiloartrose anquilosante;
- j) nefropatia grave;
- k) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- l) síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;
- m) contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- n) hepatopatia grave;
- o) leucemia;
- p) pênfigo foleáceo; e
- q) outras que vierem a ser assim definidas em lei.

Como medida de segurança, para fins de cálculo, consideramos que todas as aposentadorias por invalidez serão sempre integrais.

Aposentadoria por Idade ou Compulsória

A aposentadoria por idade ou compulsória consiste em uma renda mensal vitalícia ao participante-titular, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão.

A aposentadoria é concedida nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas Constitucionais, observadas as regras de transição estabelecidas nesses dispositivos, bem como à luz da como da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02 e legislação subsidiária.

É vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo participante-titular, por conta do RPPS, salvo os casos permitidos em Lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Em termos de cálculo, o presente benefício é tratado como um caso particular da Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A formulação, bem como a taxa de contribuição, está inserida na Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Aposentadoria por Proporcional

A aposentadoria proporcional consiste em uma renda mensal vitalícia ao participante-titular, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão.

A aposentadoria é concedida nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas Constitucionais, observadas as regras de transição estabelecidas nesses dispositivos, bem como à luz da como da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02 e legislação subsidiária.

É vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo participante-titular, por conta do RPPS, salvo os casos permitidos em Lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Em termos de cálculo, o presente benefício é tratado como um caso particular da Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A formulação, bem como a taxa de contribuição, está inserida na Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Pensão por Morte

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do participante-titular.

A pensão é concedida ao conjunto de beneficiários habilitados na data de sua concessão, sendo a cota parte individual de cada beneficiário reversível ao conjunto, quando de sua inabilitação ou extinção de seu direito.

A pensão por morte é concedida nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas Constitucionais, observadas as regras de transição estabelecidas nesses dispositivos, bem como à luz da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02 e legislação subsidiária.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante falecido que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial ao conjunto de beneficiário equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Condições de Elegibilidade e Regras de Transição

As Emendas Constitucionais no. 20/98, 41/03 e 47/05, cada uma a seu tempo, estabeleceram regras e critérios para a concessão de benefícios, gerando diversos

grupos, face as regras de transição e o reconhecimento de direitos anterior às suas vigências.

Apesar da Emenda Constitucional 20/98 ter alterado e estabelecido várias regras e critérios, a Emenda Constitucional no. 41/03 é a que gerou maior impacto até o momento, segundo nosso entendimento, pois veio a esclarecer, confirmar e explicitar em seu bojo, disposições, entendimentos e práticas pouco claras até então. Dentre outras, as alterações mais significativas da EC41/03 foram:

- a) Estabelecimento de uma Regra de Transição adicional: Os servidores que tenham ingressado no serviço público até 15 de dezembro de 1998 poderão requerer a aposentadoria por tempo de contribuição, desde que tenham, no mínimo, 53 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem, ou 48 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher, além do pedágio de 20% no tempo de contribuição estabelecido pela EC 20/98. Para aqueles que utilizarem dessa faculdade, haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 anos e 55 anos, se homem ou mulher respectivamente, caso o servidor cumpra os requisitos para a aposentadoria até dezembro de 2005, ou de 5% por ano de antecipação a essas idades, caso servidor cumpra os requisitos após dezembro de 2005;
- b) Benefício Inicial pela Média: cálculo da renda mensal inicial (RMI) pela média salarial obtida por meio de 80% dos maiores salários de contribuição, atualizados monetariamente, do período de 1994 até a data de aposentadoria;
- c) Pensões: benefício de pensão integral ao servidor, para proventos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, ou parcial (teto do RGPS acrescido de 70% da parcela excedente a este limite) para proventos que excedam a aquele limite;
- d) Fim da paridade - Para aqueles que se aposentarem pelas regras da EC 41/03 e não optarem por uma regra de transição, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. Na falta de lei específica na esfera do Ente, são aplicados os mesmos índices e na mesma periodicidade dos reajustes concedidos aos benefícios do RGPS;
- e) Previdência Complementar e Teto de Benefício: é facultada a criação de

sistema de previdência complementar para os servidores públicos, na esfera de cada Ente, por meio de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, com planos na modalidade de contribuição definida;

- f) Teto de Benefícios: o valor do benefício inicial dos servidores passa a ter como limite o seu último salário de contribuição;
- g) Teto remuneratório: Os valores recebidos pelos servidores públicos, bem como as aposentadorias e pensões, não poderão mais exceder:
 - i. no âmbito da União, o valor do subsídio de Ministro do STF;
 - ii. nos Estados e no Distrito Federal, a remuneração mensal ou o subsídio mensal:
 - 1. do Governador, no âmbito do Poder Executivo;
 - 2. dos Deputados Estaduais e Distritais, no âmbito do Poder Legislativo; e
 - 3. dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos, ficando o destes últimos limitado a 90,25% do subsídio mensal dos Ministros do STF; e,
 - iii. nos Municípios, o subsídio do Prefeito.
- h) Contribuição de inativos e pensionistas: passa a ser cobrada sobre a parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

No que se refere ao teto remuneratório, no caso específico do Estado de Minas Gerais, por meio da Emenda Constitucional Estadual no. 79/2008, adotou-se a faculdade prevista no parágrafo 12 do art. 37 da Constituição Federal (com a redação dada pela EC no. 47/05), que dispõe:

“ Art 37.

(...)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito,

mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores."

Dessa forma, em virtude de Emenda à Constituição Estadual, o teto remuneratório tem seu limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 24 da Carta Estadual, conforme segue:

"Art . 24 – A revisão geral da remuneração do servidor público, sem distinção de índices entre servidor público civil e militar, se fará sempre na mesma data.

§ 1º – A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais, não poderão exceder o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, nos termos do § 12 do art. 37 da Constituição da República e observado o disposto no § 5º deste artigo."

Adicionalmente, contemplou-se também, no presente estudo, as regras específicas para policiais civis e professores vigentes no Estado de Minas Gerais.

De maneira a propiciar melhor entendimento, as condições de elegibilidade e regras de transição são apresentadas a seguir na forma de tabelas, constante nos anexos da Orientação Normativa 01, de 23 de janeiro de 2007, da Secretaria de Políticas Previdênciárias do Ministério da Previdência Social.

Regras Permanentes

Quadro P1
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE (art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08)
Observação: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Quadro P2
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA (art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08)
Observação: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Quadro P3 – Homem	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05.	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08)	Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).
Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo. - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo

Quadro P3 - Mulher	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05	
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).	Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).
Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo; - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

Quadro P4	
POR IDADE Art. 40, § 1º, inciso III, “b” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05.	
HOMEM	MULHER
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).	Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).
Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.	Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

Regras de Transição

Quadro T1	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as autarquias e fundações, que tenham ingressado até 16/12/1998.	
HOMEM	MULHER
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução
Teto do benefício: Remuneração do cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).	Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).
Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo; - Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio; - Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.	Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo; - Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.

Quadro T2 – Homem	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003.	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

Quadro T2 – Mulher	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003.	
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para a professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

Quadro T3	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998.	
HOMEM	MULHER
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25 anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima conforme fórmula abaixo: Idade Mínima = 95 – TC, Onde: TC: tempo de contribuição e TC >= 35 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima conforme tabela abaixo: Idade Mínima = 85 – TC Onde: TC: tempo de contribuição e TC >= 30 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Direito Adquirido

Quadro DA1 – Homem	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Por idade e Tempo de Contribuição Art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003.	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Quadro DA-1 Mulher	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Por idade e Tempo de Contribuição Art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003.	
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (cinco anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (cinco anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Quadro DA2	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE Art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998.	
HOMEM	MULHER
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (cinco anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.	Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Quadro DA3	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO –PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98	
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público com Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	MULHER
Tempo de contribuição: 10950 (30 anos) Tempo no cargo: 1825 (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. O acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima.	Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. O e acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor. - Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Quadro DA4	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO	
Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 – PROVENTOS INTEGRAIS	
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público com Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	MULHER
Tempo de contribuição: 12775 (35 anos) Tempo no cargo: 1825 (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor. - Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério; - Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor. - Regra Especial para Professora , inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.

Tabela de Redução para concessão de Aposentadorias pela Regra de Transição

Quadro TR1		
TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)		
Servidor que completar os requisitos do art. 2º da EC 41/2003 até 31/12/2005 , incluindo professores que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio.		
Idade Homem/Mulher	% a Reduzir (3,5 % aa)	% a Receber
53 / 48	24,5 %	75,5 %
54 / 49	21,0 %	79,0 %
55 / 50	17,5 %	82,5 %
56 / 51	14,0 %	86,0 %
57 / 52	10,5 %	89,5 %
58 / 53	7,0 %	93,0 %
59 / 54	3,5 %	96,5 %
60 / 55	Zero	100%

Quadro TR2		
TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)		
Servidor que completar os requisitos do art. 2º da EC 41/2003 após 31/12/2005 , incluindo professores que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio.		
Idade Homem/Mulher	% a Reduzir (5,0 % aa)	% a Receber
53 / 48	35 %	65 %
54 / 49	30 %	70 %
55 / 50	25 %	75 %
56 / 51	20 %	80 %
57 / 52	15 %	85 %
58 / 53	10 %	90 %
59 / 54	5 %	95 %
60 / 55	Zero	100%

Quadro TR3		
TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)		
Para professor de educação infantil e do ensino fundamental e médio que completar os requisitos do art. 2º da EC 41/2003 até 31/12/2005 (*)		
Idade Homem/Mulher (**)	% a Reduzir (3,5 % aa)	% a Receber
53 / 48	7,0 %	93,0 %
54 / 49	3,5 %	96,5 %
55 / 50	Zero	100 %
* Para o cálculo dos proventos dos professores, pela regra de transição, não será aplicada a redução de idade e tempo de contribuição prevista no § 5º do Art. 40 da CF, apenas o disposto no § 4º do art. 2º da EC 41/2003. ** Para o cálculo do redutor previsto no § 1º do Art. 2º da EC 41/2003 aplica-se a redução estabelecida no § 5º do Art. 40 da CF.		

Quadro TR4		
TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)		
Para professor de educação infantil e do ensino fundamental e médio que completar os requisitos do art. 2º da EC 41/2003 após 31/12/2005 (*)		
Idade Homem/Mulher (**)	% a Reduzir (5,0 % aa)	% a Receber
53 / 48	10 %	90 %
54 / 49	5 %	95 %
55 / 50	0 %	100 %
* Para o cálculo dos proventos dos professores, pela regra de transição, não será aplicada a redução de idade e tempo de contribuição prevista no § 5º do Art. 40 da CF, apenas o disposto no § 4º do art. 2º da EC 41/2003. ** Para o cálculo do redutor previsto no § 1º do Art. 2º da EC 41/2003 aplica-se a redução estabelecida no § 5º do Art. 40 da CF.		

HIPÓTESES ATUARIAIS

Taxa de Juros

Utilizamos taxa de juros reais de 0 % a.a (zero por cento) ou sua equivalente mensal, por exigência do art. 21, § 3º, inciso I da Portaria MPS 403/2008.

Crescimento dos Salários

Mantivemos a estimativa de crescimento real anual dos salários dos ativos: 1,6775% a.a.

Crescimento dos Benefícios

Crescimento real anual dos benefícios: 0,2159% a.a.

Turn-over (Rotatividade)

Dada às características da massa segurada, quais sejam, servidores públicos com estabilidade, consideramos *ZERO* como taxa de turn-over.

Compensação Financeira

Para os servidores sem informação sobre o tempo anterior de contribuição a algum sistema de previdência, a compensação foi estimada, baseada na data de entrada do servidor no serviço público e a data considerada para o ingresso no mercado de trabalho.

Foram observados os parâmetros e o limite estabelecido de compensação previdenciária a receber, dispostos no art. 11 da Portaria MPS 403/08.

Novos Entrados & Reposição/Crescimento de Massa & Gerações Futuras

Não recomendamos a adoção dessas hipóteses, por entendermos que podem distorcer as reais exigibilidades a curto e médio prazo, bem como por estabelecerem um cenário de futuro muito longo.

Cabe registrar que essas hipóteses encontram suporte técnico e legal, sendo acolhidas tanto pela bibliografia técnica especializada, quanto pela Ciência Atuarial. Contudo, dado ao horizonte temporal que essas hipóteses contemplam e as componentes conjunturais e políticas que encerram, temos desaconselhado sua utilização.

Apesar disso, o art. 17 da Portaria MPS 403/2008, com a redação vigente na data focal da presente avaliação, estabeleceu, SMJ, a adoção obrigatória da hipótese de reposição de massa.

No caso específico do Fundo Financeiro – FUNFIP - avaliado, este encontra-se em fase de extinção, sendo nosso entendimento, segundo as disposições da Lei Complementar Estadual no131/2013 e a criação do Fundo Previdenciário de Minas Gerais - FUNPREV-MG.

Dessa maneira, a adoção da hipótese de reposição de massa não seria aplicável ao Fundo Financeiro FUNFIP, visto que não há perspectiva reposição ou alteração futura do perfil e composição de sua massa de segurados, nos termos do art. 17 da Portaria MPS 403/2008, exceto pelos decrementos de morte, invalidez e benefício programado já tratados pelas bases biométricas.

Assim, a presente avaliação não utilizou tais hipóteses. Ou seja, foi elaborada com:

- a) crescimento da futura massa participantes-titulares: ZERO;
- b) hipótese de novos entrados: não utilizada.

Bases Biométricas

O comportamento da população contemplada pelo presente plano de benefícios foi estimado por meio das seguintes tábuas biométricas:

- a) Tábua de Mortalidade para válidos (q_x): Annuity Table 1983 – MALE;
- b) Tábua de Mortalidade para inválidos (q_x^i): Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatísticas - IBGE, divulgada no sítio do Ministério da Previdência Social;

c) Tábua de Entrada em Invalidez (i_x): Álvaro Vindas.

Sobre a Tábua de Mortalidade para Inválidos adotada, cabe esclarecer que o IBGE não elabora/divulga tábua específica que contemple a mortalidade de inválidos (q_x^i). Entretanto, pelas recomendações de parâmetros mínimos da Portaria MPS 403/2008, no que se refere à mortalidade de inválidos, a tábua de mortalidade geral elaborada para ambos os sexos pelo IBGE é a exigida como parâmetro mínimo, em detrimento de tabuas mais específicas e adequadas à modelagem do evento invalidez.

Composição Familiar

Optamos por adotar as seguintes hipóteses, tendo em vista a redistribuição da cota de pensão prevista para o benefício de pensão, o critério de elegibilidade de beneficiários e o processo de consistência cadastral ainda em curso:

- a) Cada participante-titular (ativo ou aposentado) tem, pelo menos, um cônjuge ou companheira(o), para o qual deixará uma pensão vitalícia;
- b) O cônjuge ou companheira(o) é 3 anos mais novo que o participante-titular, se este for do sexo masculino, ou 3 anos mais velho, se do sexo feminino.

Tais hipóteses, apesar de poderem, por vezes, conduzir a encargos maiores do que a real composição familiar da massa de participantes, apresentam a vantagem suplantar eventuais inconsistências cadastrais por falta de interesse dos participantes ativos e inativos em manter atualizado o rol de beneficiários, visto ser direito daqueles informar os beneficiários e não dever.

Capacidade Salarial

Como fator de capacidade salarial, adotamos 100%.

Capacidade de Benefício

Como fator de capacidade de benefícios, adotamos 100%.

Estimativa de Crescimento Real do Teto do RGPS

Como estimativa de crescimento do teto-de-contribuição do Regime Geral de Previdência Social, adotamos 1,00 % aa, para fins de cálculo da contribuição dos inativos e pensionistas. Cabe observar que os inativos e pensionistas contribuem sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que excede o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Outras Hipóteses e Considerações

Após análise da massa de dados de cálculo e dentro do princípio de *melhor estimativa de passivo*, quando necessário consideramos que:

- a) os participantes-ativos sempre optarão pela regra de aposentadoria que lhes garantam o maior valor de benefício inicial, exceto no caso de atingirem a idade de aposentadoria compulsória, antes de completarem os requisitos necessários para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição;
- b) os participantes custearão os benefícios, em conformidade com o previsto na lei que rege o RPPS e no regulamento do plano de benefícios;
- c) na eventual falta de informação relativa ao tempo anterior do servidor em algum sistema de previdência social, a idade de ingresso dos participantes-ativos em algum regime foi estimada por meio da conjugação da idade de ingresso no RPPS-MG, da idade atual, do sexo e da respectiva lotação e cargo do servidor, adotando-se como limite inferior, a idade de 24,0 anos, bem como um limite máximo para o número de meses (3,192599 anos) admitido de compensação previdenciária. No caso de servidores com idade inferior à estimativa, foi adotada a respectiva idade de entrada do servidor;
- d) os eventos de invalidez que se verificarão sempre darão origem a benefícios integrais de aposentadoria por invalidez.

REGIMES FINANCEIROS

Pelas disposições da LCE 64/2002, com a redação vigente na data focal da presente avaliação, o FUNFIP tem regime orçamentário, similar ao regime financeiro de repartição simples. Ou seja, o regime financeiro adotado para o FUNFIP é similar ao regime financeiro de repartição simples.

Tal regime estabelece as exigibilidades do Plano de Benefícios para o horizonte temporal de um ano, considerando os benefícios que serão pagos no período e as contribuições que serão vertidas no mesmo período.

Entendemos como necessário estimar também o valor atual líquido dos compromissos futuros do plano, consubstanciado pelo valor das reservas matemáticas e provisões técnicas, como se o FUNFIP em regime de capitalização estivesse, para fins de comparação com o FUNPREV-MG e acompanhamento de sua evolução ao longo do tempo. Entretanto, salientamos que tais valores não podem e não devem ser levados a resultado ou para as demonstrações financeiras do FUNFIP, face ao regime financeiro do mesmo.

Para estimar o valor atual líquido dos compromissos futuros do plano, como se em capitalização estivesse, adotamos os mesmos regimes financeiros do futuro FUNPREV-MG (fundo em regime de capitalização), a saber:

- a) Aposentadoria por Tempo de Contribuição: Capitalização / Idade Normal de Entrada;
- b) Aposentadoria por Invalidez: Repartição de Capitais de Cobertura;
- c) Aposentadoria por Idade, Proporcional e Compulsória: Capitalização / Idade Normal de Entrada;
- d) Pensão de Ativos: Repartição de Capitais de Cobertura;
- e) Pensão de Aposentados por Tempo de Contribuição, por Idade, Proporcional e Compulsória : Capitalização/Idade Normal de Entrada;
- f) Pensão de Aposentados por Invalidez: Capitalização/ Premio Nivelado Individual (Individual Level Premium – ILP).

NOTA: Os encargos e as receitas relativas ao benefício de pensão decorrente de participantes já em benefício de aposentadoria, a partir do exercício do ano de 2014, em

função da Portaria MPS 403/2008, passa a ser calculado conjugado com o respectivo benefício de aposentadoria, face a exigência da adoção do regime de capitalização para a pensão de inativos.

PLANO DE CUSTEIO E RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Valores Resultantes da Avaliação Atuarial

Em função dos dados recebidos, hipóteses adotadas e dos cálculos realizados, obtivemos os seguintes resultados e verificamos os seguintes valores:

QUADRO B - Valores Resultantes da Avaliação Atuarial			
A	Resultados / Observações	Regime de Capitalização	Regime de Repartição
1	Rentabilidade nominal dos ativos, acumulada no ano (%)		
2	Rentabilidade nominal exigida, acumulada no ano (%)		
3	Rentabilidade nominal dos ativos, acumulada nos últimos três anos (%)		N/A
4	Rentabilidade nominal exigida, acumulada nos últimos três anos (%)		N/A
5	Ativo do Plano	R\$ 2.870.603.517,81 *	
6	Resultado Atuarial do Plano	R\$ - 369.408.266.510,33	Zero**
7	Valor atual dos benefícios futuros (benefícios a conceder)	R\$ 298.762.122.358,43	R\$ 3.711.750.745,24
8	Valor atual dos benefícios futuros (benefícios concedidos)	135.916.314.687,97	R\$ 7.796.110.301,52
9	Reservas matemáticas	N/A	N/A
10	Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 100.377.006.135,10	R\$ 9.817.379.338,94
11	Valor atual da compensação financeira - a receber	R\$ 27.781.159.685,97	R\$ 11.651.444,39
12	Valor atual da compensação financeira - a pagar	N/D	N/D
13	Valor atual das contribuições futuras do ente, referente a benefícios concedidos.	N/E	N/E
14	Valor atual das contribuições futuras do ativo, aposentado e pensionista, referente a benefícios concedidos.	R\$ 4.089.441.767,40	R\$ 256.490.172,37
15	Valor atual das contribuições futuras do ente, referente aos benefícios a conceder.	R\$ 19.152.624.491,89	R\$ 1.797.874.910,40
16	Valor atual das contribuições futuras do ativo, aposentado e pensionista, referente aos benefícios a conceder.	R\$ 11.376.341.073,00	R\$ 1.023.412.193,48
17	Folha salarial mensal dos ativos – SRC	R\$ 750.803.349,77	R\$ 750.803.349,77
18	Folha salarial mensal dos ativos – SRB	R\$ 750.803.349,77	R\$ 750.803.349,77
15	Folha de proventos mensal dos aposentados por invalidez	R\$ 108.875.034,94	R\$ 108.875.034,94
16	Folha de proventos mensal dos aposentados por idade, tempo de contribuição ou compulsoriamente.	R\$ 368.762.412,20	R\$ 368.762.412,20
17	Folha de proventos mensal dos pensionistas	R\$ 129.672.389,90	R\$ 129.672.389,90
18	Folha mensal de auxílio-doença	N/A	N/A
19	Folha mensal de salário-maternidade	N/A	N/A
20	Folha mensal de auxílio-reclusão	N/A	N/A
21	Folha mensal de salário-família	N/A	N/A
		N/E - Não existe	N/D - Não disponível
		N/A - Não se aplica	
Observações:			
* O valor do ativo decorre a junção do extinto-FUNPEMG com o FUNFIP, sendo esse o saldo financeiro na data focal da avaliação.			
** O resultado do plano é ZERO, pois em virtude do regime financeiro do FUNFIP, o Tesouro Estadual é responsável por qualquer déficit atuarial e/ou insuficiência financeira, por meio de aporte e/ou contribuição suplementar.			

Sobre os valores apresentados no quadro 8.1, cabe esclarecer e informar o que se segue.

O FUNFIP opera sob o regime financeiro de Repartição Simples. Segundo as normas técnicas e princípios atuariais geralmente aceitos, o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) de um plano sob repartição simples deve representar apenas os encargos e os recursos necessários para suportá-los, do ano imediatamente posterior à data focal da avaliação. OU SEJA, o regime financeiro de repartição simples, pela sua estrutura técnica, contempla apenas o período de 1 ano.

A Secretaria de Políticas Públicas de Previdência Social (SPS) do Ministério da Previdência Social, em função de interpretação própria da legislação legal e infra-legal, decorrente de uma necessidade específica de informação, exige que no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, constante do site do MPS, sejam informados os valores de encargos e receitas futuras do Fundo Financeiro, como se no regime de capitalização esse Fundo estivesse.

De forma a atender tal exigência, na coluna “Regime de Capitalização” do quadro 8.1, foram elencados os valores como se em capitalização o Fundo Financeiro estivesse. Esses os valores serão informados no site do MPS, por exigência da SPS, apesar de estarem em desacordo com o regime financeiro adotado para o Fundo Financeiro (Repartição Simples) e com normas técnicas que regem a Ciência Atuarial, correntes no país e no exterior.

Como medida prudencial, nota explicativa é inserida no parecer atuarial, preenchido no site do MPS, alertando que os valores de encargos e receitas futuras estão em desacordo com o regime financeiro adotado para o Fundo e foram assim informados em razão de exigência e necessidade da SPS/MPS. Tal nota e alerta, entendemos, são necessários, de maneira a evitar interpretação errônea e conclusões não condizentes com a realidade, visto tratar-se o DRAA, de documento público e de acesso/utilização por instituições financeiras e organismos internacionais para análise dos índices e da situação do Estado e do país.

Os valores corretos para o Fundo Financeiro – FUNFIP, que observam o regime financeiro do Fundo e as demais normas técnicas sobre a matéria, podem ser observados na coluna “Regime de Repartição Simples” do quadro 8.1.

Resultado Atuarial e Plano de Custeio: Posição do Plano de Benefícios

Face a natureza financeiro-orçamentária do FUNFIP e seu regime financeiro – Repartição Simples, o passivo atuarial é representado pelos encargos correntes do período (um ano, no caso em foco).

As reservas e provisões técnicas usuais para um plano em Regime de Repartição Simples são: a Provisão de Riscos Não-Expirados (PRNE), a Provisão de Benefícios a Liquidar (PBL), a Provisão de Eventos Ocorridos e ainda não-avisados (IBNYR) e a Provisão de Eventos Ocorridos e ainda não suficientemente reportados (IBNER).

Como ainda não há previsão legal para nenhuma dessas provisões, na legislação pertinente aos RPPS, nenhum registro será realizado para as mesmas.

Tendo em vista os resultados obtidos pela presente avaliação por meio da técnica de avaliação a valor presente e os obtidos pela técnica de avaliação por projeção, dada a natureza da FUNFIP e a forma de seu custeio, entendemos que a garantia de sua perpetuidade e solvência são as mesmas do Governo do Estado de Minas Gerais.

Nos termos da legislação vigente, na data focal da presente avaliação, o plano de custeio a ser executado no exercício do ano de 2014 seria o seguinte:

- a) servidores ativos: 11% do salário real de contribuição;
- b) inativos e pensionistas: alíquota de 11% sobre a parte do benefício de aposentadoria e pensão, conforme o caso, que exceder ao teto de contribuição ao RGPS, observadas as isenções estabelecidas em lei; e
- c) entidades empregadoras: o previsto na Lei Complementar Estadual 64/2002, para o FUNFIP.

Em caso de déficit do sistema, atuarial e/ou financeiro, cabe ainda ao Estado aportar recursos para a cobertura do mesmo, sob a forma de aporte financeiro e/ou contribuição suplementar, independentemente da contribuição normal já vertida em virtude do plano de custeio estabelecido em Lei.

Dessa maneira, é nosso entendimento e parecer que o plano de custeio, estabelecido pela Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, poderá ser mantido para o próximo exercício, devendo o mesmo ser executado em conformidade com os percentuais previstos para o referido exercício.

Cabe salientar que as normas e os critérios de concessão de benefícios venham a ser alterados, o plano de custeio deverá ser reavaliado. Tal revisão deverá ocorrer na avaliação periódica anual prevista na legislação ou, se assim for necessário, no decorrer do presente exercício.

QUADROS ESPECÍFICOS PARA FINS ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO ANEXO II DAS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO DRAA-MPS

Os quadros e itens a seguir têm por objetivo explicitar algumas informações do Anexo III das Instruções de Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial.

Idade Hipotética como primeira vinculação a algum regime de previdência

Quadro F1	Valor
Idade hipotética adotada como primeira vinculação a regime previdenciário – MASCULINO	25,9 anos
Idade hipotética adotada como primeira vinculação a regime previdenciário – FEMININO	26,6 anos

Justificativa Técnica: As idades apresentadas são valores médios. A idade é obtida a partir de dados da própria massa, em função do cargo, idade de entrada no serviço público estadual. A menor idade existente é de 18 anos. O desvio padrão da distribuição de idades de entrada é da ordem de 2,46 e 2,60 anos, respectivamente.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programa de servidores válidos

Quadro F2	Valor
Idade Média Projetada para a aposentadoria programa – NÃO Professores – MASCULINO	60,2 anos
Idade Média Projetada para a aposentadoria programa – NÃO Professores – FEMININO	56,0 anos
Idade Média Projetada para a aposentadoria programa – Professores – MASCULINO	55,2 anos
Idade Média Projetada para a aposentadoria programa – Professores – FEMININO	59,1 anos

Justificativa Técnica: Idades obtidas a partir da conjugação do sexo, tempo mínimo de contribuição, tempo mínimo no cargo, tempo mínimo no serviço público e regra de pedágio estabelecida pela EC 20/98 (quando aplicável).

Meta Atuarial

Não se aplica, face ao regime financeiro do plano.

Taxa Anual Real de Crescimento da Remuneração

Quadro F4	Valor
Taxa Anual Média Real de Crescimento da Remuneração nos últimos 3 anos	1,5973%
Justificativa Técnica: adotada taxa de 1,6775%, por contemplar período de verificação de 5 anos.	

Taxa Anual Real de Crescimento dos Benefícios

Quadro F5	Valor
Taxa Anual Média Real de Crescimento dos benefícios, nos últimos 3 anos	0,19%
Justificativa Técnica: taxa adotada de 0,2159%, por contemplar período de verificação de 5 anos	

Amortização de Déficit Atuarial

Não se aplica, face ao regime financeiro do plano. Eventual insuficiência financeira é coberta por aporte do Tesouro Estadual ou por contribuição suplementar.

PARECER E CONCLUSÕES

O presente estudo tem como finalidade reavaliar o plano de benefícios previdenciários do FUNFIP, fundo financeiro em regime de repartição simples que compõe parte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, na data focal de 31/12/2013, à luz das disposições legais da Emenda Constitucional nº 20/98, da Emenda Constitucional nº 41/03, da Emenda Constitucional nº 47/05, da Lei Complementar Nº 101/00, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPS nº 402/08, da Portaria MPS nº 403/08, bem como da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, inclusive com as alterações produzidas pela Lei Complementar Estadual nº 131/2013, todas com a redação vigente na data focal da avaliação.

Para a realização da avaliação atuarial foram fornecidos arquivos magnéticos contendo dados dos servidores civis, ativos e inativos, bem como dos eventuais pensionistas oriundos desses participantes do RPPS do Estado de Minas Gerais.

Pelo campo “Data de Admissão” e campo “Regime”, constante dos arquivos, foram identificados os participantes efetivos e que tem vertido contribuição para o FUNFIP,

observadas as disposições da LCE 64/02. Esses foram considerados participantes do FUNFIP, para fins da avaliação atuarial e do presente parecer, bem como todos os atuais inativos e pensionistas do RPPS.

Após a recepção e análise dos dados, foram realizados testes de consistência nas bases de dados. Sobre essas bases, é nosso entendimento que os dados recebidos apresentavam a amplitude e a consistência necessárias e adequadas para a realização da presente avaliação, face à posição data-base da massa de dados – 30/11/2013, devidamente atualizada para a data focal de 31/12/2013. Entretanto, há de se salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes desses.

Procedida a avaliação atuarial, é nosso parecer que o plano de benefícios, na data focal de 31/12/2013, tem capacidade para honrar os compromissos para com os participantes, face a garantia legal de cobertura de eventual déficit em razão do regime financeiro adotado, observado o plano de custeio estabelecido, as regras de concessão de benefícios e a rentabilidade mínima exigida dos ativos garantidores.

Tendo em vista os resultados obtidos pela presente avaliação por meio da técnica de avaliação por valor presente e os obtidos pela técnica de avaliação por projeção, dado ao regime financeiro adotado para o FUNFIP, sua natureza e a forma de seu custeio, é nosso entendimento que a garantia de sua perpetuidade e solvência são as mesmas do Governo do Estado de Minas Gerais.

No decorrer do exercício do ano de 2013, observamos regularidade no fluxo de contribuição, tendo sido executado o plano de custeio estabelecido para esse exercício, conforme constatamos pelos documentos a nós encaminhados.

Com relação à rentabilidade das aplicações, tendo em vista que todo o recurso arrecadado (contribuições) deve ser utilizado para suportar os encargos com benefícios, não há de se falar em rentabilidade das aplicações, visto que o regime financeiro não pressupõe ou propicia a formação de reservas e provisões técnicas, exceto, quando necessário, a provisão de riscos não-expirados (PRNE), benefícios a liquidar, de IBNYR, essas não exigidas ou previstas pela legislação dos RPPS.

No que se refere ao plano de custeio, tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, por meio da técnica de valor presente e os obtidos pela técnica de projeção, é nosso entendimento e parecer que o plano de custeio, estabelecido pela Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, poderá ser mantido para o exercício do ano de

2014, devendo o mesmo ser executado em conformidade com os percentuais previstos para o referido exercício.

Cumpra-se observar que na avaliação atuarial e no presente parecer não foram refletidos os impactos de ações judiciais porventura existentes, relativas a questões trabalhistas ou relativas ao nível dos benefícios já pagos ou a pagar, ou que possam vir a serem ajuizadas contra os empregadores participantes do RPPS, contra o próprio FUNFIP ou contra os gestores do RPPS.

Marcelo Nascimento Soares, MIBA
Atuário – Reg IBA 759
MASP 1077087-3

T01 – Frequência de Participantes Ativos, Por Idade e Sexo

Idade	Feminino	Masculino	Total
18	4	5	9
19	10	12	22
20	34	21	55
21	38	28	66
22	104	64	168
23	234	198	432
24	368	313	681
25	596	479	1.075
26	764	569	1.333
27	1.012	770	1.782
28	1.309	896	2.205
29	1.653	1.098	2.751
30	2.222	1.345	3.567
31	2.957	1.599	4.556
32	3.427	1.829	5.256
33	3.626	1.759	5.385
34	3.831	1.967	5.798
35	3.993	1.991	5.984
36	4.308	1.983	6.291
37	4.350	1.822	6.172
38	4.279	1.743	6.022
39	4.392	1.684	6.076
40	4.562	1.681	6.243
41	4.832	1.662	6.494
42	5.186	1.722	6.908
43	5.283	1.768	7.051
44	5.350	1.708	7.058
45	6.007	1.810	7.817
46	6.667	1.726	8.393
47	7.288	1.800	9.088
48	8.061	2.084	10.145
49	8.277	2.236	10.513
50	8.774	2.290	11.064
51	8.515	2.246	10.761
52	8.293	1.852	10.145
53	7.726	1.792	9.518
54	7.115	1.830	8.945
55	6.633	1.727	8.360
56	6.228	1.663	7.891
57	5.692	1.627	7.319
58	5.165	1.519	6.684
59	4.530	1.386	5.916
60	4.181	1.211	5.392
61	3.693	1.076	4.769
62	3.046	944	3.990
63	2.433	843	3.276
64	1.905	733	2.638
65	1.582	571	2.153
66	1.370	552	1.922
67	1.132	400	1.532
68	920	323	1.243
69	776	274	1.050
Total	194.733	65.231	259.964

T02 - Montante de Salário de Contribuição, Por Idade e Sexo

Idade	Feminino	Masculino	Total
18	4.132.28	5.165.35	9.297.63
19	10.179.72	16.481.38	26.661.10
20	35.673.59	25.514.42	61.188.01
21	50.680.65	43.872.63	94.553.28
22	170.377.94	132.268.97	302.646.91
23	412.859.56	454.403.63	867.263.19
24	699.034.06	774.171.05	1.473.205.11
25	1.197.884.56	1.223.079.10	2.420.963.66
26	1.578.212.05	1.534.469.41	3.112.681.46
27	2.208.566.17	2.130.910.33	4.339.476.50
28	3.060.550.99	2.685.031.29	5.745.582.28
29	3.896.464.22	3.427.183.60	7.323.647.82
30	5.611.379.15	4.400.812.78	10.012.191.93
31	7.267.743.11	5.530.846.94	12.798.590.05
32	8.443.667.65	6.561.821.47	15.005.489.12
33	8.657.421.47	6.330.140.13	14.987.561.60
34	9.270.435.42	6.936.607.00	16.207.042.42
35	9.456.175.84	7.030.576.62	16.486.752.46
36	10.469.885.01	7.024.394.81	17.494.279.82
37	9.917.135.78	6.498.363.07	16.415.498.85
38	9.717.963.89	6.074.476.24	15.792.440.13
39	9.837.336.62	6.677.075.93	16.514.412.55
40	11.039.494.61	6.283.002.77	17.322.497.38
41	11.344.887.11	6.605.171.23	17.950.058.34
42	12.234.645.88	7.050.012.24	19.284.658.12
43	13.262.729.41	7.514.662.23	20.777.391.64
44	13.388.009.38	8.070.349.14	21.458.358.52
45	14.342.258.20	8.112.029.83	22.454.288.03
46	16.283.754.57	7.947.602.45	24.231.357.02
47	17.882.069.68	9.186.278.36	27.068.348.04
48	19.406.491.11	11.060.895.83	30.467.386.94
49	20.735.540.82	12.457.343.57	33.192.884.39
50	21.233.826.40	12.755.385.22	33.989.211.62
51	20.831.081.80	12.568.303.52	33.399.385.32
52	19.859.034.31	10.464.549.80	30.323.584.11
53	18.656.815.25	9.769.623.98	28.426.439.23
54	17.394.516.12	10.470.687.50	27.865.203.62
55	15.302.813.32	9.149.413.85	24.452.227.17
56	14.496.756.45	8.821.144.65	23.317.901.10
57	12.923.124.14	8.658.139.89	21.581.264.03
58	12.119.312.17	8.430.731.38	20.550.043.55
59	10.003.938.44	7.132.436.76	17.136.375.20
60	8.624.820.88	6.328.244.11	14.953.064.99
61	7.294.465.23	5.687.621.20	12.982.086.43
62	5.818.197.16	4.693.855.28	10.512.052.44
63	5.091.949.73	4.203.989.86	9.295.939.59
64	3.954.962.40	3.409.323.12	7.364.285.52
65	3.455.039.43	2.650.759.41	6.105.798.84
66	2.790.513.77	2.811.818.93	5.602.332.70
67	2.446.886.69	1.927.355.78	4.374.242.47
68	2.017.475.12	1.976.677.09	3.994.152.21
69	1.490.863.77	1.388.241.56	2.879.105.33
Total	457.700.033.08	293.103.316.69	750.803.349.77

T03 – Frequência de Participantes Aposentados, Por Idade e Sexo

Idade	Feminino	Masculino	Total
45	17	13	30
46	85	40	125
47	89	50	139
48	98	58	156
49	122	84	206
50	166	131	297
51	195	177	372
52	468	237	705
53	1.153	242	1.395
54	2.000	254	2.254
55	2.703	254	2.957
56	3.301	282	3.583
57	3.850	308	4.158
58	4.215	420	4.635
59	4.872	490	5.362
60	5.447	648	6.095
61	5.688	794	6.482
62	6.116	855	6.971
63	6.688	915	7.603
64	6.994	955	7.949
65	7.479	1.082	8.561
66	7.514	1.030	8.544
67	7.320	1.143	8.463
68	6.810	1.110	7.920
69	6.597	1.283	7.880
70	6.540	1.243	7.783
71	5.902	1.362	7.264
72	5.382	1.318	6.700
73	4.548	1.274	5.822
74	4.432	1.294	5.726
75	3.806	1.242	5.048
76	3.228	1.045	4.273
77	3.005	1.002	4.007
78	2.839	1.027	3.866
79	2.541	886	3.427
80	2.048	791	2.839
81	1.865	669	2.534
82	1.810	645	2.455
83	1.641	589	2.230
84	1.423	508	1.931
85	1.345	431	1.776
86	1.142	373	1.515
87	898	296	1.194
88	739	251	990
89	566	176	742
90	508	151	659
91	389	166	555
92	307	100	407
93	216	83	299
94	171	57	228
95	171	41	212
96	136	44	180
97	88	24	112
98	75	15	90
99	47	9	56
100	35	7	42
101	24	8	32
102	13	5	18
103	5	1	6
104	3	2	5
105	3		3
106	3		3
107	2		2
108	1		1
Total	147.884	29.990	177.874

T04 – Montante de Benefício de Aposentadoria, Por Idade e Sexo

Idade	Feminino	Masculino	Total
45	42.024,60	41.091,52	83.116,12
46	221.060,41	134.573,30	355.633,71
47	219.679,91	179.517,81	399.197,72
48	376.677,22	309.154,95	685.832,17
49	360.802,82	589.113,43	949.916,25
50	485.613,17	819.263,91	1.304.877,08
51	640.139,66	1.361.378,61	2.001.518,27
52	1.182.770,54	1.915.107,72	3.097.878,26
53	2.582.271,50	2.081.878,58	4.664.150,08
54	4.653.107,77	2.074.793,57	6.727.901,34
55	6.100.467,67	2.049.985,53	8.150.453,20
56	7.721.258,10	2.220.929,37	9.942.187,47
57	9.258.852,55	2.204.910,90	11.463.763,45
58	9.929.422,09	2.840.959,60	12.770.381,69
59	10.888.352,65	2.885.463,00	13.773.815,65
60	12.277.795,37	3.711.168,36	15.988.963,73
61	12.335.774,51	4.860.070,53	17.195.845,04
62	12.764.657,74	4.622.831,28	17.387.489,02
63	13.390.866,34	4.780.033,65	18.170.899,99
64	13.687.528,99	4.931.664,83	18.619.193,82
65	14.382.268,37	5.875.022,41	20.257.290,78
66	14.092.957,76	5.407.953,56	19.500.911,32
67	13.592.665,34	5.778.162,87	19.370.828,21
68	13.056.118,45	5.952.077,00	19.008.195,45
69	12.371.152,77	6.609.737,49	18.980.890,26
70	11.908.968,93	7.194.855,30	19.103.824,23
71	11.276.472,43	7.911.864,75	19.188.337,18
72	10.363.255,42	8.070.907,07	18.434.162,49
73	9.104.132,14	7.875.194,43	16.979.326,57
74	8.472.881,33	7.473.078,33	15.945.959,66
75	7.247.500,61	7.961.541,16	15.209.041,77
76	6.252.297,94	6.295.713,66	12.548.011,60
77	5.775.145,54	6.106.824,68	11.881.970,22
78	5.316.252,83	6.547.546,02	11.863.798,85
79	4.956.538,75	5.579.116,24	10.535.654,99
80	4.097.727,16	4.894.064,09	8.991.791,25
81	3.582.445,67	4.189.595,54	7.772.041,21
82	3.516.136,15	4.174.906,36	7.691.042,51
83	3.109.584,52	3.958.088,28	7.067.672,80
84	3.023.127,72	2.886.976,06	5.910.103,78
85	2.737.273,55	2.804.150,05	5.541.423,60
86	2.284.441,18	2.487.123,72	4.771.564,90
87	1.698.483,21	1.723.896,96	3.422.380,17
88	1.436.069,55	1.358.127,12	2.794.196,67
89	1.135.729,59	1.064.782,92	2.200.512,51
90	1.061.874,25	899.058,41	1.960.932,66
91	862.071,28	1.023.058,28	1.885.129,56
92	595.516,24	643.274,18	1.238.790,42
93	360.725,81	494.704,46	855.430,27
94	377.166,92	380.451,01	757.617,93
95	330.062,72	208.786,78	538.849,50
96	309.133,38	293.061,43	602.194,81
97	171.281,23	232.256,85	403.538,08
98	146.051,16	88.331,69	234.382,85
99	75.708,39	51.565,17	127.273,56
100	52.778,03	40.053,45	92.831,48
101	40.560,23	70.025,71	110.585,94
102	15.971,95	47.014,25	62.986,20
103	8.342,30	23.293,25	31.635,55
104	3.534,30	13.238,02	16.772,32
105	6.073,20		6.073,20
106	2.626,30		2.626,30
107	4.895,10		4.895,10
108	1.178,10		1.178,10
Total	298.334.301,41	179.303.369,46	477.637.670,87

T05 – Frequência de Pensionistas, Por Idade e Sexo

Idade	Feminino	Masculino	Total
0	30	1	31
1	1	1	2
2	2	1	3
3	3	9	12
4	6	12	18
5	17	6	23
6	16	20	36
7	17	16	33
8	29	26	55
9	26	36	62
10	45	46	91
11	70	49	119
12	67	79	146
13	65	71	136
14	120	85	205
15	116	101	217
16	137	155	292
17	154	173	327
18	196	195	391
19	260	252	512
20	296	273	569
21	186	172	358
22	5	4	9
23	6	6	12
24	2	2	4
25	16	4	20
26	12	8	20
27	18	6	24
28	21	16	37
29	28	10	38
30	25	17	42
31	41	16	57
32	52	17	69
33	59	14	73
34	63	34	97
35	63	35	98
36	82	39	121
37	98	27	125
38	98	32	130
39	130	32	162
40	99	50	149
41	148	40	188
42	138	40	178
43	180	61	241
44	195	65	260
45	192	82	274
46	207	72	279
47	234	83	317
48	268	93	361
49	284	114	398
50	296	121	417
51	396	139	535
52	349	147	496
53	401	133	534
54	415	156	571
55	412	165	577
56	431	170	601
57	458	206	664
58	484	184	668
59	540	192	732
60	505	165	670
61	488	188	676
62	613	189	802
63	601	226	827

Idade	Feminino	Masculino	Total
64	675	250	925
65	687	204	891
66	767	259	1.026
67	726	229	955
68	722	265	987
69	745	243	988
70	820	279	1.099
71	830	256	1.086
72	776	234	1.010
73	825	228	1.053
74	973	272	1.245
75	899	255	1.154
76	889	220	1.109
77	858	227	1.085
78	930	203	1.133
79	894	206	1.100
80	752	196	948
81	740	141	881
82	797	136	933
83	730	154	884
84	729	151	880
85	659	134	793
86	621	125	746
87	529	94	623
88	448	85	533
89	393	87	480
90	387	63	450
91	305	48	353
92	250	40	290
93	215	51	266
94	145	43	188
95	151	20	171
96	109	17	126
97	102	13	115
98	70	10	80
99	37	9	46
100	35	1	36
101	25	3	28
102	16		16
103	4	2	6
104	5	1	6
105	3		3
106	1	1	2
107	2		2
108	1		1
109	1		1
111	2		2
Total	32.292	10.634	42.926

T06 – Montante de Benefícios de Pensão, Por Idade e Sexo

Idade	Feminino	Masculino	Total
0	90.265,68	678,00	90.943,68
1	678,00	1.512,87	2.190,87
2	2.533,17	678,00	3.211,17
3	3.357,49	13.122,76	16.480,25
4	6.861,46	12.819,10	19.680,56
5	17.051,47	9.647,86	26.699,33
6	15.646,58	28.730,82	44.377,40
7	38.863,86	16.680,40	55.544,26
8	77.620,20	28.489,86	106.110,06
9	34.372,52	36.865,53	71.238,05
10	59.273,63	58.777,21	118.050,84
11	96.779,76	68.684,90	165.464,66
12	95.375,95	119.810,22	215.186,17
13	82.106,53	78.065,68	160.172,21
14	183.273,71	114.166,94	297.440,65
15	150.194,70	131.230,36	281.425,06
16	161.244,61	256.355,23	417.599,84
17	252.065,54	237.225,66	489.291,20
18	361.028,78	302.769,92	663.798,70
19	368.961,08	359.945,36	728.906,44
20	424.086,92	407.908,02	831.994,94
21	247.500,20	243.206,19	490.706,39
22	21.792,49	9.523,02	31.315,51
23	12.955,32	9.410,84	22.366,16
24	5.413,90	1.885,45	7.299,35
25	29.164,69	7.002,21	36.166,90
26	14.818,51	10.589,12	25.407,63
27	20.581,09	19.189,28	39.770,37
28	52.445,95	55.553,50	107.999,45
29	45.823,64	14.366,81	60.190,45
30	43.928,44	30.127,88	74.056,32
31	104.964,22	38.314,44	143.278,66
32	118.443,60	32.115,50	150.559,10
33	109.685,70	20.767,93	130.453,63
34	181.004,06	50.129,02	231.133,08
35	133.270,79	56.017,85	189.288,64
36	226.605,61	87.101,18	313.706,79
37	236.435,52	103.602,30	340.037,82
38	221.325,61	62.461,22	283.786,83
39	376.283,60	67.802,38	444.085,98
40	274.809,07	69.835,88	344.644,95
41	306.919,61	76.395,03	383.314,64
42	302.270,30	55.007,05	357.277,35
43	397.365,59	80.100,85	477.466,44
44	563.464,51	111.107,68	674.572,19
45	476.421,28	133.887,29	610.308,57
46	518.277,61	128.237,11	646.514,72
47	507.361,56	151.515,69	658.877,25
48	717.719,04	156.975,50	874.694,54
49	653.685,26	202.242,82	855.928,08
50	709.038,23	202.369,32	911.407,55
51	1.043.591,81	315.831,31	1.359.423,12
52	903.186,34	323.835,26	1.227.021,60
53	987.046,07	235.486,69	1.222.532,76
54	1.049.071,58	298.496,16	1.347.567,74
55	1.311.930,50	354.187,10	1.666.117,60
56	1.289.077,05	352.235,77	1.641.312,82
57	1.314.095,18	403.830,87	1.717.926,05
58	1.393.492,15	390.371,14	1.783.863,29
59	1.611.262,82	390.140,20	2.001.403,02
60	1.452.593,70	298.252,93	1.750.846,63
61	1.525.876,05	329.356,58	1.855.232,63
62	1.899.008,08	392.803,05	2.291.811,13
63	1.830.350,88	460.070,11	2.290.420,99

Idade	Feminino	Masculino	Total
64	2.193.535,53	464.897,31	2.658.432,84
65	2.409.107,46	394.164,74	2.803.272,20
66	2.665.664,00	528.638,80	3.194.302,80
67	2.483.004,01	405.237,14	2.888.241,15
68	2.486.667,17	487.962,67	2.974.629,84
69	2.578.812,35	452.929,58	3.031.741,93
70	3.160.266,18	483.276,62	3.643.542,80
71	2.975.908,36	418.325,27	3.394.233,63
72	2.856.337,75	362.571,55	3.218.909,30
73	3.008.517,86	397.109,38	3.405.627,24
74	3.327.285,23	481.977,36	3.809.262,59
75	3.269.771,93	416.938,71	3.686.710,64
76	3.461.413,82	349.341,06	3.810.754,88
77	3.251.441,38	387.762,38	3.639.203,76
78	3.436.956,20	340.138,55	3.777.094,75
79	3.390.598,65	331.308,45	3.721.907,10
80	3.106.339,32	307.993,02	3.414.332,34
81	3.151.010,28	214.116,65	3.365.126,93
82	3.164.103,74	283.790,75	3.447.894,49
83	3.197.582,54	338.585,80	3.536.168,34
84	3.052.046,27	218.436,15	3.270.482,42
85	2.564.024,88	207.719,64	2.771.744,52
86	2.519.426,65	204.896,66	2.724.323,31
87	2.362.199,31	138.288,90	2.500.488,21
88	2.192.127,14	142.557,44	2.334.684,58
89	1.938.889,06	152.891,36	2.091.780,42
90	1.924.499,65	95.650,45	2.020.150,10
91	1.393.088,07	72.069,67	1.465.157,74
92	1.270.138,66	64.842,22	1.334.980,88
93	1.138.002,29	136.654,04	1.274.656,33
94	707.591,95	64.330,50	771.922,45
95	670.483,97	40.370,57	710.854,54
96	494.885,35	34.851,79	529.737,14
97	538.481,99	19.681,50	558.163,49
98	337.568,44	9.273,10	346.841,54
99	173.271,36	14.249,45	187.520,81
100	182.011,99	1.080,22	183.092,21
101	129.881,95	2.376,40	132.258,35
102	82.023,18		82.023,18
103	9.584,08	5.243,70	14.827,78
104	21.862,60	935,00	22.797,60
105	7.151,28		7.151,28
106	2.085,05	1.178,10	3.263,15
107	7.687,70		7.687,70
108	8.892,12		8.892,12
109	3.587,80		3.587,80
111	14.029,64		14.029,64
Total	111.081.845,04	18.590.544,86	129.672.389,90

ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 A 2088 FUNFIP

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc Anterior) + (c)
2014	3.077.777.276,25	11.496.209.602,37	(8.418.432.326,12)	(5.547.828.808,31)
2015	2.551.723.439,19	11.589.434.745,59	(9.037.711.306,40)	(14.585.540.114,71)
2016	2.338.865.192,94	11.593.428.987,33	(9.254.563.794,40)	(23.840.103.909,11)
2017	1.946.045.365,54	11.639.327.906,38	(9.693.282.540,84)	(33.533.386.449,95)
2018	1.768.471.572,62	11.630.526.529,05	(9.862.054.956,43)	(43.395.441.406,38)
2019	1.629.483.732,94	11.612.299.498,75	(9.982.815.765,82)	(53.378.257.172,20)
2020	1.590.573.344,27	11.533.723.513,99	(9.943.150.169,72)	(63.321.407.341,92)
2021	1.541.945.860,68	11.510.558.803,47	(9.968.612.942,78)	(73.290.020.284,70)
2022	1.479.840.124,15	11.461.922.006,76	(9.982.081.882,61)	(83.272.102.167,31)
2023	1.412.942.568,53	11.309.037.900,56	(9.896.095.332,03)	(93.168.197.499,34)
2024	1.349.631.590,27	11.138.886.234,24	(9.789.254.643,97)	(102.957.452.143,31)
2025	1.293.325.007,68	10.947.218.988,38	(9.653.893.980,70)	(112.611.346.124,01)
2026	1.230.512.235,64	10.740.018.149,37	(9.509.505.913,74)	(122.120.852.037,74)
2027	1.146.558.860,41	10.556.086.993,16	(9.409.528.132,76)	(131.530.380.170,50)
2028	1.106.505.725,33	10.365.239.921,95	(9.258.734.196,62)	(140.789.114.367,13)
2029	946.341.845,63	10.193.246.509,74	(9.246.904.664,11)	(150.036.019.031,24)
2030	905.190.102,84	10.006.041.735,82	(9.100.851.632,97)	(159.136.870.664,21)
2031	854.218.781,61	9.842.846.143,24	(8.988.627.361,63)	(168.125.498.025,84)
2032	794.167.798,34	9.707.873.828,28	(8.913.706.029,94)	(177.039.204.055,78)
2033	738.162.625,68	9.566.687.418,32	(8.828.524.792,64)	(185.867.728.848,42)
2034	655.877.662,03	9.494.432.406,79	(8.838.554.744,75)	(194.706.283.593,17)
2035	595.277.354,59	9.366.596.087,95	(8.771.318.733,36)	(203.477.602.326,53)
2036	521.180.830,89	9.271.452.708,72	(8.750.271.877,83)	(212.227.874.204,36)
2037	461.365.582,48	9.136.879.116,14	(8.675.513.533,66)	(220.903.387.738,02)
2038	402.422.802,82	8.996.651.485,68	(8.594.228.682,86)	(229.497.616.420,88)
2039	316.992.973,46	8.917.012.568,44	(8.600.019.594,98)	(238.107.215.015,86)
2040	267.581.401,67	8.741.704.843,88	(8.474.123.442,21)	(246.571.759.458,07)
2041	214.499.329,64	8.571.197.380,98	(8.356.698.051,33)	(254.928.457.509,40)
2042	160.361.538,20	8.397.350.941,15	(8.236.989.402,95)	(263.165.446.912,35)
2043	136.199.875,67	8.148.327.672,84	(8.012.127.797,17)	(271.177.574.709,52)
2044	110.998.834,55	7.899.273.095,14	(7.788.274.260,59)	(278.965.848.970,10)
2045	99.281.884,33	7.616.077.234,63	(7.516.795.350,29)	(286.482.644.320,40)
2046	80.301.313,43	7.348.756.928,82	(7.268.455.615,39)	(293.751.099.935,78)
2047	71.331.267,54	7.057.015.916,61	(6.985.684.649,07)	(300.736.784.584,86)
2048	62.838.816,42	6.764.529.544,53	(6.701.690.728,11)	(307.438.475.312,97)
2049	59.888.078,75	6.467.859.811,09	(6.407.971.732,34)	(313.846.447.045,30)
2050	57.230.586,64	6.167.826.849,03	(6.110.596.262,39)	(319.957.043.307,69)
2051	51.608.699,94	5.871.442.249,69	(5.819.833.549,75)	(325.776.876.857,45)
2052	49.044.985,62	5.577.103.389,78	(5.528.058.404,16)	(331.304.935.261,61)
2053	46.403.831,52	5.286.693.347,13	(5.240.289.515,61)	(336.545.224.777,22)
2054	43.857.728,59	5.000.430.258,87	(4.956.572.530,28)	(341.501.797.307,50)
2055	41.335.627,09	4.719.080.281,54	(4.677.744.654,45)	(346.179.541.961,95)
2056	38.846.433,55	4.443.182.201,56	(4.404.335.768,01)	(350.583.877.729,96)
2057	36.398.295,35	4.173.229.436,75	(4.136.831.141,41)	(354.720.708.871,36)
2058	33.998.517,66	3.909.666.066,26	(3.875.667.548,60)	(358.596.376.419,97)
2059	31.653.549,51	3.652.889.654,94	(3.621.236.105,43)	(362.217.612.525,40)
2060	29.369.057,11	3.403.262.879,94	(3.373.893.822,83)	(365.591.506.348,23)
2061	27.150.023,80	3.161.126.104,27	(3.133.976.080,48)	(368.725.482.428,71)
2062	25.000.910,43	2.926.813.825,65	(2.901.812.915,22)	(371.627.295.343,93)
2063	22.925.820,84	2.700.668.314,24	(2.677.742.493,40)	(374.305.037.837,33)
2064	20.928.629,30	2.483.046.031,65	(2.462.117.402,34)	(376.767.155.239,67)
2065	19.013.110,40	2.274.322.256,83	(2.255.309.146,43)	(379.022.464.386,10)
2066	17.183.006,94	2.074.888.633,95	(2.057.705.627,01)	(381.080.170.013,11)
2067	15.442.028,69	1.885.144.537,61	(1.869.702.508,92)	(382.949.872.522,03)
2068	13.793.811,63	1.705.486.911,40	(1.691.693.099,77)	(384.641.565.621,80)
2069	12.241.805,91	1.536.294.059,97	(1.524.052.254,06)	(386.165.617.875,86)
2070	10.789.123,99	1.377.908.113,70	(1.367.118.989,72)	(387.532.736.865,58)
2071	9.438.369,68	1.230.615.623,31	(1.221.177.253,63)	(388.753.914.119,21)
2072	8.191.456,71	1.094.627.740,17	(1.086.436.283,46)	(389.840.350.402,67)
2073	7.049.445,18	970.062.427,64	(963.012.982,46)	(390.803.363.385,13)
2074	6.012.398,60	856.928.836,17	(850.916.437,57)	(391.654.279.822,69)
2075	5.079.283,09	755.116.324,91	(750.037.041,82)	(392.404.316.864,51)
2076	4.247.911,25	664.388.362,67	(660.140.451,42)	(393.064.457.315,93)
2077	3.514.929,80	584.381.227,89	(580.866.298,09)	(393.645.323.614,02)
2078	2.875.861,86	514.608.655,72	(511.732.793,87)	(394.157.056.407,89)
2079	2.325.208,22	454.472.930,96	(452.147.722,75)	(394.609.204.130,63)
2080	1.856.601,35	403.281.699,03	(401.425.097,68)	(395.010.629.228,31)
2081	1.463.000,02	360.269.162,57	(358.806.162,55)	(395.369.435.390,86)
2082	1.136.914,41	324.620.551,55	(323.483.637,14)	(395.692.919.028,01)
2083	870.640,27	295.497.553,80	(294.626.913,53)	(395.987.545.941,54)
2084	656.487,21	272.063.106,91	(271.406.619,70)	(396.258.952.561,24)
2085	486.985,84	253.503.924,89	(253.016.939,05)	(396.511.969.500,29)
2086	355.066,46	239.049.947,21	(238.694.880,75)	(396.750.664.381,04)
2087	254.200,67	227.989.777,80	(227.735.577,14)	(396.978.399.958,18)
2088	95.505,62	219.682.089,80	(219.586.584,18)	(397.197.986.542,36)

Fundo:FUNFIP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I. 6. D – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – IPSM

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

SOBRE O INSTITUTO

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM é uma entidade autárquica, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Belo Horizonte, vinculada à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG). É sucessor da Caixa Beneficente da Força Pública de Minas Gerais, criada pela Lei n.º. 565, de 19 de setembro de 1911, com a finalidade de prestar assistência previdenciária aos seus beneficiários.

Diferente da maioria dos institutos de previdência, o plano de benefícios do IPSM assegura apenas o pagamento de pensões, alguns auxílios e assistência à saúde.

SOBRE A REGULAMENTAÇÃO

Os estudos atuariais, constantes deste trabalho, foram efetuados com base em hipóteses atuariais concernentes, à Legislação atual do Instituto e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo IPSM.

O atual modelo do IPSM está respaldado na Lei n.º. 10.366, de 28 de dezembro de 1990 (alterada pelas Leis n.º. 12.565, de 07 de julho 1997 e Lei n.º. 13.962, de 27 de janeiro de 2001) e a Avaliação Atuarial está disposta no Decreto n.º. 32.609, de 11 de março de 1991. A Lei Complementar 125/2012 reduz a parcela patronal.

O plano de Pensão engloba os seguintes benefícios: Auxílio-natalidade, auxílio-funeral; pensão por morte; pecúlio e auxílio-reclusão.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DADOS CADASTRAIS

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi considerada satisfatória, após trabalhos de análise e consistência cujos apontamentos são objetos de relatório gerencial. Quanto a base de dados do plano de saúde foram fornecidos dados consolidados.

A seguir, informamos as quantidades de segurados comparadas com os relatórios de Avaliação Atuarial comparadas com os últimos anos. Notemos que houve uma queda na quantidade de ativos e inativos em relação ao ano anterior.

ATIVOS E INATIVOS

2014 = 74.281
2013 = 74.615
2012 = 75.324
2011 = 74.883
2010 = 72.298
2009 = 68.943
2008 = 62.813

PENSIONISTAS

2014 = 13.426
2013 = 13.371
2012 = 13.243
2011 = 13.063
2010 = 12.597
2009 = 12.805
2008 = 12.455

A Folha Salarial Base de Cálculo informada via Base de Dados pelo IPSM de Dezembro/2013 é a seguinte:

ATIVOS

2014 = R\$221.961.628,49
2013 = R\$202.863.094,85
2012 = R\$182.733.740,10
2011 = R\$169.486.156,30
2010 = R\$149.179.217,31
2009 = R\$131.803.641,99
2008 = R\$112.037.940,08
2007 = R\$ 97.005.313,07
2006 = R\$ 70.502.867,34

INATIVOS

2014 = R\$192.900.124,26
2013 = R\$167.850.671,66
2012 = R\$143.527.043,41
2011 = R\$122.051.261,76
2010 = R\$ 96.441.548,97
2009 = R\$ 86.728.196,27
2008 = R\$ 74.387.358,11
2007 = R\$ 66.408.933,26
2006 = R\$ 54.437.698,71

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os cálculos dos Benefícios Previdenciários foram efetuados com base na *Tábua Biométrica IBGE-2011*.

A taxa de juros adotada foi de 6% ao ano.

O financiamento do Plano de Benefícios dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais é efetuado através de contribuições dos segurados e do Ente. Essas contribuições são feitas mensalmente, de acordo com as seguintes alíquotas:

SEGURADOS: 8% (sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos);

ENTE PÚBLICO: 16% (sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos) a partir da Lei 125/2012:

DISCRIMINAÇÃO	%
Salário de contribuição.....	100
Contr. Patronal da Lei 10.366/1990.....	20
1/5 da Contr. Patronal (Lei 125/2012).....	4
Patronal para o IPSM após Lei 125/2012.....	16
Os 16%, então, serão repartidos entre previdência e saúde.	

CUSTEIO ADMINISTRATIVO: 2% (sobre da folha de remuneração, proventos e pensões dos segurados).

Do valor total arrecadado para o custeio dos benefícios, sugerimos a distribuição entre os planos de Benefícios Previdenciários e de Assistência à Saúde de **72,92%** e **27,08%**, respectivamente, para 2014, considerando a parcela patronal de 16%.

Do que se depreende que do total de 24% de custo para 2013, 6,5% devem ser destinados para Assistência à Saúde, sendo 17,5% destinados a Previdência (no caso de insuficiência para Previdência, o Tesouro Estadual cobrirá a diferença):

CUSTO TOTAL 2014	24%	100%
PREVIDENCIA	17,5%	72,92%
SAUDE	6,5%	27,08%

Notemos já a necessidade atual de aportes pelo Tesouro Estadual, em virtude da queda de arrecadação prevista (redução da alíquota patronal de 20% para 16% a partir da vigência da Lei Complementar 125/2012) conforme Projeção Orçamentária anexa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos fatos apresentados, concluímos que o Plano de Benefícios e Assistência à Saúde do **IPSM** se encontra deficitário e necessita de revisão dos benefícios ou aumento das alíquotas de contribuições.

De acordo com o Art. 9º, da Lei Complementar 125/2012, abaixo reproduzido, a insuficiência será coberta pelo Tesouro Estadual:

Art. 9º Eventuais insuficiências financeiras necessárias à complementação do pagamento dos benefícios de que trata a Lei nº 10.366, de 1990, serão asseguradas pelo Tesouro Estadual.

E conforme o Art. 10º, estudos pontuais serão realizados para elaboração de projeto de lei para reformulação do regime próprio de previdência e assistência social dos militares do Estado de MG:

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo de um ano, contado a partir da data de publicação desta Lei Complementar, projeto de lei complementar para reformulação do regime próprio de previdência e assistência social dos militares do Estado.

Parágrafo único. Até a efetiva reformulação do plano de assistência social a que se refere o caput, o Tesouro Estadual assegurará ao Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – Fahmemg –, criado pela Lei nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008, recursos em valor correspondente à diferença apurada com a aplicação da alíquota prevista no parágrafo único do art. 8º e a referida no caput do mesmo artigo, distribuídos em quatro parcelas nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses, premissas e base de dados utilizadas e aplicadas.

Miki Massui
Atuária MIBA nº 825

ORÇAMENTO IPSM

ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA 2012 A 2086

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ENTE PUBLICO (A)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS SEGURADOS (B)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (C)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (D) = (A+B-C)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (E) = ("E" exercício anterior) + (D)
* 2012	359.666.858,10	227.290.537,56	714.360.354,54	(127.402.958,88)	(106.819.631,19)
* 2013	447.011.735,42	304.364.880,11	821.727.228,05	(70.350.612,52)	(177.170.243,71)
2014	512.354.264,65	228.458.151,91	807.320.812,33	(66.508.395,77)	(243.678.639,48)
2015	511.931.423,38	228.269.607,50	797.815.384,97	(57.614.354,10)	(301.292.993,58)
2016	511.542.078,27	228.095.998,98	787.715.180,10	(48.077.102,85)	(349.370.096,43)
2017	509.078.438,70	226.997.465,05	776.701.431,79	(40.625.528,03)	(389.995.624,46)
2018	507.300.406,82	226.204.642,77	764.856.866,21	(31.351.816,63)	(421.347.441,09)
2019	505.821.022,41	225.544.987,04	752.301.572,77	(20.935.563,33)	(442.283.004,41)
2020	503.666.624,01	224.584.343,37	739.354.378,94	(11.103.411,56)	(453.386.415,97)
2021	499.353.791,35	222.661.256,46	727.555.338,33	(5.540.290,52)	(458.926.706,49)
2022	493.364.923,26	219.990.827,37	716.882.200,10	(3.526.449,47)	(462.453.155,96)
2023	490.616.600,04	218.765.353,34	707.898.642,01	1.483.311,37	(460.969.844,59)
2024	487.807.381,61	217.512.726,22	702.233.020,76	3.087.087,07	(457.882.757,52)
2025	481.976.562,17	214.912.770,82	701.739.220,09	(4.849.887,10)	(462.732.644,62)
2026	476.086.610,60	212.286.448,49	703.490.558,61	(15.117.499,52)	(477.850.144,14)
2027	471.179.265,92	210.098.269,38	705.028.103,10	(23.750.567,80)	(501.600.711,94)
2028	465.714.618,60	207.661.589,70	705.202.332,56	(31.826.124,26)	(533.426.836,21)
2029	460.724.218,34	205.436.376,21	701.842.791,45	(35.682.196,91)	(569.109.033,11)
2030	452.710.035,87	201.862.861,86	697.488.088,95	(42.915.191,22)	(612.024.224,33)
2031	442.773.837,99	197.432.323,14	756.985.253,80	(116.779.092,66)	(728.803.317,00)
2032	437.794.415,96	195.212.004,83	749.677.179,04	(116.670.758,25)	(845.474.075,25)
2033	432.490.206,70	192.846.864,29	737.642.018,79	(112.304.947,80)	(957.779.023,05)
2034	427.103.164,07	190.444.788,44	720.112.526,25	(102.564.573,74)	(1.060.343.596,79)
2035	421.332.779,72	187.871.780,99	703.703.375,23	(94.498.814,52)	(1.154.842.411,32)
2036	414.350.077,38	184.758.202,39	682.969.167,50	(83.860.887,73)	(1.238.703.299,04)
2037	410.170.824,52	182.894.678,55	661.283.359,14	(68.217.856,06)	(1.306.921.155,10)
2038	404.383.507,84	180.314.120,99	639.283.440,38	(54.585.811,55)	(1.361.506.966,66)
2039	399.932.627,48	178.329.478,78	619.318.089,38	(41.055.983,13)	(1.402.562.949,78)
2040	396.141.139,70	176.638.858,93	606.347.505,40	(33.567.506,77)	(1.436.130.456,55)
2041	392.728.660,68	175.117.238,62	606.522.858,99	(38.676.959,68)	(1.474.807.416,23)
2042	388.445.411,67	173.207.343,03	605.209.648,38	(43.556.893,69)	(1.518.364.309,92)
2043	384.768.421,57	171.567.777,55	601.019.111,83	(44.682.912,71)	(1.563.047.222,63)
2044	383.883.649,94	171.173.258,94	596.361.665,71	(41.304.756,83)	(1.604.351.979,45)
2045	383.710.292,72	171.095.959,17	583.722.153,74	(28.915.901,84)	(1.633.267.881,29)
2046	383.662.747,05	171.074.758,61	631.605.303,06	(76.867.797,40)	(1.710.135.678,70)
2047	383.440.713,20	170.975.753,99	616.351.629,70	(61.935.162,52)	(1.772.070.841,21)
2048	382.840.502,65	170.708.120,82	600.658.887,90	(47.110.264,43)	(1.819.181.105,64)
2049	382.002.258,83	170.334.348,91	584.701.114,58	(32.364.506,84)	(1.851.545.612,48)
2050	382.364.878,80	170.496.040,72	568.667.915,18	(15.806.995,67)	(1.867.352.608,15)

ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA 2012 A 2086

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ENTE PUBLICO (A)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS SEGURADOS (B)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (C)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (D) = (A+B-C)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (E) = ("E" exercício anterior) + (D)
2051	382.727.861,39	170.657.894,22	573.261.801,25	(19.876.045,65)	(1.887.228.653,80)
2052	383.110.589,25	170.828.552,11	556.626.010,74	(2.686.869,38)	(1.889.915.523,18)
2053	383.493.699,84	170.999.380,66	540.425.939,88	14.067.140,62	(1.875.848.382,56)
2054	383.877.193,54	171.170.380,04	524.877.535,09	30.170.038,49	(1.845.678.344,08)
2055	384.261.070,73	171.341.550,42	510.230.770,22	45.371.850,93	(1.800.306.493,14)
2056	384.645.331,80	171.512.891,97	496.645.495,65	59.512.728,13	(1.740.793.765,02)
2057	385.029.977,13	171.684.404,87	483.992.555,17	72.721.826,83	(1.668.071.938,19)
2058	385.415.007,11	171.856.089,27	472.772.463,01	84.498.633,37	(1.583.573.304,83)
2059	385.800.422,12	172.027.945,36	462.760.067,45	95.068.300,03	(1.488.505.004,80)
2060	386.186.222,54	172.199.973,31	454.022.448,29	104.363.747,55	(1.384.141.257,25)
2061	386.572.408,76	172.372.173,28	458.884.067,32	100.060.514,72	(1.284.080.742,52)
2062	386.958.981,17	172.544.545,45	452.247.232,95	107.256.293,67	(1.176.824.448,85)
2063	387.345.940,15	172.717.090,00	447.018.519,24	113.044.510,90	(1.063.779.937,95)
2064	387.733.286,09	172.889.807,09	443.154.492,48	117.468.600,70	(946.311.337,25)
2065	388.121.019,38	173.062.696,89	440.768.098,25	120.415.618,02	(825.895.719,23)
2066	388.509.140,40	173.235.759,59	439.831.544,54	121.913.355,45	(703.982.363,78)
2067	388.897.649,54	173.408.995,35	440.393.195,10	121.913.449,78	(582.068.914,00)
2068	389.286.547,19	173.582.404,35	442.503.709,90	120.365.241,63	(461.703.672,37)
2069	389.675.833,73	173.755.986,75	446.252.464,72	117.179.355,76	(344.524.316,61)
2070	390.065.509,57	173.929.742,74	451.820.121,56	112.175.130,74	(232.349.185,86)
2071	390.455.575,08	174.103.672,48	467.485.405,47	97.073.842,08	(135.275.343,78)
2072	390.846.030,65	174.277.776,15	477.002.268,28	88.121.538,52	(47.153.805,26)
2073	391.236.876,68	174.452.053,93	488.422.152,77	77.266.777,84	30.112.972,58
2074	391.628.113,56	174.626.505,98	501.647.519,75	64.607.099,79	94.720.072,37
2075	392.019.741,67	174.801.132,49	516.395.149,96	50.425.724,20	145.145.796,58
2076	392.411.761,41	174.975.933,62	533.617.154,21	33.770.540,83	178.916.337,41
2077	392.804.173,18	175.150.909,55	551.657.269,90	16.297.812,83	195.214.150,24
2078	393.196.977,35	175.326.060,46	570.556.187,67	(2.033.149,85)	193.181.000,39
2079	393.590.174,33	175.501.386,52	590.356.631,60	(21.265.070,74)	171.915.929,64
2080	393.983.764,50	175.676.887,91	611.103.460,89	(41.442.808,48)	130.473.121,16
2081	394.377.748,27	175.852.564,80	632.843.776,64	(62.613.463,58)	67.859.657,58
2082	394.772.126,01	176.028.417,36	655.627.033,90	(84.826.490,52)	(16.966.832,94)
2083	395.166.898,14	176.204.445,78	679.505.159,35	(108.133.815,43)	(125.100.648,37)
2084	395.562.065,04	176.380.650,23	704.532.674,95	(132.589.959,69)	(257.690.608,06)
2085	395.957.627,10	176.557.030,88	730.766.827,62	(158.252.169,64)	(415.942.777,69)
2086	396.353.584,73	176.733.587,91	758.267.725,51	(185.180.552,87)	(601.123.330,57)

Obs.: os valores de 2010, 2011, 2012 e 2013 foram informados pelo IPSM.

Data-base dos dados da avaliação atuarial: 31/12/2013 - Data da Avaliação Atuarial: 11 de janeiro de 2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I. 6. E – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – IPLEMG

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

OBJETIVO

O objetivo desta Reavaliação Atuarial é demonstrar a situação técnica do plano de benefícios administrado pelo Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais em relação aos compromissos assumidos junto aos participantes, admitindo-se a manutenção da massa atual de segurados ao final da 17ª Legislatura, que foi iniciada em 1º de fevereiro de 2011.

A data-base dos dados está posicionada em 31/12/2013.

ESTRUTURA TÉCNICA DO PLANO

Abaixo os parâmetros técnicos utilizados para realização da avaliação atuarial.

Estrutura Atuarial e Previdenciária

- a) Admitida a manutenção da massa atual até o final da atual legislatura, iniciada em 1º de fevereiro de 2011;
- b) Estrutura do Plano: Benefício Definido;
- c) Taxa de Juros: Foi adotada uma taxa de **5,00%** ao ano;
- d) 15 (quinze) contribuições por ano para ativos, aposentados e pensionistas e 13 (treze) para pensões complementares;
- e) 15 (quinze) benefícios por ano para ativos, aposentados e pensionistas e 13 (treze) para pensões complementares;

f) Alíquotas de Contribuição:

- Ativos: 11% (onze por cento) sobre o SRC;
- Assembléia Legislativa: 22% (vinte e dois por cento) sobre o estipêndio de contribuição de cada participante ativo;

g) Tábua de Mortalidade: **AT-2000 B M**;

h) Tábua de Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas**;

i) Fator de Capacidade dos Salários e Benefícios: 100% (cem por cento);

Estrutura Financeira

O regime financeiro adotado nesta Avaliação foi o de **Capitalização – Método Agregado**, onde os recursos garantidores do plano montados através das contribuições e da rentabilidade auferida serão utilizados para honrar os compromissos futuros assumidos junto aos participantes.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Apresentamos posição das reservas matemáticas ao final da atual Legislatura.

Salientamos que os valores apresentados abaixo foram calculados em função das premissas técnicas informadas no **item 2**.

- Reservas Matemáticas – Compromissos ao final da atual Legislatura

Reserva Atuarial Exigida - R\$ 22.892,35 - Fim 17ª Legislatura	
ATIVO DO PLANO	R\$ 364.794.933,64
PASSIVO DO PLANO	R\$ 453.747.251,18
DÉFICIT APURADO	R\$ 88.952.317,54

NOTAS: * Posição dos Ativos em 31/12/2013 deduzido “Outros créditos a receber” no importe de R\$ 10.081.328,03 conforme entendimentos mantidos com a Direção da Autarquia.

- Resultado – Plano de Custeio

Item	Normal	Suplementar*
Deputado Estadual	11,00%	0,00%
Ente Público**	22,00%	31,37%
Assistidos/Pensionistas	11,00%	0,00%

* Sistema Price – 20 anos;

** Conforme legislação do IPLEMG

PARECER ATUARIAL

Após análise dos cenários econômicos, financeiros e demográficos do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – IPLEMG fazemos as observações:

- a) Para fins de avaliação atuarial relativo ao exercício de 2013, foram utilizados os dados individuais fornecidos pelo IPLEMG à TFG Consultoria Atuarial, posicionados em **31/12/2013**. Após análise técnica, constatamos que as informações encontravam-se consistentes para fins deste estudo.
- b) A total da massa de participantes é de 307, sendo 81 ativos, incluindo suplentes em exercício, 111 aposentados, 54 pensionistas, 41 pensionistas complementares e 20 deputados federais/prefeitos contribuintes vinculados ao IPLEMG.
- c) As premissas e hipóteses atuariais determinadas nesta avaliação estão em plena conformidade com as técnicas vigentes, sendo efetivamente aderentes ao perfil demográfico e financeiro do Plano de Benefícios em questão.
- d) A esse respeito, afirmamos que em razão das perspectivas do cenário econômico nacional, fato que causa direto impacto nas aplicações das Entidades - especialmente no reinvestimento a longo prazo – a taxa de desconto atuarial foi mantida nesta avaliação em 5,00% a.a..
- e) Assinalamos que a gestão do benefício de pecúlio (outros benefícios assistenciais) – vide item 3 deste relatório – foi assumido pelo IPLEMG mediante a constituição prévia das reservas necessárias para cumprimento das obrigações projetadas.
- f) Em virtude da característica do plano, distinto dos planos administrados pelos regimes próprios de previdência dos servidores efetivos, não foi adotada expectativa de crescimento salarial real anual. Isso porque a remuneração da massa de segurados do IPLEMG não possui qualquer relação ou fundamentação de crescimento “ao longo da carreira”.
- g) A rentabilidade auferida em 2013 atingiu 8,17%. Cumpre-nos frisar que, conforme dispositivos normativos do IPLEMG, o reajuste de benefício do plano de benefícios não leva em consideração índices de inflação tais como IPCA, INPC, etc, mas sim o reajuste concedido aos deputados estaduais da ativa.
- h) Conforme dispõe também a atual legislação do Instituto, o déficit do plano de benefícios deverá ser integralmente assumido pela Patrocinadora. De todo modo, recomenda-se previamente a realização de estudos específicos de ALM (Asseto Liability Management) para verificação do correto casamento dos fluxos de passivo e ativo bem como a análise de aspectos normativos/regulamentares para minimizar os resultados deficitários estruturais das últimas avaliações atuariais.

- i) Cumpre-nos assinalar que o déficit do plano é originado especialmente em função da alteração do valor do estipêndio dos deputados estaduais bem como dos reajustes das pensões complementares;
- j) De todo modo, devemos destacar que, mantido o subsídio dos deputados estaduais em R\$ 22.892,35 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), a garantia de cobertura dos riscos **iminentes** relativos ao final da 17ª Legislatura não estará comprometida. Em razão disto, todo e qualquer planejamento de alteração de parâmetros (massa coberta, **subsídios** e comportamento financeiro) no Instituto deve ser antes mensurada.

Thiago Felipe Gonçalves
Atuário - MIBA 1.398

PROJEÇÃO ATUARIAL DO IPLEMG

Ano	Receitas	Despesas	Saldo
2014	R\$ 364.794.933,64	R\$ 29.879.386,60	R\$ 358.295.518,70
2015	R\$ 358.295.518,70	R\$ 28.364.519,16	R\$ 343.788.101,52
2016	R\$ 343.788.101,52	R\$ 33.194.860,52	R\$ 323.638.157,12
2017	R\$ 323.638.157,12	R\$ 31.636.694,22	R\$ 304.265.524,35
2018	R\$ 304.265.524,35	R\$ 30.098.836,27	R\$ 285.681.688,98
2019	R\$ 285.681.688,98	R\$ 28.585.164,08	R\$ 267.894.578,94
2020	R\$ 267.894.578,94	R\$ 27.099.157,00	R\$ 250.908.829,67
2021	R\$ 250.908.829,67	R\$ 25.643.843,98	R\$ 234.726.115,09
2022	R\$ 234.726.115,09	R\$ 24.221.718,85	R\$ 219.345.580,88
2023	R\$ 219.345.580,88	R\$ 22.834.705,55	R\$ 204.764.332,09
2024	R\$ 204.764.332,09	R\$ 21.484.381,24	R\$ 190.977.708,79
2025	R\$ 190.977.708,79	R\$ 20.172.183,76	R\$ 177.979.357,08
2026	R\$ 177.979.357,08	R\$ 18.899.372,20	R\$ 165.761.344,25
2027	R\$ 165.761.344,25	R\$ 17.667.092,46	R\$ 154.314.210,37
2028	R\$ 154.314.210,37	R\$ 16.476.412,66	R\$ 143.626.985,21
2029	R\$ 143.626.985,21	R\$ 15.328.271,64	R\$ 133.687.259,55
2030	R\$ 133.687.259,55	R\$ 14.223.434,38	R\$ 124.481.305,82
2031	R\$ 124.481.305,82	R\$ 13.162.450,89	R\$ 115.994.246,84
2032	R\$ 115.994.246,84	R\$ 12.145.657,79	R\$ 108.210.229,79
2033	R\$ 108.210.229,79	R\$ 11.173.211,69	R\$ 101.112.572,86
2034	R\$ 101.112.572,86	R\$ 10.245.121,88	R\$ 94.683.883,92
2035	R\$ 94.683.883,92	R\$ 9.361.345,48	R\$ 88.906.085,06
2036	R\$ 88.906.085,06	R\$ 8.521.831,11	R\$ 83.760.392,61
2037	R\$ 83.760.392,61	R\$ 7.726.600,15	R\$ 79.227.211,75
2038	R\$ 79.227.211,75	R\$ 6.975.719,52	R\$ 75.286.054,90
2039	R\$ 75.286.054,90	R\$ 6.269.302,90	R\$ 71.915.455,58
2040	R\$ 71.915.455,58	R\$ 5.607.462,53	R\$ 69.092.928,76
2041	R\$ 69.092.928,76	R\$ 4.990.239,32	R\$ 66.795.002,39
2042	R\$ 66.795.002,39	R\$ 4.417.506,00	R\$ 64.997.351,23
2043	R\$ 64.997.351,23	R\$ 3.888.882,57	R\$ 63.675.024,35
2044	R\$ 63.675.024,35	R\$ 3.403.726,58	R\$ 62.802.692,27
2045	R\$ 62.802.692,27	R\$ 2.961.121,70	R\$ 62.354.916,53
2046	R\$ 62.354.916,53	R\$ 2.559.850,93	R\$ 62.306.458,36
2047	R\$ 62.306.458,36	R\$ 2.198.368,34	R\$ 62.632.629,80
2048	R\$ 62.632.629,80	R\$ 1.874.879,62	R\$ 63.309.575,69
2049	R\$ 63.309.575,69	R\$ 1.587.428,17	R\$ 64.314.477,72
2050	R\$ 64.314.477,72	R\$ 1.333.906,28	R\$ 65.625.755,44
2051	R\$ 65.625.755,44	R\$ 1.112.080,45	R\$ 67.223.249,34
2052	R\$ 67.223.249,34	R\$ 919.629,46	R\$ 69.088.371,92
2053	R\$ 69.088.371,92	R\$ 754.150,90	R\$ 71.204.258,30
2054	R\$ 71.204.258,30	R\$ 613.184,92	R\$ 73.555.898,47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I.7 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) -, integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita.

A abrangência da renúncia de receita atende à prescrição do art. 14, § 1º, da LRF: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Os benefícios tributários são apresentados em dois grupos distintos, um com destaque do montante dos benefícios consolidados, já existentes em 2013, e outro grupo é composto pelos benefícios aprovados e os prorrogados a partir de 2014 que impactarão nos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Os benefícios consolidados são distribuídos pelas modalidades de isenção, crédito presumido, redução de base de cálculo, incentivo à cultura e anistia, instituídas, em sua maioria, por aprovação via CONFAZ – Conselho de Política Fazendária, nos moldes e limites definidos pela Lei Complementar nº 24, de 07.01.1975. Foram concedidos em períodos anteriores, no exercício de políticas públicas de incentivo à produção, comercialização e consumo em segmentos e produtos considerados essenciais ou estratégicos, social ou economicamente, e não interferem no equilíbrio da previsão orçamentária.

O segundo grupo é composto por novos benefícios ou prorrogações que foram aprovados com observação dos requisitos da LRF e atendem às seguintes diretrizes,

conforme interpretação da Superintendência de Tributação da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais:

- Os benefícios ou incentivos fiscais dos quais decorre renúncia de receita não abrangem todo o universo de desonerações. Não são levados em conta, por exemplo, os benefícios concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, dado que há recuperação na etapa ou etapas subsequentes, anteriores ao consumo;
- Renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor. Desse modo, não se incluem no grupo os benefícios heterônomos impostos independentemente da vontade do Ente tributante, tais como as desonerações e manutenções de crédito da Lei Complementar 87/96 e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República;
- Outra restrição a considerar é que a Lei de Responsabilidade Fiscal faz menção apenas a benefícios concedidos em caráter não geral ou que impliquem em redução discriminada de tributos. Dessa forma, benefícios que não exijam aplicação individualizada mediante requerimento (concedidos em caráter geral) e que não se destinem a classe determinada de contribuintes, não são compreendidos como renúncia de receita. São excluídas, portanto, desse grupo, os benefícios fiscais concedidos em caráter geral.

Dados os critérios estabelecidos, podemos apontar os benefícios ou incentivos que efetivamente correspondem à renúncia de receita promovida pelo Estado de Minas Gerais (concedidos ou prorrogados em 2014 e com vigência prevista também para 2015, 2016 e 2017), cujas estimativas de impactos aplicáveis foram distribuídas nos quadros subsequentes abaixo:

I - crédito presumido ao estabelecimento de produtor ou de cooperativa de produtores, nas saídas de alho, de valor equivalente a 90% (noventa por cento) do imposto devido, vedado o aproveitamento de outros créditos relacionados com a operação, nos termos do inciso XXIV, art. 75 do RICMS/02, com fundamento nos artigos 32-B e 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975;

II - extensão do crédito presumido de que trata o inciso XL do art. 75 do RICMS, concedido às microcervejarias, nas suas operações de vendas internas de cerveja e

chope artesanais que comprove a utilização de outro método de controle da produção, nos termos do art. 1º do Decreto nº 46.453, de 28 de fevereiro de 2014;

III - crédito presumido ao estabelecimento industrial fabricante de pá carregadeira NCM/SH 8429.51, escavadeira hidráulica NCM/SH 8429.52, retroescavadeira NCM/SH 8429.59 e motoniveladora NCM/SH 8429.20, produzidos pelo próprio estabelecimento localizado no Estado, relativamente às vendas realizadas em operações internas destinadas a usuário final ou em operações interestaduais, nos termos do art. 1º do Decreto nº 46.458, de 13 de março de 2014 com base no art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975;

IV - crédito presumido ao estabelecimento concessionário integrante da rede de distribuição de estabelecimento industrial fabricante de pá carregadeira NCM/SH 8429.51, escavadeira hidráulica NCM/SH 8429.52, retroescavadeira NCM/SH 8429.59 e motoniveladora NCM/SH 8429.20, produzidos pelo estabelecimento fabricante localizado no Estado, relativamente às vendas destinadas a usuário final, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.458, de 13 de março de 2014 com base no art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975.

Cabe salientar a possibilidade de prorrogação para o exercício de 2015 dos benefícios fiscais que atualmente vigem e possuem término de vigência no exercício de 2014.

Por fim compõem também as novas estimativas de renúncias os regimes especiais de tributação firmados ou alterados pelo Estado em defesa da economia mineira, conforme previsão constante no Art. 225 da Lei 6.763/1975.

1. RENÚNCIA CONSOLIDADA

As projeções e estimativas da renúncia tributária consolidada, e seu impacto para os exercícios de 2015 a 2017, estão representadas na tabela 1. No exercício de 2015 esse grupamento atinge o montante de R\$ 4.255.057 mil, o que corresponde a 10,22% do ICMS e a 8,32 % da receita tributária estimadas para o exercício.

Tabela 1
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa de Renúncia de Receita por Modalidade e Tributo
Período: 2015 a 2017

LRF, Art. 4º, §2º, inciso V Valores correntes em R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	Ano 2015		Ano 2016		Ano 2017	
		valor	% Total	valor	% Total	valor	% Total
Isenção	ICMS	1.750.717	41,1	1.907.581	41,4	2.068.009	41,7
Crédito Presumido		1.406.697	33,1	1.532.737	33,3	1.661.640	33,5
Redução de Base de Cálculo		602.029	14,1	655.971	14,2	711.138	14,3
Lei de Inc. à Cultura		78.775	1,9	85.215	1,9	92.495	1,9
Anistia		83.063	2,0	80.463	1,7	79.386	1,6
Minas em Dia		95.345	2,2	85.163	1,8	73.825	1,5
Remissão							
Soma		4.016.626	94,4	4.347.131	94,4	4.686.493	94,4
Isenção	IPVA	17.767	0,4	19.444	0,4	21.165	0,4
Redução de Base de Cálculo		12.837	0,3	14.049	0,3	15.292	0,3
Soma		30.604	0,7	33.492	0,7	36.457	0,7
Isenção	ITCD	161.951	3,8	174.778	3,8	186.890	3,8
Soma		161.951	3,8	174.778	3,8	186.890	3,8
Isenção	TAXAS	45.876	1,1	50.097	1,1	53.859	1,1
Soma		45.876	1,1	50.097	1,1	53.859	1,1
TOTAL		4.255.057	100,0	4.605.498	100,0	4.963.699	100,0
Isenção	Todos Tributos por Modalidade	1.976.311	46,4	2.151.900	46,7	2.329.923	46,9
Crédito Presumido		1.406.697	33,1	1.532.737	33,3	1.661.640	33,5
Redução de Base de Cálculo		614.866	14,5	670.019	14,5	726.430	14,6
Lei de Inc. à Cultura		78.775	1,9	85.215	1,9	92.495	1,9
Anistia		83.063	2,0	80.463	1,7	79.386	1,6
Minas em Dia		95.345	2,2	85.163	1,8	73.825	1,5
Remissão							
TOTAL		4.255.057	100,0	4.605.498	100,0	4.963.699	100,0

Fonte: SIARE/SICAF - "Armazém de Informações"; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG; data da emissão: 10/abr/2014 e hora de emissão: 15h e 30m

Obs.: Os valores de 2015 a 2017 foram projetados pela taxa de variação adotada na projeção de Metas Fiscais.

As renúncias exclusivas do ICMS, distribuídas por setores e por modalidades, são representadas na tabela 2. Atingem o montante de R\$ 4.016.626 mil para o exercício de 2015, e representam 94,4 % das desonerações consolidadas.

Tabela 2
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa de Renúncia de Receita do ICMS por Modalidade
Período: 2015 a 2017

LRF, Art. 4º, §2º, inciso V

Valores correntes em R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2015	2016	2017
Isonção				
Extração Mineral	ICMS	36.492	39.761	43.105
Indústria de Transformação e Construção		526.663	573.853	622.114
SIUP		4.257	4.639	5.029
Comércio		917.686	999.910	1.084.003
Serviços		121.811	132.725	143.887
Agropecuária		109.574	119.392	129.433
Outros		34.234	37.301	40.438
Total		1.750.717	1.907.581	2.068.009
Crédito Presumido				
Indústria de Transformação e Construção	ICMS	1.186.763	1.293.096	1.401.846
SIUP		3.136	3.417	3.704
Comércio		216.798	236.224	256.090
Total		1.406.697	1.532.737	1.661.640
Lei de Incentivo à Cultura				
Extração Mineral	ICMS	3.651	3.950	4.287
Indústria de Transformação e Construção		43.745	47.321	51.364
SIUP		2.195	2.375	2.578
Comércio		12.506	13.528	14.684
Serviços		16.451	17.795	19.316
Agropecuária		158	171	186
Outros		69	74	81
Total		78.775	85.215	92.495
Redução de Base de Cálculo				
Extração Mineral	ICMS	22.470	24.484	26.543
Indústria de Transformação e Construção		320.425	349.135	378.498
SIUP		102.827	112.041	121.463
Comércio		97.000	105.691	114.579
Serviços		37.863	41.255	44.725
Agropecuária		21.444	23.365	25.330
Outros		602.029	655.971	711.138
Total		602.029	655.971	711.138
Anistia				
Extração Mineral	ICMS	20.857	20.204	19.933
Indústria de Transformação e Construção		25.014	24.231	23.906
SIUP		1.587	1.537	1.517
Comércio		27.475	26.615	26.259
Serviços		4.230	4.098	4.043
Agropecuária		1.759	1.704	1.681
Outros		2.142	2.075	2.047
Total		83.063	80.463	79.386
Minas em Dia				
Extração Mineral	ICMS	23.940	21.384	18.537
Indústria de Transformação e Construção		28.712	25.646	22.232
SIUP		1.822	1.627	1.410
Comércio		31.538	28.170	24.420
Serviços		4.856	4.337	3.760
Agropecuária		2.019	1.803	1.563
Outros		2.458	2.196	1.904
total		95.345	85.163	73.825
TOTAL		4.016.626	4.347.131	4.686.493

Fonte: SIARE/SICAF - "Armazém de Informações"; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG; data da emissão: 10/abr/2014 e hora de emissão: 15h e 30m

Obs.: 1) Os valores de 2015 a 2017 foram projetados pela taxa de variação adotada na projeção de Metas Fiscais;

2) SIUP: Serviços de industriais de Utilidade Pública.

2. NOVAS RENÚNCIAS

As tabelas 3 e 4 destacam as novas renúncias concedidas a partir de 2014, aprovadas com observação dos condicionantes do art. 14, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 3
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa de Renúncia de Receita dos Novos Benefícios Tributários
Período: 2015 a 2017

LRF, Art. 4º, §2º, inciso V

Valores correntes em R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	Ano 2015		Ano 2016		Ano 2017	
		valor	% Total	valor	% Total	valor	% Total
Redução da Base de Cálculo	ICMS	22.053	8,5	24.029	8,5	26.049	8,5
Crédito presumido		89.171	34,5	97.160	34,5	105.332	34,5
Isenção		147.120	56,9	160.302	56,9	173.783	56,9
TOTAL		258.343	100,0	281.491	100,0	305.164	100,0

Fonte: SIARE/SICAF - "Armazém de Informações" ; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG; data da emissão: 10/abr/2013 e hora de emissão: 15h e 30m

Obs.: Os valores de 2015 a 2017 foram projetados pela taxa de variação adotada na projeção de Metas Fiscais.

Tabela 4
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa de Renúncia de Receita dos Novos Benefícios de ICMS por Modalidade
Período: 2015 a 2017

Valores correntes em R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2015	2016	2017
Redução da Base de Cálculo				
Indústrias Extrativas	ICMS	139	151	164
Indústria de Transformação e Construção		8.534	9.298	10.080
SIUP		-	-	-
Comércio		7.879	8.585	9.307
Serviços		4.034	4.395	4.765
Agropecuária		687	749	812
Outros		780	850	922
Total			22.053	24.029
Crédito Presumido				
Indústria de Transformação e Construção	ICMS	81.989	89.335	96.848
Comércio		7.112	7.750	8.401
Agropecuária		69	75	82
Total			89.171	97.160
Isenção				
Indústrias Extrativas	ICMS	4.562	4.971	5.389
Indústria de Transformação e Construção		48.756	53.125	57.593
SIUP		698	760	824
Comércio		59.723	65.074	70.547
Serviços		22.977	25.036	27.141
Agropecuária		5.841	6.364	6.899
Outros		4.563	4.971	5.390
Total			147.120	160.302
TOTAL		258.343	281.491	305.164

Fonte: SIARE/SICAF - "Armazém de Informações"; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG; data da emissão: 10/abr/2013 e hora de emissão: 15h e 30m

Obs.: Os valores de 2015 a 2017 foram projetados pela taxa de variação adotada na projeção de Metas Fiscais.

Os benefícios desse grupamento totalizam R\$ 258.343 mil para o exercício de 2015, e correspondem a 0,62 % do ICMS estimado para o exercício.

3. PERDAS DE ARRECADAÇÃO

A seguir, com o objetivo de fornecer subsídios que possibilitem comparar impactos de renúncia pela origem da concessão, são apresentados o montante e a discriminação dos benefícios tributários concedidos por interesse de política nacional – conhecidos como benefícios heterônomos - aprovados por legislação de aplicação nacional e que não se inserem dentro da competência e do arbítrio das unidades subnacionais.

Os benefícios heterônomos são apresentados na tabela 5 e totalizam em 2015 perdas no montante de R\$ 6.171.026 mil para Minas Gerais, com o impacto equivalente a 14,8 % do ICMS estimado para o mesmo exercício.

Tabela 5
Estado de Minas Gerais
Estimativa para os exercícios de 2015 a 2017 das Perda Tributárias referentes a Exportações Isentas pela Lei Kandir, Créditos de Produtos Industrializados e Créditos de Produtos Industrializados e Simples Nacional

Valores correntes em R\$ milhares

BENEFÍCIOS	Ano 2015		Ano 2016		Ano 2017	
	valor	% ICMS	valor	% ICMS	valor	% ICMS
1 - L. Kandir/Exportações - Líquido após Ressarcimento	2.953.273	7,1	3.129.789	6,9	3.330.969	6,8
2 - Crédito ICMS Exportações de Industrializados	522.345	1,3	569.147	1,3	617.012	1,3
3 - Simples Nacional	2.695.408	6,5	2.936.916	6,5	3.183.911	6,5
Total das Perdas	6.171.026	14,8	6.635.852	14,6	7.131.892	14,5
ICMS das metas Fiscais	41.652.149	100,0	45.384.788	100,0	49.200.725	100,0

Fonte:SIARE/SICAF - "Armazém de Informações" e Lince - Exportação/Receita Federal/MF; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG; data da emissão:10/abr/2014 e hora de emissão:15h e 30m

1) inclui perdas brutas com exportação, projetadas sobre valores efetivos de 2013, com base nas taxas do PIB e do câmbio dos parâmetros da LDO/2015 (2015 a 2017), deduzidos os repasses da Lei Kandir (Valores recebidos por MG e municípios mineiros relativos à L.Kandir (12,90414% s/R\$ 1,95 bilhão): R\$ 251.631 e conforme LOA União/2013, e auxílio financeiro da MP 629, de 18.12.2013 (21,64855% s/R\$ 1,95 bilhão): R\$ 422.147

2) e (3) Valores projetados pelo % de crescimento do ICMS das metas fiscais.

4) Simples Nacional lei Complementar 123/06 de 14.12.06

Nesse conceito se inserem as desonerações da Lei Kandir, a concessão de créditos de ICMS nas exportações de produtos industrializados e o Simples Nacional. O impacto das concessões na área da exportação afeta de forma desproporcional às unidades da federação que possuem maior participação no esforço de exportação do país, que não são ressarcidas na proporção de suas perdas, consoante se observa pelo montante de perda líquida estimada para o Estado de Minas Gerais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I.8 – DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

Segundo a referida legislação considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput).

Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear tais despesas. O volume da referida margem disponível está associada à redução permanente da despesa ou ao aumento permanente da receita (Art. 17, § 2º).

No caso do Estado de Minas Gerais, essa elevação permanente da receita resulta da expansão na arrecadação do ICMS, principal tributo estadual em termos percentuais e que foi estimado com base na taxa esperada de crescimento do PIB, previsto em 3,0% para 2015. As deduções, por sua vez, incluem: as Transferências Constitucionais aos Municípios, as Transferências ao FUNDEB, o Serviço da Dívida Intralimite, o PASEP, a Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, a Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e a Aplicação no Amparo e Fomento à Pesquisa.

Como pode ser observado na tabela 9, a citada Margem, para o ano de 2015, será nula, mesmo com a ampliação permanente da receita no valor de R\$ 1,136 bilhão. Isso ocorre

em razão das deduções somarem mais de R\$ 707,3 milhões, aliada à expectativa de não haver redução permanente da despesa, e pelo fato de os reajustes salariais previstos em lei consumirem o valor restante do saldo do incremento da receita (R\$ 428,8 milhões).

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	1.136.202.950
(-) Transferências Constitucionais Municípios	284.050.737
(-) Transferências ao FUNDEB	170.430.442
(-) Serviço da Dívida Intralimite	94.162.819
(-) PASEP	8.521.522
(-) Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.258.265
(-) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	42.607.611
(-) Aplicação no Amparo e Fomento à Pesquisa	5.368.559
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	428.802.993
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	428.802.993
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	428.802.993
Reajustes Salariais Previstos em Lei	428.802.993
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

FONTE: SCPPO/SEPLAG